



APROVAÇÃO DE MINUTAS

SEI Nº 0005756-98.2021.8.23.8000

ASSUNTO: SRP para contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica - Análise da minuta de edital de licitação e do contrato

PARECER SG/NUJAD nº 241, de 30 de junho de 2021

Ementa: Licitação e Contrato. Procedimento licitatório. Pregão, forma eletrônica. Sistema de Registro de Preços. Eventual contratação de empresa para prestação de serviços comuns. Análise das minutas do ato convocatório e do contrato, em obediência ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Aprovação dos instrumentos, com ressalva.

Sugestão: inclusão na minuta contratual do limite a ser eventualmente permitido para a subcontratação do objeto..

1. Vieram os autos a este Núcleo para exame da minuta do ato convocatório (1059671) e da minuta contratual (1059611), em observância ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a fim de subsidiar a administração no controle da legalidade dos atos praticados na fase interna da licitação, na modalidade pregão, a realizar-se na forma eletrônica, visando a *formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento e montagem de materiais, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais com efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender à demanda energética dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima*, consoante as especificações e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 53/2021 (1056382).
2. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos e atos:
 - Abertura do procedimento pela Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão (SUBIAI), no qual noticia a intenção de implantação do *Novo padrão energético do Tribunal de Justiça de Roraima (Energia Solar)*, de acordo com o Portfólio de Iniciativas da Gestão 2021/2023, com o encaminhamento do Relatório de Necessidades (995278) para aprovação do Sr. Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SIL) em seguimento ao fluxo do Portal Simplificar para contratações de serviços de engenharia (996050);
 - Manifestação da SIL relatando que a eventual contratação está contemplada no *pilar "5.3 - Inovação e Sustentabilidade", desafio "5.3.1 - Promover Inovação com Sustentabilidade" e iniciativa "5.3.1.5 - Adotar Novo Padrão Energético - Energia Solar" do Plano de Gestão 2021-2023 (evento n.º 0981784)*, e que a implantação do objeto em questão consta do documento base do novo plano de obras (0998044) e minuta de resolução (0998041), ambos do Processo SEI nº 0005962-15.2021.8.23.8000. Ressaltou que o prosseguimento dos autos, na fase interna de licitação, não depende da aprovação do plano de obras, em conformidade com os fluxos do simplificar, [Resolução CNJ nº 114/2010](#) e Lei nº 8.666/1993. Outrossim, a unidade concluiu que o registro de preços é oportuno e conveniente, e remeteu os autos à Secretaria Geral, para análise e deliberação, conforme fluxo "[PGAC.01.00 - Contratações de Serviços de Engenharia](#)" (0996792);
 - Autorização do Sr. Secretário-Geral para formalização da demanda, com envio dos autos à SUBIAI para elaboração dos instrumentos necessários à contratação, a teor do que dispõe a Res. CNJ nº 114/2010 (0998719);
 - Estudos Técnicos Preliminares (1008376); Mapa Comparativo de Preços (1042846); Orçamentos de empresas (1042848, 1042849 e 1043059);
 - Pedido de Compras GRP nº 2021/349 (1044158);
 - Termo de Referência inicial (1044160);
 - Certificação do Sr. Secretário da SIL sobre a não vantajosidade de se adotar a sugerida adesão à Ata de Registro Preços (1048311), com amparo no levantamento constante no evento 1056773, *além de não atender as reais necessidades desta e. Corte sob os aspectos estritamente técnicos e legais* (1057191);

- Termo de Referência nº 53/2021 (1056382) e lista de verificação para contratações de engenharia (1057233);
 - Despacho da SUBIAI (1057239) com esclarecimentos sobre o registro do pedido de compra no sistema GRP, assim como a adequação procedida no primeiro TR (1044160), o qual foi substituído pelo TR nº 53/2021 (1056382);
 - Questionamentos da Sr. Secretário da Secretaria de Gestão Administrativa (SGA) à Unidade Demandante sobre determinados aspectos do objeto a ser licitado (1058298), os quais foram dilucidados pela SUBIAI (1058386);
 - Aprovação do TR pela SGA, com acolhimento da manifestação técnica (1058386) e envio à SG, para deliberar sobre a abertura de procedimento licitatório, sugerindo a adoção da modalidade pregão, forma eletrônica, por se tratar o objeto dos autos de serviço comum - subitem 2.3 do TR (1059429);
 - Decisão do Sr. Secretário-Geral, com fundamento no art. 1º, II, da [Portaria GP nº 494/2021](#), autorizando a abertura de certame para registro de preços dos serviços especificados no Termo de Referência nº 53/2021, na modalidade pregão, forma eletrônica, com amparo no art. 1º da [Lei nº 10.520/2002](#), e artigos 2º, I, e 3º, II e III, da [Resolução TJRR nº 08/2015](#) (1059451);
 - Minuta do contrato (1059671) e minuta do edital de licitação (1059611); e
 - Justificativa da SUBCON sobre a previsão contida na alínea *f* do subitem 3.2 da minuta do edital de não permissão de participação de empresas reunidas em consórcios no presente certame (1060236).
3. Por se considerar os autos devidamente instruídos, vieram para averiguação e aprovação das minutas que integram o procedimento licitatório.
 4. É o quanto basta a relatar. Opino.
 5. O presente exame por este Núcleo Jurídico decorre da previsão contida no fluxo do Portal Simplificar (Res. TJRR nº 13/2021) e da determinação contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, posto que *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos (...) devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*
 6. A submissão dos mencionados esboços à análise jurídica visa propiciar o prévio controle da legalidade do instrumento que conduzirá a licitação e a futura contratação almejada pela Administração, descabendo, todavia, adentrar em questões relativas à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, eis que são da competência da autoridade assessorada, e nem em aspectos eminentemente técnicos, posto que são de responsabilidade das unidades constituídas para tal finalidade.

Da instrução

7. De acordo com os atos e documentos constantes nos autos, observa-se, inicialmente, o cumprimento dos requisitos legais autorizadores à realização do certame, para a posterior contratação, notadamente das formalidades inerentes à fase interna do procedimento licitatório.
8. O processo digital foi adequadamente gerado (autuado, protocolado e numerado), contendo a indicação do seu objeto, de forma precisa, suficiente e clara, a teor das disposições contidas no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002; art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993; art. 22, §4º, da Lei nº 418/2004; e Res. TJRR nº 13/2021, guardadas as devidas particularidades por ser um procedimento virtual.
9. Os Estudos Técnicos Preliminares foram elaborados por integrantes da SUBIAI (1008376), que subsidiaram a confecção do primeiro Termo de Referência (1044160) e do subsequente (1056382).
10. A SGA solicitou à Unidade Demandante para verificar a viabilidade técnica de se adotar os padrões estabelecidos na ARP constante no evento 1048308, com ampliação de pesquisa de outras ARPs eventualmente disponíveis, determinando, outrossim, a expedição de ofício para consulta ao órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/2013 (1048311).
11. Após a adoção das providências estipuladas, a SIL apresentou relatórios comparativos (1056775 e 1056775) e concluiu que a adesão sugerida pela SGA não é vantajosa para a Administração, *além de não atender as reais necessidades desta e. Corte sob os aspectos estritamente técnicos e legais* (1057191).
12. Juntou-se novo Termo de Referência sob o nº 53/2021 (1056382) alinhado à Lista de Verificação - Contratações de Engenharia (1057233), cuja elaboração teve como referência a Res. CNJ nº 114/2010, Instrução Normativa ME nº 40/2020 e Listas de Verificação utilizadas pelo CNJ e AGU (cf. consta na parte final do expediente).
13. Submetido o aludido Termo de Referência à aprovação da SGA, alguns questionamentos foram efetuados (1058298), os quais foram devidamente esclarecidos pela SUBIAI (1058386) e aceitos pela unidade interessada, razão pela qual o Sr. Secretário de Gestão Administrativa, autorizado pela delegação contida no art. 2º, IX, da Portaria GP nº 494/2021, manifestou sua concordância aprovando o TR, como se pode constatar da Decisão no evento 1059429.
14. Com a remessa dos autos à Secretaria Geral, foi autorizada a abertura do procedimento licitatório pelo Sr. Secretário-Geral (1059451), por delegação prevista no art. 1º, II, da Portaria GP nº 494/2021, sendo apropriadamente decidida a modalidade pregão, forma eletrônica, para o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de serviços comuns (subitem 2.3 do Termo de Referência), nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, assim como dos artigos 2º, I, e 3º, II e III, da Res. TJRR nº 8/2015.

15. O tipo de licitação – menor preço – está em consenso com o disposto no art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 6º, da Res. TJRR nº 8/2015.
16. Registre-se que nesta fase procedimental é desnecessária a informação quanto à reserva orçamentária para o atendimento da despesa, eis que se trata de licitação para a formação de registro de preços e aquela somente será efetivada de acordo com a demanda administrativa, após regular pedido decorrente da Ata e para a formalização do respectivo contrato - art. 6º, §2º, da Res. TJRR nº 8/2015.

Da Minuta do Edital de Licitação

17. Das disposições contidas na minuta do ato convocatório (1059611), verifica-se que restaram cumpridas as exigências do art. 40, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/20213, art. 9º, I, da Res. TJRR nº 26/2006, art. 8º, da Res. TJRR nº 8/2015, Res. TJRR nº 42/2019, e, de forma subsidiária, o certame será regido pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
18. O objeto a ser licitado foi definido no **item 1**, com a vinculação das especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (1056382), o qual constitui o Anexo I do Edital.
19. O **item 2** estabelece o valor máximo para o objeto a ser licitado, qual seja: R\$9.603.942,79 (nove milhões, seiscentos e três mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), que foi obtido do Mapa Comparativo de Preços (1042846), e da memória de cálculos para os eventuais deslocamentos, os quais foram mensurados nos Estudos Técnicos Preliminares (1008376). Saliente-se que a importância estipulada está em consonância com o valor discriminado no TR – subitem 5.3.
20. As condições para os interessados na participação do certame licitatório foram contempladas no **item 3**, prevendo-se, entre outras condições, a impossibilidade de participar empresas reunidas em consórcio. Referida restrição foi justificada pela Subsecretaria de Compras (SUBCOM) no evento 1060236.
21. No **item 4** consta que não haverá vistoria.
22. No **item 5** foi disciplinado como os interessados obterão qualquer esclarecimento sobre o certame, assim como poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas no edital, estabelecendo-se o prazo, o modo e a forma para a prática de tais atos - art. 40, VIII, e art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Outrossim, elencou-se o agente público a decidir sobre as eventuais impugnações, qual seja, o Pregoeiro.
23. A elaboração da proposta de preços, o envio dos documentos de habilitação e as declarações que deverão ser prestadas, em campo próprio do Sistema, estão previstos no **item 6**.
24. Ademais, foram contemplados: abertura da Sessão Pública - **item 7**; classificação das propostas - **item 8**; formulação de lances - **item 9**; benefício às microempresas e empresas de pequeno porte (em obediência à LC nº 123/2006) - **item 10**; negociação junto ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, a ser acompanhada pelas demais licitantes - **item 11**; encaminhamento da proposta final da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (a ser ajustada ao último lance, conforme modelo contido no Anexo II), aceitabilidade e julgamento, com a adoção do critério: maior desconto a ser aplicado sobre todos os serviços constantes da Planilha de Serviço anexa ao TR (Anexo I do Edital), o que esta em consonância com o subitem 4.5 do TR - **item 12**.
25. As condições quanto à habilitação dos interessados - **item 13** - são, exclusivamente, as autorizadas em lei e compatíveis com o objeto, e estão de acordo com o art. 4º, XII a XIV, da Lei nº 10.520/2002, e artigos 27 a 33, da Lei nº 8.666/1993. No subitem 13.10, foram previstas as condições para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à LC nº 123/2006.
26. No **item 14** foi mencionado que não se exigirá amostra do objeto licitado.
27. O momento e a forma de interposição de recurso quanto à declaração da licitante vencedora estão previstos no **item 15**, em atendimento ao art. 40, XV, da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com o art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, discriminando-se que a autoridade competente para a decisão é o Secretário-Geral. De acordo com o fluxo do Simplificar, a apreciação da peça recursal pela referida autoridade somente ocorrerá se o Pregoeiro mantiver a decisão impugnada.
28. A adjudicação e a homologação do certame foram estabelecidas no **item 16**, especificando-se, expressamente, que o objeto do certame será adjudicado globalmente à licitante vencedora, competindo ao Secretário-Geral a homologação do certame - art. 1º, III, da Portaria GP nº 494/2021.
29. A possibilidade de se constituir cadastro reserva foi discriminada **item 17**, em atenção ao art. 11, II, do Decreto nº 7.892/2013, e art. 11, da Res. TJRR nº 8/2015, cabendo, em momento anterior à homologação do certame, promover-se consulta às licitantes interessadas, em conformidade com a ordem de classificação, visando a redução dos seus preços ao valor da proposta vencedora, para que integrem o cadastro reserva da ata de registro de preços.

30. As penalidades estão discriminadas na minuta do Edital no **item 18**, e na Cláusula Décima Quinta da minuta contratual, em atendimento ao art. 40, III, da Lei nº 8.666/1993, ressaltando-se a observância da Portaria GP nº 306/2014, que estabelece os percentuais de multas, e a Res. TJRR nº 42/2019, que prevê as condições para aplicação de sancionamento previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, por se utilizar no presente caso de modalidade de licitação denominada pregão.
31. As regras a serem observadas quanto ao registro de preços constante da Ata, a ser formalizada com a adjudicatária, foram previstas no **item 19** e estão em conformidade com a Res. TJRR nº 8/2015. A minuta da ARP e do cadastro reserva constituem o Anexo IV do Edital.
32. As condições relativas ao ajuste, a ser firmado, através de instrumento contratual, mediante o interesse da Administração com a empresa detentora da ARP, estão disciplinadas no **item 20**, conforme esboço da minuta contida no evento 1059671, que representa o Anexo V do Edital.
33. No **item 21** foi prevista a forma de comunicação entre a contratante e a contratada, estabelecendo-se ao licitante vencedor o dever de providenciar o seu credenciamento como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual foi instituído pela Res. TJRR nº 29/2016 e regulamentado pela Portaria GP nº 1650/2016. O prazo e todas as condições para a providência a cargo do licitante estão ali discriminadas.
34. No **item 22** constam as disposições finais relativas ao certame que contemplam, entre outros assuntos: o envio excepcional da documentação complementar solicitada pelo pregoeiro através de *email*; a possibilidade do pregoeiro solicitar, a qualquer momento, os documentos remetidos pelo sistema em original ou cópia autenticada, que deverão ser entregues na SUBCOM; a desclassificação do licitante que abandonar o certame, por deixar de enviar a documentação exigida no edital, com a sua sujeição às penalidades previstas; a prevalência das especificações constantes no edital em caso de discordância com as discriminadas no sistema *comprasnet*; a designação de um representante da Secretaria Demandante para acompanhar e fiscalizar o contrato; a prerrogativa do pregoeiro ou da autoridade superior, em qualquer fase do procedimento licitatório, de promover diligência com o intuito de esclarecer ou complementar a instrução do processo, com proibição de se incluir posteriormente documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; a conduta do pregoeiro, quando no julgamento das propostas e da habilitação, para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, com a obrigação de fundamentar o ato que venha atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo, ainda, registrar em ata e dar acesso a todos os interessados; a divulgação do edital, em obediência ao disposto no art. 32, §5º, da Lei nº 8.666/1993, que será realizada no endereço virtual www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal de Licitações deste Tribunal; a possibilidade de revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/1993; o impedimento de aceitar protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos exigidos no edital e seus anexos; o sistema de contagem dos prazos previstos no edital; a forma como serão interpretadas as normas que disciplinam o certame; e a competência da Secretaria Geral para solucionar os casos omissos.
35. Além disso, em cumprimento ao §2º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993, o mencionado item prevê os anexos que integram a minuta do edital: **I - Termo de Referência; II - Modelo de Apresentação de Proposta de Preços Detalhada após o encerramento dos lances; III - Modelo de Declaração Antinepotismo; IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, com quadro anexo sobre o cadastro reserva; e V - Minuta de Contrato.**
36. Sobre o teor das disposições do instrumento convocatório não há qualquer discrepância com os normativos que regem a matéria, os quais foram discriminados, e estão em consonância com os seus Anexos que a ele se vinculam.

Do Termo de Referência - Anexo I

37. O Anexo I do ato convocatório - Termo de Referência nº 53/2021 (1056382) - contém elementos aptos na caracterização do objeto a ser registrado e futuramente contratado, assim como justificativas sobre a necessidade de sua aquisição, atendendo ao disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, I a III, da Lei nº 10.520/2002.
38. O sobredito TR foi aprovado pelo Secretário de Gestão Administrativa (1059429), em observância ao fluxograma do Projeto Simplificar, e com amparo na Portaria da Presidência nº 494/2021, art. 2º, IX, que delega a atuação à referida autoridade.
39. Consta do Termo, essencialmente: o objeto - **item 2**; a finalidade/justificativa da contratação - **item 3**; o plano de licitação com relação dos seus Anexos - **item 4**; o custo estimado - **item 5**; as normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato - **item 6**; as especificações do objeto - **item 7**; a garantia do objeto - **item 8**; as obrigações da contratada - **item 9**; os prazos em geral - **item 10**; as condições da subcontratação - **item 11**; a qualificação técnica - **item 12**; a garantia da execução contratual - **item 13**; o custeio referente ao deslocamento para a realização de serviços fora da Comarca de Boa Vista - **item 14**; o acompanhamento, fiscalização e pagamento - **item 15**; e as disposições gerais - **item 16**.

40. De forma a proporcionar melhor conhecimento sobre o objeto a ser licitado, com detalhamento da execução das demandas a serem eventualmente contratadas, o TR em questão engloba: **Anexo I - Endereço dos Prédios do Poder Judiciário; Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta; Anexo III - Planilha resumo de estimativa de custos; Anexo IV - Modelo de Ordem de Serviço; Anexo V - Lista de Verificação para aceites provisórios e definitivo; e Anexo VI - Cronograma físico-financeiro estimativo.**
41. Acerca dos Anexos, não há qualquer apontamento a ser efetuado, pois são instrumentos elegidos discricionariamente pela Administração para melhor acompanhamento da contratação, os quais os interessados tomarão ciência previamente à participação no procedimento licitatório, além do que estão em consonância com os expedientes relacionados ao certame.
42. Quanto às disposições do TR, cumpre destacar, resumidamente, o que segue.
43. O instrumento foi elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares (1008376), que considerou que o serviço pretendido é de natureza não continuada, pois a não prestação de forma ininterrupta não implica em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Consequentemente, desnecessária a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Referida conclusão levou em conta as definições contidas no art. 2º, da Res. TJRR nº 15/2013 (*II - SERVIÇO CONTINUADO - aquele cuja interrupção possa comprometer as atividades do Tribunal e cuja continuidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro; III - SERVIÇO NÃO CONTINUADO - aquele que tem por escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado;*).
44. Dessa maneira, prevalecendo a constatação de que o serviço não tem natureza contínua, o exaurimento do objeto da contratação se perfaz com a sua entrega em definitivo, o que justifica o prazo de vigência do contrato para 12 (doze) meses, permitindo-se a sua prorrogação somente nos casos expressamente previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, que se relacionam aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos seus incisos, como contemplado na Cláusula Quinta, Parágrafo primeiro, da minuta contratual.
45. Por outro vértice, o objeto foi classificado como serviços comuns de engenharia, *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.* A avaliação permite a adoção da licitação na modalidade de pregão, mediante a sistemática eletrônica, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, a qual foi regulamentada no âmbito deste Tribunal pela Res. TJRR nº 26/2006.
46. Dentre as justificativas apresentadas para a solução estudada, citou-se que ela se ampara em dois aspectos principais: econômico e ambiental, que, também, fundamentam-se por diretrizes legais, dentre elas: a Emenda Constitucional nº 95/2016, que trata do teto de gastos da administração pública, o que impõem investimentos com o intuito de redução de gastos com custeio, incluindo-se a opção pela geração de energia solar fotovoltaica; e a Res. CNJ nº 201/2015, que *reforçou o compromisso do Poder Judiciário com a sustentabilidade e com a preservação dos recursos naturais brasileiros.* Na oportunidade, registro que, durante o levantamento desta Corte, estava em vigor a citada Res., a qual foi suplantada pela recente Res. CNJ nº 400, de 16/6/2021, que *Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.* Vislumbra-se que o novo normativo não desencadeia a necessidade de alteração no quanto consta nos instrumentos colacionados aos autos.
47. Mensurou-se que a proposta objetiva ter um retorno de investimento esperado de até 5 anos, especificando-se, ainda, os parâmetros que foram utilizados a respaldarem a contratação, que foram minuciosamente declinados no ETP.
48. Evidenciou-se, além disso, a correspondência da contratação com o *Plano de Gestão 2021/2023 (981784), contemplada no pilar '5.3 - Inovação e Sustentabilidade', desafio '5.3.1 - Promover Inovação com Sustentabilidade' e iniciativa '5.3.1.5 - Adotar Novo Padrão Energético - Energia'.*
49. Aproveito a oportunidade para atualizar a informação contida no ETP quanto à implantação de energia solar constar do Plano de Obras deste Tribunal e em minuta de resolução, visto a aprovação da Res. TJRR nº 15, de 19 de maio de 2021, que estabelece a Tabela de Priorização de Obras e a *Implantação parcial de energia solar nos prédios do TJRR, conforme o Portfólio de Iniciativas da Gestão 2021/2022*, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), assim como a previsão do período da obra para o *2º semestre de 2021 - 1º semestre de 2022*, consoante consta no Anexo Único da Res. (SEI nº 0005962-15.2021.8.23.8000).
50. Outrossim, os Estudos Técnicos Preliminares forneceram:

- as especificações pormenorizadas dos serviços, com observância das características do mercado;

- a quantidade da demanda e levantamento através de cotações de mercado e contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades pela potência nominal total a ser instalada - Mapa Comparativo de Preços (1042846), que estima-se para a quantidade de 2.165 kWp (quilowatt pico) a importância de R\$9.583.394,15 (nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), acrescida de R\$20.548,64 (vinte mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), valor este mensurado para cobrir Taxa de Deslocamento (TD) para os serviços a serem realizados fora da Comarca de Boa Vista, tendo por valor final presumido - R\$9.603.942,79 (nove milhões, seiscentos e três mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos);

- os prazos a serem observados para: levantamento das condições dos locais de instalação, elaboração de projetos, correção e devolução do projeto com as alterações solicitadas, formalização de solicitação de acesso à concessionária local, instalação de equipamentos e demais itens previstos no projeto executivo, vistoria à concessionária, recebimento provisório e definitivo;
- a legislação e normas a serem seguidas no que se referem às estratégias sustentáveis e às regulamentadoras do serviço;
- o prazo de garantia de instalação dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses, salvo a dos inversores que não deverá inferior a 5 (cinco) anos, cabendo à contratada, durante todo o período da garantia, a responsabilidade por toda e qualquer manutenção preventiva essencial para o funcionamento do sistema; e
- locais de execução dos serviços.

51. Tais condições avaliadas nos Estudos Técnicos Preliminares foram reafirmadas no Termo de Referência, acrescentando-se outras pertinentes à elaboração das minutas do Edital e do Contrato, sobressaindo, além das já citadas acima, as seguintes:

- o Plano de Licitação - item 4, com previsão: de que somente uma pessoa jurídica pode ser contratada para executar o objeto e a definição da vencedora que recairá na licitante que ofertar o maior desconto global sobre os custos apresentados no Anexo III (Planilha resumo de Estimativa de Custos); da possibilidade de os serviços serem realizados em quaisquer outros prédios ocupados pelo Poder Judiciário e não referenciados no Anexo I (Endereço dos Prédios do Poder Judiciário); da unidade de serviço a ser registrada - quilowatt pico (kWp) nominal a ser instalado; de a contratação inicial ser - no mínimo - 60,0 kWp, integralmente aplicados na mesma unidade de geração fotovoltaica; de a empresa indicar no preço ofertado todos os elementos relativos à realização dos serviços, que será de sua exclusiva responsabilidade, descabendo pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; da data de validade da ARP que terá a vigência de 1 (um) ano da data de sua publicação; de que serão extraídos contratos da Ata registrada, a critério da Administração, respeitando-se, todavia, o limite do valor registrado, e que dos nominados ajustes derivarão as Ordens de Serviço; do regime da contratação que será de *empreitada por preço unitário*, e o preço de cada empreitada (cada pedido de fornecimento) será obtido pelo produto do preço unitário ofertado do kWp pela potência nominal em kWp que for solicitada;
- o custo estimado do objeto - R\$9.603.942,79 (nove milhões, seiscentos e três mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) - item 5, que corresponde a 2.165 kWp, que serão utilizados discricionariamente pela Administração, quando entender conveniente e oportuno, esclarecendo-se que o valor foi mensurado em *função do consumo médio de energia de todos os prédios do TJRR no ano de 2019, definindo-se assim a potência nominal necessária a ser instalada*, não se considerando o consumo de energia no ano de 2020, por ter sido um ato atípico de consumo em razão da pandemia;
- as obrigações da Contratada, bem como as vedações a ela impostas - item 9;
- os prazos para: a assinatura do instrumento contratual; indicação de preposto; apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do profissional detentor da qualificação técnica exigível, bem como para a devida regularização caso a empresa/profissional não possuam o registro no CREA-RR/CFT-RR; exibição da ART/TRT junto ao CREA/CFT; início da execução dos serviços; a etapa de levantamento e elaboração de projeto e as providências subsequentes; recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- a subcontratação parcial do serviço - item 11, a ser analisada e autorizada, em situações excepcionais, pela Administração após o pedido formal da Contratada (assunto que será mais tarde abordado por esta Assessoria);
- as exigências referentes à qualificação técnica - item 12, com distinção entre a Técnico-Profissional e a Técnico-Operacional, prescrevendo-se que os atestados de capacidade técnica solicitados decorrem da Lei nº 8.666/1993, art. 30, II, e não será admitido o somatório de quantidades para efeito da respectiva comprovação, cujos *quantitativos mínimos foram definidos com base no levantamento da demanda que se almeja atingir em referência ao consumo médio de energia elétrica no ano de 2019 dos prédios do Poder Judiciário*;
- a garantia de execução contratual - item 13, que corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da via assinada do contrato, que assegurará prejuízos decorrentes da contratação, multas e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela empresa;
- os serviços efetuados fora da Comarca de Boa Vista - item 14 resultarão no pagamento de valor referente ao deslocamento para atender ao custo com depreciação do veículo que a Contratada disponibilizará para transporte de funcionários e materiais, assim como ao custo com combustível (que não poderá sofrer qualquer desconto na proposta da empresa), não sendo devido diárias e estadia de funcionários em nenhuma localidade. Os custos com deslocamento somente serão repassados após aprovação prévia e aferição posterior pela Administração;
- o acompanhamento, fiscalização e pagamento - item 15, estipulando-se este último de forma parcelada, mediante o cumprimento de etapas especificadas. Na fiscalização contratual, será aplicado o Índice de Medição de Resultado - IMR, com registro de todas as ocorrências em determinado período, de modo a identificar o percentual de aceitabilidade dos serviços e eventuais descontos na nota fiscal a ser paga, prevendo-se todo o procedimento a ser observando, com garantia do devido processo legal à Contratada, sem prejuízo de abertura de processo apuratório de falha contratual passível de penalidades;
- as disposições finais - item 16, que se relacionam: ao modo de proposição de alteração dos serviços; à execução dos serviços em conformidade com os Projetos fornecidos, as Normas e Recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ressaltando-se referências em contrário e nos casos não previstos a serem dirimidos pela fiscalização; à suspensão dos serviços por descumprimento de exigências e o prosseguimento quando verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão; à competência da fiscalização para dirimir eventual dúvida; à alteração do objeto de acordo com o interesse e a necessidade administrativa, com observância do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; e à incumbência da Secretaria Geral para a decisão dos casos omissos.

52. Acerca de todo o contexto aqui delineado, sustentado nos Estudos Técnicos Preliminares (1008376) e no Termo de Referência nº 53/2021 (1056382), entendo, s.m.j., não haver qualquer discrepância com os normativos que regem a matéria a ser objeto de licitação, entretanto, cabe a esta Assessoria advertir sobre a disposição constante no TR - item 11, que traz a possibilidade de subcontratação parcial do objeto.
53. O assunto também consta da minuta contratual: na Cláusula Terceira, Parágrafo terceiro, *d*, que proíbe a subcontratação total do objeto do Contrato, e, na Cláusula Quarta, que estabelece as circunstâncias em que ela poderá ser pleiteada, prevendo-se as obrigações adicionais da contratada e as comprovações que as empresas subcontratadas estarão sujeitas. Além disso, prescreveu-se que não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
54. Apesar das condições delineadas no TR e na minuta contratual, extrai-se que não restou delimitada a parcela em que se permitirá a subcontratação do objeto.
55. A SUBIAI, após indagação da SGA (1058298), justificou que *a possibilidade de subcontratação admitida no Termo de Referência n.º 53/2021, item 11 levou em consideração a necessidade de favorecer o interesse público no que diz respeito à celeridade de implantação da solução e ampliação da competitividade da licitação, visto que alguns serviços acessórios necessários a execução do objeto, como o item 7.5 Laudo Estrutural poderá perfeitamente ser subcontratado por mão de obra habilitada desde que atenda as exigências mínimas estipuladas no TR e prévia autorização da CONTRATANTE, sendo estabelecido aqui o limite máximo de 5% do objeto. Conforme item 7.5.1, o responsável pelo laudo estrutural precisa estar registrado no CREA-RR, a possibilidade da subcontratação desse serviço elimina a exigência de ter necessariamente no quadro funcional da empresa tal profissional habilitado:*

a) O laudo estrutural emitido, com o devido registro no CREA-RR, deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende às normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas na cobertura (lajes, telhados, etc.) (1058386).

56. Diante das justificativas apresentadas pela área técnica e aceitas pela SGA e SG, entendo que é possível a subcontratação parcial do objeto dentro do limite máximo indicado - 5% (cinco por cento), eis que a conduta é permitida pela Lei nº 8.666/1993, art. 72, conquanto, merece ser estabelecida em algum dos instrumentos que serão divulgados aos interessados no futuro certame.
57. A citada Lei, ao permitir a subcontratação, em seu art. 72 preve: *O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.*
58. Do dispositivo, extrai-se os contornos da exceção relativos à subcontratação: a) há de ser parte do objeto; b) dentro de determinado limite; e c) aprovação pela Administração.
59. Mencionados requisitos foram abordados pelo Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão TCU nº 1014/2005 - Plenário, nos seguintes termos:

Os procedimentos licitatórios, com fundamento no art. 37, XXI, visam a permitir que a Administração contrate obras, serviços, compras e alienações com a proposta mais vantajosa, assegurando-se, contudo, igualdade entre os participantes, os quais deverão observar as exigências de qualificação técnica e econômica para o cumprimento das obrigações ajustadas.

Os licitantes deverão submeter-se à habilitação para participarem do certame licitatório, cuja documentação se relacionará à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

Observe-se que a habilitação é personalíssima, ou seja, a empresa a ser contratada com a Administração deve preencher requisitos de habilitação específicos e relativos à própria empresa, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A partir do caráter intuitu personae do licitante que celebra contrato com a Administração é que o instituto da subcontratação há de sofrer limitações e restrições, sob pena de descaracterizar a essência dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração.

Primeiro, o objeto contratado não pode ser integralmente subcontratado. O art. 72 da Lei nº 8.666/1993 é explícito ao facultar a possibilidade de subcontratação de “parte da obra, serviço, ou fornecimento”. Ora, se possível fosse a subcontratação total do objeto contratado, a natureza personalíssima do contrato estaria sendo mitigada, ou melhor, estaria sendo burlada, pois seria possível que terceiro que não tivesse preenchido os requisitos de habilitação previstos no art. 27 do Estatuto da Licitações pudesse, na prática, realizar serviços para a Administração e por ela ser remunerado, em total descompasso com a essência dos procedimentos licitatórios.

Segundo, ainda que possível a subcontratação de parte do objeto ajustado, há de se verificar a autorização por parte da Administração para que esse instituto ocorra. Deve-se ressaltar que, ainda que haja subcontratação de parte do ajuste, a empresa que contratar inicialmente com a Administração não deixa de ser responsável por prejuízo causado aos cofres públicos federais por parte da empresa subcontratada, pois ela se tornou co-responsável com a subcontratada.

Terceiro, nos ensinamentos de Jessé Torres Pereira Junior (in Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, Editora Renova, 2002, p. 694) “(...) poderá subcontratar se for em parte e desde que tal possibilidade houvesse sido prevista no ato convocatório e no contrato, vedada a inclusão, em regulamento, de autorização genérica para subcontratar, uma vez que a subcontratação terá de ser expressamente admitida em cada contrato, inclusive com a fixação de limite condizente com o objeto deste.” (grifei) Assim, deve-se observar a previsão de subcontratação no instrumento convocatório do certame licitatório e no contrato celebrado com a empresa, nos termos dos arts. 78, IV, combinado com o art. 72, todos da Lei nº 8.666/1993. (...) (destaquei).

60. Neste contexto, o TCU tem assim se posicionado:

9.2.2.4. estabeleça nos instrumentos convocatórios, em cada caso, os limites para subcontratação de obra, serviço ou fornecimento, de modo a evitar riscos para a Administração Pública, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93 (Acórdão nº 1.045/2006, Plenário).

Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, deve ser fixado, no edital, o percentual máximo para subcontratação, quando houver cláusula editalícia de permissividade, devendo essa cláusula existir, apenas, em hipóteses excepcionais, quando a subcontratação for estritamente necessária, devendo ser técnica e circunstancialmente justificados tanto a necessidade da subcontratação quanto o percentual máximo admitido (Acórdão nº 1.748/2009, Plenário).

Disponha adequadamente sobre a possibilidade de subcontratação no edital e no contrato, definindo claramente seus parâmetros quando desejável, ou vedando sua ocorrência quando indesejável, nos termos dos arts. 72 e 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão nº 265/2010, Plenário). (destaquei)

61. Do exposto, dessume-se que a possibilidade de subcontratação, ainda que remota e autorizada pela Administração, deve estar antecedentemente prevista no ato convocatório ou em seu anexos, com os seus requisitos/limitações, na forma prescrita no art. 72, da Lei nº 8.666/1993.
62. No caso em apreço, já se contempla cláusula permissiva de subcontratação - no TR e na minuta contratual, a qual foi justificada pela unidade técnica e aceita pela Administração, contudo não há qualquer especificação sobre o limite em que ela poderá ser admitida. Muito embora conste dos autos informação quanto ao percentual a ser observado, trata-se de mero ato interno administrativo, o qual os interessados podem não ter igualmente acesso.
63. Assim, de forma a preservar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e, principalmente, da impessoalidade, sugiro que o percentual indicado seja previsto em um dos instrumentos que integram o ato convocatório, o que dará transparência aos atos administrativos e possibilitará aos interessados avaliar a condição na elaboração de suas propostas, atendendo-se a finalidade do art. 72, da Lei nº 8.666/1993, e em consonância com os posicionamentos citados do TCU.

Do Modelo de apresentação de proposta – Anexo II

64. No que diz respeito ao Anexo mencionado, verifica-se que a padronização elegida esta diretamente relacionada com as particularidades do objeto a ser licitado e tem por finalidade facilitar a elaboração das propostas pelos interessados, assim como o julgamento pelo Pregoeiro, de maneira uniforme e de fácil averiguação. Não há, portanto, nenhuma oposição na utilização do instrumento.

Do Modelo de Declaração de Antinepotismo - Anexo III

65. O Modelo em questão já foi outrora analisado por este Núcleo e é utilizado em todas as licitações/contratações desta Corte, e visa atender às disposições contidas na Res. CNJ nº 7/2005 (atualizada pela Res. CNJ nº 229/2016) e na Res. TJRR nº 38/2006. Entendo desmerecer qualquer observação, eis que o teor do documento guarda consonância com os normativos que regem o assunto e é comumente aplicado por esta Administração.

Da Minuta da Ata de Registro de Preços, com quadro do cadastro reserva – Anexo IV

66. Referido Anexo contém a minuta da Ata de Registro de Preços que será formalizada com o vencedor do certame, o qual será convocado para a sua assinatura, nos termos das condições previstas no item 19 do Edital. O Cadastro Reserva esta contemplado no item 17 do Edital.
67. Em destaque, o prazo de validade da ARP é de 12 (doze) meses, que será iniciado a partir da data de sua publicação, não se permitindo prorrogação.
68. As disposições do Anexo, incluindo-se do Cadastro Reserva, estão em conformidade com os artigos 11 e 12, da Res. TJRR nº 8/2015.

Da Minuta Contratual - Anexo V

69. Nos termos do ato convocatório – item 20, após homologado o objeto do certame e assinada a respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a sua vigência, para assinatura do instrumento contratual, o que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do seu direito à contratação e sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.
70. No que diz respeito à minuta contratual (1059671), o instrumento constitui anexo do edital de licitação, por determinação dos artigos 40, §2º, III e 62, §1º, da Lei nº 8.666/1993, bem como por imposição do art. 4º, III, da Lei nº 10.520/2002, e de ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica do órgão licitador, de forma a cumprir o art. 38, parágrafo único, da Lei das Licitações e das Contratações.
71. Deflui-se da sua **Cláusula Primeira**, a vinculação do contrato ao presente SEI, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta da licitante vencedora, assim como elenca as normas legais pelos quais o ajuste será regido. Igualmente, a Cláusula Décima Quinta faz referência à Resolução TJRR nº 42/2019, no que concerne à aplicação de eventuais penalidades por infrações às regras contratuais, que estão relacionadas ao art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, por ser elegida, para o presente caso, a modalidade de licitação denominada pregão.
72. Destacadas disposições estão em conformidade com o art. 55, XI e XII, da Lei nº 8.666/1993, que, dentre as cláusulas necessárias no contrato, estabelece: a *vinculação ao edital de licitação (...)* e à *proposta do licitante vencedor*; e a *legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos*.
73. Na **Cláusula Segunda** estão previstas as obrigações do Contratante e, na **Cláusula Terceira**, os encargos e vedações relacionados à Contratada, que estão em consonância com as previsões contidas no Termo de Referência.
74. Anoto que foi estabelecida na Cláusula Terceira, Parágrafo primeiro, a impossibilidade de a empresa contratar *empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça*, de maneira a observar o quanto estabelece o art. 3º, da Res. CNJ nº 7/2005(atualizada pela Res. CNJ nº 229/2016) e art. 6º, da Res. TP nº 38/2006.
75. Na dita Cláusula, no Parágrafo Segundo, *d*, consta a vedação de subcontratação total do objeto. E na **Cláusula Quarta**, as condições a serem observadas pela Contratada para a eventual possibilidade de deliberação favorável pela Administração.
76. Acerca da proposição, houve abordagem quando da análise do Termo de Referência, situação que merece ser revista pela Administração, no sentido de se incluir o limite em que a circunstância poderá ser autorizada. Proponho que o índice informado pela SUBAI - 5% (cinco por cento) seja incluído na Cláusula, de forma a divulgar previamente aos futuros interessados, com reforço das razões já declinadas no item 52 e ss. deste opinativo.
77. A **Cláusula Quinta** regula o prazo de vigência da avença, que será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, permitida a prorrogação, mediante Termo Aditivo, somente nas situações delineadas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Apesar de não ser uma contratação de serviço contínuo, o período alongado da contratação leva em consideração todos os atos a cargo da contratada/contratante, como já referenciado.
78. Quanto ao conteúdo remanescente da minuta, desnecessário qualquer apontamento detalhado, posto que em concordância com as legislações que regem a matéria e os atos/documentos constantes nos autos. Vislumbra-se que o esboço do ajuste contempla, no que cabe ao contexto em apreço, as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e, especificamente, as obrigatórias relativas ao objeto da contratação e seus elementos característicos (inciso I); o regime de execução (inciso II); o preço e as condições de pagamento, critérios, data-base e periodicidade de reajustamento de preços (inciso III); os prazos de início da execução, de conclusão, de entrega, de observação, de recebimento provisório e definitivo, e de vigência (inciso IV); o crédito pelo qual correrá a despesa (inciso V); a exigência de garantia para assegurar a execução do objeto (VI), conforme permitido pelo art. 56 da Lei; os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas (inciso VII); os casos de rescisão (inciso VIII); a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor (XI); a legislação aplicável (inciso XII); a obrigação de manter durante o contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação (inciso XIII); o foro competente para dirimir qualquer questão contratual (§2º); e a garantia do objeto conforme item 8 do TR (arts. 69 e 73, §2º, da Lei).
79. O contrato tem como Anexos: Discriminação do Objeto (resumo do que será contratado); Modelo de Declaração de Preposto (dados do representante da contratada que a representará administrativamente); e Modelo de Declaração de Informações para Fornecimento – DIF (a ser preenchido e assinado pela contratada, com envio de acordo com a Cláusula Terceira, *r*).
80. Tais modelos já são adotados pela Administração e visam melhor acompanhamento contratual pelas unidades envolvidas.
81. Registro não haver qualquer óbice em relação ao conteúdo e a sua utilização dos instrumentos, posto que estão em conformidade com os demais constantes nos autos - Termo de Referência/Edital e com os modelos

padronizados por este Tribunal, os quais já foram analisados e aprovados por este Núcleo em procedimentos que antecederam o presente feito, inexistindo qualquer contrariedade às normas legais.

Conclusão

82. Diante da análise procedida, esta Assessoria considera que a minuta do edital junto com os seus anexos cumprem os requisitos necessários a possibilitarem a participação dos interessados, dispostos na Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/1993, eis que, dentre outras informações, constam: a definição do seu objeto; os prazos e condições para assinatura da ARP e do contrato, para a sua execução e entrega do objeto; os valores máximos da licitação; o programa de trabalho por meio do qual a despesa será custeada; o local onde poderá ser obtido o Termo de Referência; as condições de participação e de habilitação; os critérios de aceitabilidade dos preços propostos; a vigência e prazos; a forma de execução do objeto e de pagamento; os meios para solicitação de esclarecimentos e de impugnação ao edital, com o devido procedimento; as sanções a serem aplicadas; o modo de interposição de recurso quando da declaração do licitante vencedor; a disposição acerca dos documentos que integram o Edital; a adjudicação e homologação; as especificações sobre a contratação; e as demais disposições pertinentes como o meio pelo qual será divulgado o edital.
83. Contudo, condiciono a aprovação das minutas colacionadas nos eventos 1059671 (contratual) e 1059611 (edital) à devida verificação da situação relativa à possibilidade de subcontratação do objeto, de forma a se estabelecer adequadamente no edital/contrato o percentual em que ela poderá ser eventualmente autorizada pelo agente público.
84. Proponho a inclusão do percentual de 5% (cinco por cento), indicado pela SUBIAI (1058386), na minuta contratual, visto que o instrumento será analisado posteriormente pela SGA, nos termos do art. 2º, II, da Portaria GP nº 494/2021, e a conduta sugerida agilizará o procedimento, uma vez que não será necessário juntar outro TR, com a respectiva autorização da autoridade competente, que se confunde com a que aprovará, em conjunto com este Núcleo, o esboço do ajuste.
85. Caso assim se entenda admissível, manifesto, desde já, aprovação da nova minuta contratual a ser colacionada (com inclusão do percentual), assim como da minuta do edital de licitação, em observância ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, para o regular prosseguimento do feito, com posterior envio dos autos à SGA para, caso compartilhe da opinião deste Núcleo, manifeste aquiescência das minutas, de acordo com o art. 2º, II, da Portaria cit.

É a manifestação que submeto à apreciação superior.

Silvânia Nascimento
Assessora Jurídica
f3011599



Documento assinado eletronicamente por **SILVANIA APARECIDA DO NASCIMENTO, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 30/06/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1060553** e o código CRC **26C14601**.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1063716/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Sistema de Registro de Preços

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, **do tipo maior desconto**, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela **Leis n.º 10.520/2002**, pela **LC n.º 123/2006**, pelas **Resoluções TJRR n.ºs 026/2006, 08/2015 e 42/2019**, pelo **Decreto n.º 7.892/2013** e, subsidiariamente, pela **Lei n.º 8.666/1993**, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0005756-98.2021.8.23.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 16/07/2021

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: [925480](https://www.gov.br/brasilia/pt-br/assuntos/compras/licitacoes/licitacoes-025480)

1. DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento e montagem de materiais, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais com efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender à demanda energética dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta licitação, para registro de preços, corresponde ao montante de **R\$ 9.603.942,79 (nove milhões, seiscentos e três mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- e) com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- g) em processo de falência;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DA VISTORIA

4.1. A Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do objeto.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br ou entregues na Subsecretaria de Compras, localizada no **Prédio Administrativo do TJRR, na Avenida Cap. Ene Garcez n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior (e-mail ou entregues na Subsecretaria de Compras).

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;
- b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **licitante** deverá encaminhar documentos de habilitação e proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado para o item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** no cadastro dos dados da proposta no sistema *comprasnet* importa desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário previsto para a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

8.2. A análise de preços superiores aos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

8.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja, de plano, manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento)

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Não ocorrendo adjudicação, nos termos previstos no subitem 10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência e a **licitante** for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, deverá encaminhar a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de acordo com as especificações do Projeto Básico / Termo de Referência.

12.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Deverá constar na proposta:

a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;

b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Projeto Básico / Termo de Referência - Anexo I do edital;

c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e

d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

12.5. Não será admitida a proposta manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os preços ofertados são coerentes com os de mercado ou suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

12.5.1. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, o pregoeiro solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

12.6. Não será aceita e será desclassificada a proposta:

a) que não comprove a sua exequibilidade, quando solicitada pelo pregoeiro;

b) que apresente valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;

c) que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;

e) que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo pregoeiro;

f) que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital;

12.7. O critério adotado para julgamento da proposta será o de maior desconto a ser aplicado sobre todos os serviços constantes da Planilha de Serviço anexa ao Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.8. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o **fornecedor registrado**.

12.9. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem 13.2 deste edital, de acordo com os arts. 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.1. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

13.2.1. Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante** ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a **licitante** possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

b) Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.2.3. Qualificação Técnica-Profissional

a) Além das certidões de regularidade, as **licitantes** deverão apresentar:

a1) Comprovação de Registro do **licitante** no CREA/CFT da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade.

13.2.4. Qualificação Técnico-Operacional

a) as **licitantes** deverão comprovar habilitação para os serviços de:

- a1) Fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de 60 kWp.
- b) A habilitação se dará através de comprovação de possuir em seu corpo técnico ao menos 01 (um) profissional habilitado, com registro em seu respectivo conselho. A experiência do profissional deverá ser comprovada através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente reconhecido pelo conselho de fiscalização profissional competente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida por este Conselho, que comprovem ter o profissional executado o serviço acima indicado naquela quantidade mínima;
- b1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação: de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como CONTRATANTE; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser CONTRATADA, acompanhada de atesto/ciência do profissional devidamente reconhecida em cartório.
- c) Para atendimento à qualificação **Técnico-Operacional** da licitante, deverá ser apresentada comprovação com Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, que utilizará para comprovar ter executado:
- c1) Fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de 60 kWp.
- d) Os atestados de capacidade técnica são solicitados em atendimento a norma licitatória (Lei 8.666/93) que traz, especificamente em seu art. 30, inciso II, a tratativa da capacidade técnica dos licitantes, denotando, que a comprovação de sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- d1) Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação deverão constar de apenas 1 (um) único atestado, não sendo admitido somatório de quantidades para efeito de comprovação de qualificação técnica.
- d1.1) Os quantitativos mínimos foram definidos com base no levantamento da demanda que se almeja atingir em referencia ao consumo médio de energia elétrica no ano de 2019 dos prédios do Poder Judiciário.

13.5. A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.6. O pregoeiro verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.7. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.8. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

13.9. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

13.10. Quanto a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, serão observado os seguintes procedimentos:

13.10.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato. No entanto, o licitante ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10.2. Homologado o certame e havendo alguma restrição à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante será intimada para, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, regularizar sua situação fiscal e/ou trabalhista, na forma prevista no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.10.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata e/ou Contrato ou revogar a licitação.

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.13. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

13.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.16. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

13.17. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não se exigirá que a **licitante** apresente amostra do objeto licitado.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.4. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Caberá as **licitantes**, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema "Comprasnet" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

15.3. Caso admitido, o recurso será decidido pelo Secretário-Geral.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante** vencedora.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Antes da homologação do certame será realizada consulta as licitantes interessadas, conforme a ordem de classificação, em reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, a fim de integrar o cadastro reserva da ata de registro de preços.

17.2. Na hipótese de apresentação de recurso, a consulta as **licitantes** será realizada pela Secretaria Geral, antes de promover a adjudicação, se indeferido o pedido recursal.

17.3. O cadastro de reserva limitar-se á, no máximo, a três **licitantes** remanescentes.

17.4. Na hipótese de eventual contratação de **licitante** integrante do cadastro reserva, em razão de não assinatura da ata pelo adjudicatário ou do cancelamento do registro do detentor da ata, será verificada as condições e exigências do edital e seus anexos, além da observância do teor da ata da sessão pública e da proposta vencedora da licitação.

17.4.1. A verificação, neste caso, das condições, exigências e demais procedimentos para contratação do remanescente integrante do cadastro reserva, será realizada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, serão aplicadas sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações legais nos casos dispostos na Resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima n.º 042/2019.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida em não manter a sua proposta, sujeitando-o ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da obrigação assumida no certame, nos termos dos arts. 81 e 87, II, da lei 8.666/93 e do art. 1.º, IV, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no subitem 18.1.

18.2.1. Será devida pelo Contratado apenas a multa moratória prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 1.º, I e II, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, a contar do término do prazo estabelecido no edital até a efetiva da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, da seguinte forma:

a) a multa será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item ou serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) a multa será de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item ou serviço em mora, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no inciso I, limitado em até 60 (sessenta) dias.

18.3. A **licitante** poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, em casos de falhas na execução do objeto que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

18.6. As penalidades serão registradas no SICAF e inseridas no *site* do Tribunal de Justiça.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital.

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.3. O não comparecimento ou recusa injustificada do **fornecedor** em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

19.4. Na hipótese de não assinatura da ata de registro de preços pelo adjudicatário, as **licitantes** remanescentes poderão ser convocadas para fornecer o objeto, observando-se o procedimento legal, as condições fixadas neste Edital e na sua respectiva proposta comercial.

19.4.1. As **licitantes** remanescentes que não aceitarem o fornecimento do bem ou serviço no preço ofertado pelo primeiro colocado/adjudicatário não sofrerão sanção administrativa por esse motivo.

19.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento pelo detentor da ata nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.5.1. Serão registrados na ata os preços e quantitativos da **licitante** mais bem classificado durante a fase competitiva.

19.5.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante** vencedora na sequência da classificação do certame.

19.5.3. A ordem de classificação das **licitantes** registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.6. O detentor da ata deve manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação sob pena de ter seu registro cancelado.

19.7. Os preços registrados terão prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

19.8. O preço registrado e os respectivos **fornecedores** serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico, assim como disponibilizados pelo TJRR, através de meio informatizado de consulta, durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos **fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJRR convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.10.1. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.10.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- a) liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.12. Não havendo êxito nas negociações, o TJRR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.13. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou
- e) o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.

19.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b", "d" e "e" do subitem anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do **fornecedor**.

19.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência o **fornecedor** registrado em igualdade de condições.

19.17. A ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório.

19.17.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TJRR sobre a possibilidade de adesão.

19.17.2. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJRR.

19.17.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.17.4. Compete ao órgão não participante, na hipótese de adesão:

- a) efetivar a aquisição ou contratação do objeto registrado em até noventa dias;
- b) praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJRR.

19.18. É vedada à adesão da ata de registro de preços do TJRR pelos órgãos e entidades da administração pública federal.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor** beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante sua vigência, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. No mesmo prazo previsto no item acima, a licitante deverá apresentar a Declaração Antinepotismo, conforme modelo constante do anexo III do Edital.

20.1.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

20.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o detentor da ata de registro de preços mantém as condições de habilitação.

20.2.1. Aplica-se a mesma regra aos **licitantes** remanescentes para verificação das condições de habilitação antes de eventual contratação.

20.3. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Anexos I e V do edital).

21. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

21.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor deverá providenciar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

21.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

21.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstos no Edital bem como no instrumento contratual.

21.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

21.2. O endereço de e-mail do representante legal da Contratada para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução da Ata/Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem **21.3.**

21.3. Durante a Vigência do Contrato, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

21.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerará-se devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

21.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

21.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Excepcionalmente, a licitante poderá encaminhar a documentação complementar solicitada pelo pregoeiro através do e-mail: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

22.2. Os documentos remetidos por meio do sistema *comprasnet*, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

22.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas, deverão ser encaminhadas a Subsecretaria de Compras, localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situada na Av. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro de São Francisco, na Cidade de Boa Vista - RR - CEP 69.305.135.

22.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste edital ou solicitada pelo **Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

22.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

22.5. O acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjrr.jus.br (menu "licitações"), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

22.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

22.11. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência da Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura da Ata, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, endereço de *e-mail* e número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Projeto Básico / Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V) .

22.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2021.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Compras

Vicente de Paula Ramos Lemos
Técnico Judiciário

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 53/2021 – EVENTO SEI n.º (EP. 1056382).

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO DESTA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MATERIAIS, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A FIM DE ATENDER À DEMANDA ENERGÉTICA DOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda atividade administrativa deve ser pautada pelo postulado máximo da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e pelos princípios que dele derivam.

1.2. Foi a fim de assegurar a garantia do interesse público que o constituinte estabeleceu a obrigatoriedade de licitar, com a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para toda obra, serviço – inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração.

1.3. A lei n.º 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu Art. 3º, que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

1.4. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares constantes no documento virtual SEI 0005756-98.2021.8.23.8000 com o intuito de assegurar a viabilidade técnica para a mencionada contratação.

1.5. Foi também elaborado com o intuito de suprimento da demanda energética dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, essencial à prestação jurisdicional, atendendo à iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, data center, elevadores, etc. por meio da geração de energia elétrica fotovoltaica, uma fonte limpa, renovável e economicamente viável.

1.6. O objeto deste instrumento será adquirido pelo sistema de registro de preços, que consiste em um arquivo de preços de serviços selecionados mediante licitação, utilizáveis, sempre que necessário, pela Administração.

1.7. O presente instrumento, diante do disposto no Art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/93, engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

1.8. Todos os materiais especificados neste documento visam garantir a boa conservação das edificações, utilizando-se materiais de fácil acesso no mercado, sendo que os serviços a serem executados podem facilmente ser definidos como serviços comuns de engenharia.

1.9. Este documento visa, ainda, possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução.

1.10. A contratação pretendida poderá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006 e 008/2015, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Justiça, a lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender à demanda energética dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**

2.2. O sistema instalado visa proporcionar desconto permanente junto à Distribuidora de energia, aplicando-se às unidades consumidoras cadastradas no CNPJ deste Tribunal, com redução dos valores gastos com energia elétrica.

2.3. Para fins de adequação ao disposto na lei nº 10.520/02, consideram-se os serviços em tela como comuns (serviços comuns de engenharia), ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. Para fins de adequação ao disposto no art. 3º da Resolução CNJ n. 114/2010, classifica-se o objeto em questão pertencente ao Grupo 3 - Obras de grande porte, cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do objeto em questão visa suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, motivada pela necessidade do uso racional de energia elétrica na prestação jurisdicional, sendo necessária para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, data center, elevadores, dentre outros.

3.2. Quanto aos aspectos técnicos, a implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica têm múltiplas justificativas, que podem ser classificadas em duas dimensões principais. Econômica e Ambiental. Tais dimensões estão entrelaçadas e cada justificativa possui aspectos pertinentes a ambas, fundamentadas também por diretrizes legais.

3.3. Com a publicação da Emenda Constitucional nº 95/2016, que trata do teto de gastos da administração pública, tornou-se imperiosa a necessidade de investimentos que visem a redução dos valores gastos com custeio, tais como os investimentos em geração de energia solar fotovoltaica.

3.4. O Conselho Nacional de Justiça ao publicar a Resolução CNJ nº 201, de 03/03/2015 reforçou o compromisso do Poder Judiciário com a sustentabilidade e com a preservação dos recursos naturais brasileiros. Nesse sentido, o TJRR objetiva, com esse investimento, manter seu alinhamento com tais diretrizes de sustentabilidade, uma vez que a utilização de energia solar fotovoltaica reduz o consumo de energia oriunda de fontes com maiores impactos ao meio ambiente.

3.5. Optou-se por uma aquisição com instalação de um sistema de captação solar do tipo 'on-grid' procurando-se obter um melhor aproveitamento solar com menor custo, uma vez que não necessita de bancos de baterias, alinhado com a tendência atual de utilização desse modelo de aproveitamento.

3.6. A contratação em tela está alinhada ao Plano de Gestão 2021/2023, contemplada no pilar "5.3 - Inovação e Sustentabilidade", desafio "5.3.1 - Promover Inovação com Sustentabilidade" e iniciativa "5.3.1.5 - Adotar Novo Padrão Energético - Energia Solar".

3.7. Destaca-se ainda que a implantação de energia solar consta do documento base do novo plano de obras (prioridade 3, evento 0998044) e Resolução nº 015/2021, ambos do Processo SEI n.º 0005962-15.2021.8.23.8000.

4. DO PLANO DE LICITAÇÃO

4.1. Somente uma pessoa jurídica poderá ser CONTRATADA para executar este instrumento.

4.2. Fazem parte deste Termo de Referência o **Anexo I (Endereço dos Prédios do Poder Judiciário)**, **Anexo II (Modelo de Apresentação de Proposta)**, **Anexo III (Planilha resumo de estimativa de custos)**, **IV (Modelo de Ordem de Serviço)**, **V (Lista de verificação para aceites provisórios e definitivo)** e **VI (Cronograma físico-financeiro estimativo)**.

4.3. Os serviços poderão ser realizados em quaisquer outros prédios ocupado pelo Poder Judiciário e não referenciado no **Anexo I**, localizados no Estado de Roraima.

4.4. A empresa contratada deverá possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RR) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT-RR) e também, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado, que emitirá Anotação de Responsabilidade Técnica / Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) para os serviços prestados.

4.5. A vencedora do certame será definida pela licitante que ofertar o maior desconto global sobre os custos apresentados no **Anexo III (Planilha resumo de Estimativa de Custos)**, definido pelo menor valor total do Registro de Preços a ser formalizado já com a aplicação dos descontos ofertados. O valor deverá ser informado com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em percentual e por extenso (em caso de divergência do percentual apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último).

4.6. A unidade de serviço a ser registrada será o quilowatt pico (kWp) nominal a ser instalado.

4.7. A contratação inicial será de, no mínimo, 60,0 kWp, integralmente aplicados na mesma unidade de geração fotovoltaica.

4.8. Cada contratação corresponderá à instalação completa de um sistema de geração de energia fotovoltaica em uma unidade do TJRR dimensionado conforme as diretrizes deste Termo de Referência e atendendo todas as especificações técnicas nele contidas.

4.9. Na indicação do preço a empresa deverá considerar todos os elementos relativos à realização dos serviços, tais como: impostos, taxas, embalagens, seguros, garantia, mobilização, fretes, materiais e armazenamento, equipamentos, EPs, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais e despesas indiretas, encargos fiscais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.10. O valor informado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. A responsabilidade de tramitação e custeio das taxas necessárias à emissão de Alvarás e Licenciamentos ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica pela CONTRATADA registrada junto ao CREA-RR/CFT-RR.

4.12. A ata registrada terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

4.13. Da Ata registrada, poderão ser extraídos quantos contratos forem necessários, a critério da Administração, respeitando-se o limite do valor registrado para a ARP. Destes contratos serão extraídas as Ordens de Serviço.

4.14. O regime da contratação será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços de instalações e montagens, necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes deste Termo de Referência para cada sistema a ser contratado.

4.15. O preço total de cada empreitada (cada pedido de fornecimento) será obtido pelo produto do preço unitário ofertado do quilowatt-pico pela potência nominal em kWp que for solicitada.

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

5.2. Todas as despesas de água e luz ocorridas durante a execução dos serviços serão custeadas pela CONTRATANTE.

5.3. Para viabilizar a avaliação do custo, estima-se a quantidade de 2.165 kWp no valor de R\$ 9.603.942,79 (nove milhões, seiscentos e três mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) a serem utilizados de acordo com a necessidade da Administração desta Corte. Este valor foi estimado em função do consumo médio de energia de todos os prédios do TJRR no ano de 2019, definindo-se assim a potência nominal necessária a ser instalada.

6. NORMAS TÉCNICAS

6.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as Normas Brasileiras atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas, mas especificamente às seguintes normas e legislação:

- 1) Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade do pregão;
- 2) Decreto nº 9.507/2018;
- 3) Decreto nº 5.450/2005;
- 4) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5) IN N.º 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 6) Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- 7) Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, que Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.
- 8) As normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 9) Os regulamentos das empresas concessionárias.
- 10) As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 11) NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 12) NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- 13) NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão.
- 14) NBR 5471 - Condutores elétricos.
- 15) NBR 5419: 2015 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- 16) NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- 17) NBR 11876:2010 - Módulos fotovoltaicos - Especificação;
- 18) NBR 16149:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- 19) NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da 56 interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade.
- 20) NBR IEC 62116:2012 Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
- 21) NBR IEC 61643-1/2007 - Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- 22) IEC 61215 - Qualificação de Módulos Fotovoltaicos.
- 23) IEC 61646 - Módulos Fotovoltaicos.
- 24) IEC 61730 - Qualificação de segurança do módulo FV, Partes 1 e 2; requisitos para construção e testes, incluindo a classe de proteção II;
- 25) IEC 61345 - UV Test for Photovoltaic (PV) Modules
- 26) Normas Companhia de Energia Elétrica de Roraima, em especial a norma *DT-DTE-01/NT-001: Acesso de Micro e Minigeração Distribuída na Rede de Distribuição da Roraima Energia*.
- 27) PRODIST MÓDULO 3.
- 28) RESOLUÇÃO ANEEL 482/2012. 29) RESOLUÇÃO ANEEL 687/2015.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.1. O objeto deste Termo de Referência será constituído pelo fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação para cada uma das unidades.

7.1.2. As unidades a serem contratadas serão constituídas a partir do dimensionamento da capacidade de geração de cada prédio, considerando as limitações de área para instalação de painéis e das limitações contratuais com a concessionária de energia, considerando os regimes tarifários e potências disponibilizadas (demandada).

7.1.3. A partir desse dimensionamento as solicitações de fornecimento serão definidas em função da potência nominal a ser instalada, e serão orçadas com base no preço registrado do quilowatt-pico.

7.1.4. Cada unidade contratada compreenderá os seguintes itens:

- a) Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação, incluindo estudos adicionais e adequações de proteção, coordenação e seletividade (para os casos de unidades consumidoras atendidas em média tensão), quando exigidos pela distribuidora de energia;
- b) Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução;
- c) Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);
- d) Execução dos serviços de montagem e instalação;
- e) Configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e monitoramento remoto.
- f) Elaboração de projeto "As Built".

7.1.5. Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, deverão conter em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia e composição, sob pena de recusa no recebimento.

7.1.6. Neste documento a sigla SFCR significa: Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede.

7.2. DO PROJETO EXECUTIVO A SER DESENVOLVIDO

7.2.1. Cada sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área de cada unidade e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária, levando-se em consideração a classificação de cada unidade como consumidora do grupo A ou B e da potência disponibilizada pela concessionária. Os dados técnicos principais de cada unidade encontram-se abaixo:

Unid.	Local	Subestação (kVA)	Modalidade Tarifária	Consumo médio mensal (2019) (kWh)	Consumo Médio mensal (2019) (R\$)	Área de telhado (m²)
1º Grau	Fórum Advogado Sobral Pinto	500	Grupo A Horosazonal verde	58.197	R\$ 38.071,93	1.767,65 m²
	Fórum Ministro Evandro Lins	800	Grupo A Horosazonal verde	63.913	R\$ 40.121,40	2.070,06 m²
	Varas da Infância e da Juventude	75	Grupo B	7.461	R\$ 5.836,49	410,05 m²
	Ônibus da Justiça Itinerante	-	Grupo B	975	R\$ 1.349,66	-
	Vara da Justiça Itinerante	-	-	6.987	R\$ 4.323,38	-
	Comarca de Mucajaí	112,5	Grupo A Horosazonal verde	2.455	R\$ 1.767,82	687,18 m²
	Comarca de Caracarái	112,5	Grupo A Horosazonal verde	5.591	R\$ 3.854,27	934,55 m²
	Casa de Apoio - Depósito - Caracarái	-	Grupo B	134	R\$ 119,49	262,00 m²
	Comarca de Rorainópolis	112,5	Grupo A Horosazonal verde	5.058	R\$ 3.630,73	977,15 m²
	Comarca de Pacaraima	112,5	Grupo A Horosazonal verde	2.496	R\$ 1.923,11	770,00 m²
	Comarca de Bonfim	75	Grupo B	4.092	R\$ 3.187,85	962,77 m²
	Casa de Apoio - Depósito - Bonfim	-	Grupo B	177	R\$ 150,57	183,45 m²
	Comarca de Alto Alegre	150	Grupo A Horosazonal verde	4.198	R\$ 3.654,65	1.052,00 m²
	Comarca de São Luiz do Anauá	112,5	Grupo A	3.709	R\$ 2.856,44	910,81 m²
	2º Núcleo – Terminal do Caimbé	-	Grupo B	381	R\$ 304,48	-
2º Grau	Palácio da Justiça – TJ sede	500	Grupo A Horosazonal verde	38.560	R\$ 24.771,45	1016,05 m²
Apoio Indireto	Prédio Administrativo - Ene Garcez	950	Grupo A Horosazonal verde	62.883	R\$ 38.910,32	2823,00 m²
	Conj. dos Desembargadores, casa 6	-	Grupo B	413	R\$ 360,20	262,00 m²
	Conj. dos Desembargadores, casa 8	-	Grupo B	100	R\$ 120,46	337,00 m²
	Conj. dos Desembargadores, casa 9	-	Grupo B	878	R\$ 708,05	326,00 m²
	Conj. dos Desembargadores,	-	Grupo B	70	R\$ 66,00	326,00 m²

	casa 10					
	Guarita Conj. dos Desembargadores	-	Grupo B	104	R\$ 123,51	31,00 m ²
	Subsecretaria de Gestão Documental - Antigo Almoarifado	75	Grupo B	1.833	R\$ 1.462,28	407,60 m ²
TOTAL				270.665 kWh	R\$ 177.674,54	16.516,32 m ²

7.2.2. A documentação de projeto deverá estar em conformidade com a IEC 62446, devendo incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built, contendo, pelo menos:

- a) Localização do projeto e data de instalação;
- b) Capacidade do sistema (CA e CC);
- c) Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade;
- d) Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema;
- e) Informações da CONTRATADA e do responsável técnico pela instalação do sistema;
- f) Diagrama unifilar e trifilar do SFCR;
- g) Especificações gerais dos arranjos;
 - i. Desenhos de layout dos arranjos;
 - ii. Número de módulos por string;
 - iii. Número de strings;
 - iv. Informação das strings;
 - v. Tipo de cabo utilizado na string, seção e comprimento;

h) Especificação dos dispositivos de proteção contra sobretensão.

7.2.3. Os serviços de execução do SFCR somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.

7.2.4. O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da instalação, de acordo com as normas e legislações pertinentes, dentre estas os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, Seção 3.7 do Módulo 3.

7.2.5. Dentre os elementos necessários, deverão ser apresentadas plantas e diagramas detalhados de todas as estruturas e circuitos, bem como cálculos do sistema de geração, proteção, aterramento e fixação dos painéis.

7.2.6. A instalação dos módulos fotovoltaicos das usinas será prioritariamente na cobertura dos prédios indicados na planilha acima, podendo também ser utilizadas outras áreas no terreno do prédio, caso disponíveis.

7.2.7. Cada sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área de cada unidade e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária.

7.2.8. Os espaçamentos necessários para ventilação, acesso e manutenção de todo o sistema deverão ser considerados para elaboração do projeto.

7.2.9. O projeto deverá contar ainda com a lista completa de todos os materiais e equipamentos a serem instalados, inclusive os que dizem respeito a controle, monitoramento e medição do sistema.

7.2.10. Todos os itens previstos deverão estar de acordo com as normas da Concessionária Local.

7.2.11. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA e MPS, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

7.2.12. O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga mecânica no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis e demais componentes do sistema.

7.2.13. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

7.2.14. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, devendo constar todos os arquivos editáveis (“.doc”, “.xls”, “.dwg”, etc), bem como os respectivos arquivos no formato “.pdf”.

7.2.15. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) relativa ao projeto executivo.

7.3. DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO

7.3.1. Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica.

7.3.2. A definição das unidades consumidoras que farão parte do sistema de compensação de energia, com as respectivas porcentagens de rateio, será estabelecida pela CONTRATANTE.

7.3.3. As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da CONTRATADA.

7.4. PARÂMETROS DOS SISTEMAS

7.4.1. Sistema fotovoltaico:

- a) O sistema será instalado preferencialmente sobre a cobertura existente dos prédios, podendo também ser utilizadas outras áreas disponíveis. A CONTRATADA deve vistoriar o local e atestar que o sistema será suportado pelas estruturas de telhados e lajes em que serão dispostas.
- b) O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação.
- c) A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.
- d) O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

e) O sistema fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais por unidade contratada.

7.4.2. Painéis fotovoltaicos:

a) A quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites do espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado.

b) Todos os painéis de um sistema fotovoltaico deverão ser do mesmo fabricante e modelo.

c) Tipo de célula: Silício mono cristalino ou poli cristalino.

d) Tipo de moldura: Alumínio

e) Grau de proteção mínimo: IP 67

f) Potência mínima por área: 195Wp/m²

g) Tolerância de potência: 0% a +5%

h) Eficiência mínima: 19% nas condições padrões de teste (CPT)

i) Coeficiente de temperatura máximo: 0,5%/°C

j) Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: ≥ 92%

k) Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: ≥ 83%

l) Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos

m) Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215

n) Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: IEC 61730

o) Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A

p) Condições padrões de teste (CPT): Irradiação de 1000 W/m², espectro de massa de ar 1,5 e temperatura de célula de 25°C.

q) Modelo de referência: Canadian Solar KUMAX CS3U-395MS, Trina Solar TALLMAX TSM-400 DE15H ou equivalente técnico.

r) Poderão ser utilizadas placas com maior potência desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

s) Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

t) A fim de assegurar o suporte técnico ao produto pelo fabricante durante o longo prazo da garantia, os fabricantes dos módulos devem estar classificados como TIER 1 pela Bloomberg NewEnergy Finance (BNEF), demonstrando assim sua estabilidade financeira, operacional e tecnológica.

7.4.3. Fixação dos painéis fotovoltaicos

a) A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo.

b) As estruturas deverão ser fornecidas em alumínio. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável.

c) As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em liga apropriada tipo Copperweld e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

d) As estruturas de fixação e os corredores para acesso e manutenção dos painéis fotovoltaicos deverão ser perpendiculares às terças da estrutura do telhado.

e) Os corredores deverão garantir acesso seguro ao telhado, devendo ser posicionados na região central e evitando, principalmente, as extremidades.

f) Caso haja a perfuração das telhas, deverá ser evitado a parte do canal das mesmas, devendo ainda se aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior.

7.4.4. Inversores

a) A quantidade de inversores deverá ser estabelecida de acordo com a capacidade do sistema e as exigências abaixo.

b) Todos os inversores de um sistema fotovoltaico deverão ser do mesmo fabricante.

c) Tipo de inversor: Trifásico conectado à rede, sem uso de transformador, tendo em vista a otimização do espaço e do sistema, de modo a reduzirmos pontos de manutenção.

d) Tensão de saída: 220/127V

e) Frequência de saída: 60Hz

f) Eficiência mínima: 95%

g) Grau de proteção mínimo: IP 65

h) Normas a atender: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547.

i) Proteções: conforme exigência do PRODIST.

j) Modelos de referência: Inversor Grid Tie Fronius Symo 12.0-3 208-240, Inversor Grid Tie Fronius Symo 15.0-3 208, Inversor GoodWeGW30KLV-MT, Inversor GoodWe GW50KLV-MT.

k) Poderão ser utilizados inversores com maior potência desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

7.4.5. Cabos e tubulações

a) Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolamento EPR e conectores MC4.

b) Para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410.

c) Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela CONTRATADA.

d) Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quanto abaixo do telhado ou local de instalação.

e) Deverão ser utilizados eletrodutos zincados eletrolíticos em aço carbono com galvanização à fogo para as instalações aparentes e eletrodutos PEAD subterrâneo para as instalações subterrâneas.

f) Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.

7.4.6. Quadros de proteção e controle CA e CC

a) Deverão ser fornecidos painéis de interface confeccionados de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos CA e CC, tais como chaves seccionadoras, DPS, disjuntores e todos os demais itens necessários.

b) Deverão ser utilizados painéis adequados às instalações elétricas, de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

c) Deverá ser realizada proteção mecânica das partes vivas em placa de policarbonato permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores.

d) Os circuitos serão identificados de acordo com o inversor correspondente.

e) Em caso de contratação de sistema com potência inferior à capacidade total da edificação, o quadro CA deve ser projetado considerando a possibilidade de ampliações futuras.

7.4.7. Sistema de aterramento

a) O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas ABNT e da Concessionária, atendendo a requisitos de segurança pessoal e de equipamentos.

b) Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

c) No desenvolvimento do projeto executivo, a CONTRATADA deverá levar em consideração o SPDA existente e compatibilizá-lo aos requisitos de segurança e funcionamento do sistema fotovoltaico, incluindo, sempre que necessário, aterramentos, ligações de equipotencialização, e supressores de surto de forma coordenada com o SPDA da instalação existente.

d) Toda a instalação, deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419 e NBR 5410, inclusive, eventuais adequações necessárias.

7.4.8. Smart Meter

a) Deverá ser instalado um medidor inteligente que possibilite o acompanhamento das informações de energia gerada, consumida e/ou injetada na rede.

7.4.9. Sistema de monitoramento – via web e dispositivo móvel

a) O sistema de monitoramento deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, possibilitando análise em tempo real da performance de geração de energia.

b) O sistema de monitoramento deverá possuir recursos para medir e registrar o consumo imediato e fornecer o balanço entre a geração, o consumo e a energia injetada na rede.

c) O sistema deverá possuir capacidade para futuras expansões caso haja necessidade de se incluir o monitoramento de novas variáveis ou inclusão de novos equipamentos.

d) Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos necessários para conexão do sistema com a rede da CONTRATANTE, inclusive roteador Wi-Fi (modelo de referência TP-LINK TL-WR849N).

7.5. LAUDO ESTRUTURAL

7.5.1. Deverá ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação – sobretudo ao telhado – por meio de laudo estrutural, devido à instalação dos equipamentos componentes do sistema de geração fotovoltaica, de modo a não causar danos à edificação existente, sejam estruturais ou de outra natureza.

a) O laudo estrutural emitido, com o devido registro no CREA-RR, deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende às normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas na cobertura (lajes, telhados, etc.).

b) O laudo estrutural deverá ser baseado no projeto estrutural dos edifícios. O qual visará comprovar se a sobrecarga da usina será suportada pelas estruturas existentes (lajes, vigas e pilares) com os suportes dos módulos das coberturas dos edifícios.

7.5.2. Eventuais adequações na estrutura e instalações das edificações ficarão sob responsabilidade da CONTRATANTE.

7.6. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

7.6.1. O início da instalação só será autorizado após aprovação do projeto executivo junto à distribuidora de energia.

7.6.2. Deverão ser instalados todos os materiais e equipamentos especificados no projeto encaminhado à distribuidora.

7.6.3. Deverá restar pendente apenas a substituição do medidor de energia por parte da distribuidora, ficando a cargo da CONTRATADA todos os demais serviços necessários.

7.6.4. Deverão ser atendidas todas as normas ABNT, normas técnicas da distribuidora e resoluções da ANEEL.

7.6.5. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica / Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) relativa à instalação do sistema de geração fotovoltaica.

7.7. COMISSIONAMENTO DO SISTEMA

7.7.1. O comissionamento será realizado pela CONTRATADA para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança.

7.7.2. As inspeções e testes operacionais deverão ser realizadas com instrumentos apropriados logo após as instalações e antes que este seja colocado em operação.

7.7.3. Tais procedimentos serão preferencialmente acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.7.4. Deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.

7.7.5. Devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:

a) Inspeção visual;

b) Documentação completa do sistema;

c) Testes operacionais.

7.7.6. Após conclusão do comissionamento deverá ser entregue relatório com as seguintes informações:

a) Período de comissionamento e data do relatório;

b) Participantes e suas assinaturas;

c) Todos os procedimentos e resultados;

d) Lista de problemas encontrados e procedimentos realizados para saná-los;

e) Lista de pendências e prazo para regularização;

f) Possibilidade de problemas futuros detectados durante a inspeção.

7.8. TREINAMENTO

7.8.1. A Contratada deverá realizar uma turma de treinamento para a equipe técnica do TJRR com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas quando da conclusão do primeiro pedido de instalação. A duração mínima do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas, sendo distribuído com 4 (quatro) horas teóricas e 4 (quatro) horas práticas. A parte teórica deverá ser realizada nas dependências da Sede Administrativa, após a primeira solicitação de instalação, em data a ser acordada entre a Contratada e a Fiscalização.

7.8.2. A parte prática deverá ser realizada in loco, no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica implantada, em data a ser acordada entre a Contratada e a Fiscalização. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.

7.8.3. O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, que será composta por até 10 (dez) pessoas, indicadas pelo contratante. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes. As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA e já deverá estar contemplado no valor da proposta.

7.9. PROJETO AS BUILT

7.9.1. O projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação do sistema, tornando assim necessária a elaboração de projeto as built, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto.

7.9.2. Nele a CONTRATADA deverá informar a estimativa da taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio), bem como a estimativa de produção anual de energia.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1.1. A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 meses, salvo a garantia dos inversores que deverá ser de no mínimo 5 anos e dos painéis solares, que deverá ser de no mínimo 10 anos.

8.1.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.3. Durante o período de garantia, deverá a CONTRATADA ser responsável por toda e qualquer manutenção preventiva essencial para o funcionamento do sistema.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a. Manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata/Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outras questões referentes a execução contratual;
- c. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;
- e. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;
- f. Fornecer todos os insumos necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;
- g. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitado;
- h. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- i. Manter no local de execução dos serviços, pessoal habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços CONTRATADOS;
- j. Dar ciência ao Tribunal de Justiça, por meio da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- k. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- l. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc;
- m. Obedecer rigorosamente as exigências da NR 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
- n. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do contrato ou em conexão ou contingência;
- o. Manter o seu pessoal uniformizado, com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA);
- p. Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Tribunal;
- q. Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do Tribunal não eximirá a CONTRATADA;
- r. Comprometer-se a não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça;
- s. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da FISCALIZAÇÃO;
- t. Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pelo Tribunal, sem ônus adicional;
- u. Submeter-se às normas e condições baixadas pelo CONTRATANTE, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;
- v. Realizar limpeza periódica e final dos serviços dando destino final apropriado aos resíduos, bem como da remoção de todos os equipamentos empregados nos serviços, e respeitar rigorosamente as especificações constantes neste projeto, bem como as normas da ABNT;
- w. Promover e cumprir a a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46 e 49 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- x. Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.
- y. Fornecer, para aprovação da Contratante, antes de iniciar o serviço, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso.
- z. Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica / Termos de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) da elaboração dos projetos executivos e da execução do serviço, de todos os profissionais envolvidos.
- aa. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização. De acordo com a Portaria nº 004, de 04/01/2011 do INMETRO, em seu item 2, inversores com potência acima de 10 KWp não precisam ter certificação INMETRO.

- ab. Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro, piso e cobertura, que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da CONTRATANTE.
- ac. Deverão ser fornecidos todos os manuais e termos de garantia, com plano de Manutenção Periódica Preventiva (a ser executada pela CONTRATADA conf. item 8.1.3) necessária à manutenção da garantia de todos os equipamentos instalados na realização dos serviços. Estes manuais deverão ser entregues após a interligação da rede pela concessionária.
- ad. Nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 114/2010, a CONTRATADA deverá absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

9.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- b. Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- c. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

9.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;
- b. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado;
- e. Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- f. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- g. Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA);
- h. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.

10. DOS PRAZOS

10.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de até 03 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93;

10.2. Em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação da empresa e do profissional detentor da qualificação técnica exigida no certame emitida pelo CREA-RR/CFT-RR dentro do prazo de validade. Na hipótese da empresa/profissional vencedora não possuir registro neste Conselho, poderá ser concedido o prazo máximo de 90 dias corridos para regularização.

10.3. Também em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual a indicação do preposto.

10.4. A contar de contato formal da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do registro da ART/TRT junto ao CREA/CFT referente ao objeto.

10.5. Entende-se por contato formal a comunicação feita através de documento emitido pela CONTRATANTE comunicando a necessidade de apresentação deste documento no prazo estabelecido.

10.6. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até três dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço (modelo conforme **Anexo IV** deste instrumento) que só poderá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica / Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT).

10.7. Na eventual necessidade de substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, deverá ser comprovado preliminarmente a Fiscalização as mesmas qualificações técnicas mínimas exigidas no item 12 deste documento.

10.8. O prazo para a etapa de levantamento e elaboração de projeto nos termos mencionado no item 7.2 é de 40 dias, compreendendo:

- a) Levantamento das condições do local de instalação: 10 dias;
- b) Elaboração do projeto: 30 dias;

A CONTRATANTE após a análise do projeto executivo, poderá propor, se necessário, eventuais alterações.

Todas as alterações solicitadas pela CONTRATANTE ou Concessionária local deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 5 dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração.

10.9. O prazo para a formalização da solicitação de acesso à concessionária local, com o encaminhamento de documentação, dados e informações pertinentes, bem como dos estudos realizados será de 10 dias;

10.10. Após aprovação da Concessionária, o prazo para a instalação de todos os equipamentos e demais itens previstos no projeto executivo (ficando pendente apenas a conexão com a rede) será de 60 dias para contratações de até 150 kWp. Acima disso, a CONTRATADA terá prazo de 100 dias corridos.

10.11. Após a conclusão do serviço de instalação, a CONTRATADA deverá formalizar e protocolar, em até 10 dias corridos, solicitação de vistoria à concessionária, e, em caso de necessidade de solucionar pendência, terá o prazo de 5 dias para realizar o ajuste necessário.

10.11. Na eventual ocorrência de atraso na análise da documentação por parte de órgão público, haverá tolerância de prazo por parte da FISCALIZAÇÃO, desde que seja comprovado, mediante protocolo, a entrada da documentação no prazo aqui estabelecido.

10.12. No momento da contratação da instalação de cada unidade, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado das etapas e subetapas, incluindo os marcos das entregas definidas neste documento, respeitando-se os prazos máximo aqui estabelecidos.

10.13. O serviço será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após o seu término, devendo ser atendidos os requisitos da lista de verificação para o aceite provisório constante no ANEXO V deste documento;

10.14. O serviço será recebido definitivamente, em até 90 (noventa) dias, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos especificados, devendo ser atendidos os requisitos da lista de verificação para o aceite definitivo constante no ANEXO V deste documento;

10.15. Caso exista algum impedimento de recebimento nos termos acima, o recebimento definitivo poderá ter prazo superior ao assinalado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação TOTAL do objeto deste contrato.

11.2. Os serviços da proposta vencedora poderão ser parcialmente subcontratados desde que pleiteados formalmente pela CONTRATADA, pleito este que será analisado pela CONTRATANTE que, em casos excepcionais, poderá autorizar a subcontratação.

11.3. As empresas que eventualmente forem subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados, conforme estabelecido no item a seguir deste documento.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Além das certidões de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

12.1.1. Comprovação de Registro do licitante no CREA/CFT da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade.

12.1.2. Para atendimento à qualificação **Técnico-Profissional** as licitantes deverão comprovar habilitação para os serviços de:

- a. Fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de 60 kWp.

A habilitação se dará através de comprovação de possuir em seu corpo técnico ao menos 01 (um) profissional habilitado, com registro em seu respectivo conselho. A experiência do profissional deverá ser comprovada através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente reconhecido pelo conselho de fiscalização profissional competente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida por este Conselho, que comprovem ter o profissional executado o serviço acima indicado naquela quantidade mínima.

A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação: de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como CONTRATANTE; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser CONTRATADA, acompanhada de atesto/ciência do profissional devidamente reconhecida em cartório.

12.1.3. Para atendimento à qualificação **Técnico-Operacional** da licitante, deverá ser apresentada comprovação com Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, que utilizará para comprovar ter executado:

- a. Fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de 60 kWp.

12.2. Os atestados de capacidade técnica são solicitados em atendimento a norma licitatória (Lei 8.666/93) que traz, especificamente em seu art. 30, inciso II, a tratativa da capacidade técnica dos licitantes, denotando, que a comprovação de sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.3. Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação deverão constar de apenas 1 (um) único atestado, não sendo admitido somatório de quantidades para efeito de comprovação de qualificação técnica.

12.4. Os quantitativos mínimos foram definidos com base no levantamento da demanda que se almeja atingir em referencia ao consumo médio de energia elétrica no ano de 2019 dos prédios do Poder Judiciário.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor CONTRATADO, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

13.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

13.6. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima não executará a garantia na ocorrência de um ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; e
- d. Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.7. Não será aceita garantia que inclua outras isenções que não as previstas nas alíneas acima.

13.8. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

13.9. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato, conforme inciso XX, do Art. 23 da Resolução nº 15/2013.

13.10. Nos termos do art. 23, §1º, da Resolução TP nº 15/2013, a adequação da garantia legal prestada é condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações contratuais.

14. DOS SERVIÇOS REALIZADOS FORA DA COMARCA DE BOA VISTA

14.1. No caso de solicitações de serviços fora da capital do Estado, poderá ser pago valor referente ao deslocamento, denominado Taxa de Deslocamento (TD), a qual será estimada pelo fiscal no momento da emissão da ordem de serviço.

14.2. A TD será composta por 2 (duas) variáveis, sendo equivalente a soma de:

- a. Custo com Depreciação do Veículo (CDV) e
- b. Custo com Combustível (CC).

14.2.1. Custo com Depreciação de Veículo (CDV) será devido a CONTRATADA para disponibilização do veículo nos deslocamentos dos seus funcionários e materiais durante a execução do serviço, obedecendo os seguintes parâmetros:

- a. Nos casos em que o deslocamento tenha previsão de retorno no mesmo dia, sem necessidade de pernoite, será devido 1 (um) custo de depreciação; e
- b. Nos casos em que haja necessidade de pernoite, em que a equipe de funcionários voltará somente no dia seguinte ou em data divergente a ida, será devida 01 (um) custo de depreciação, sendo que no dia do retorno fará jus também a 01 (um) custo de depreciação.

14.2.2. Custo com Combustível (CC) será calculado com base na distância conforme informada na tabela referência de distâncias entre a capital Boa Vista e os demais municípios apresentada nesse documento, obedecendo os seguintes parâmetros:

- a. para fins de mensuração da quantidade de Km por litro de combustível, deverá ser considerado que o veículo fará 10 km por litro consumido; e
- b. para fins de mensuração de preço, o valor do combustível será apurado pelo fiscal no momento da emissão da ordem de serviço, pelo valor médio sempre no município de Boa Vista, através da consulta disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) pelo site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Ultimas_Coletas_Index.asp

Valores Referências para a variável "CDV":

01	Custo de Depreciação de Veículo de Grande Porte de até 180 mil - CDV	Diária	180.000,00 x 0,0556%	100,08
----	--	--------	----------------------	---------------

* Considerações:

Vida útil do Veículo: 05 anos

Taxa de depreciação ao Ano: 20% a.a

Taxa de depreciação ao Mês: 1,666% a.m

Taxa de Depreciação ao Dia: 0,0556% a.d

14.2.3. O quantitativo e valores estimados para compor a taxa de deslocamento estão apresentados na tabela abaixo:

Deslocamento					
ITEM	DESCRIÇÃO		Quantitativo Anual Estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TD	Diárias com Depreciação de veículo - CDV	112,00	100,08	R\$ 11.208,96
		Custo com Combustível	56,00	166,78	R\$ 9.339,68
Valor Total Estimado (R\$)					R\$ 20.548,64

14.3. Os orçamentos indicados são de natureza estimativa, e não se constitui em qualquer compromisso futuro para esta Corte de Justiça.

14.4. Não será pago deslocamento para prestação de serviços quando realizados na Comarca de Boa Vista.

14.5. Não serão pagos custos para diárias e estadia de funcionários em nenhuma localidade.

14.6. A tabela abaixo apresenta as comarcas do interior do Estado e a respectiva distância de ida e volta para a Comarca de Boa Vista, as quais serão utilizadas na gestão contratual:

COMARCAS	DISTÂNCIA DE BOA VISTA EM KM (IDA E VOLTA)
Alto Alegre	178
Caracarái	310
Mucajai	110
Pacaraima	440
Rorainópolis	596
São Luiz do Anauá	640
Bonfim	250

14.7. Para fins de disputa, na qual para este objeto será de menor preço (maior desconto), as licitantes durante a formulação da proposta, deverão informar o **percentual de desconto conforme Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta.**

14.8. O item referente ao Custo com Combustível não deverá sofrer qualquer desconto, devendo a licitante informar somente o valor proposto neste instrumento.

14.9. Os custos com deslocamento somente serão pagos mediante aprovação prévia e aferição posterior da CONTRATANTE. Estima-se o máximo de 8 viagens para cada Ordem de Serviço emitida para os municípios relacionados no item 14.6.

14.10. Fica facultada a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

15. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria demandante.

15.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma sintético, conforme descrito na tabela abaixo:

Etapas/marcos	Percentual da etapa	Percentual acumulado
Aprovação do projeto executivo e do pedido de acesso junto a Concessionária	5%	5%
Finalização da montagem dos equipamentos e Vistoria da Concessionária com aprovação da	60%	65%

montagem		
Comissionamento e entrada em operação e Avaliação de desempenho aprovada	35%	100%
Total	100%	

15.3. A qualquer momento durante a execução contratual, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA comprovações de recolhimentos trabalhistas com indicação nominal dos trabalhadores. Poderão ser solicitadas também a comprovação de capacitação dos funcionários para as NR's 10, 18 e 35, além de outras aplicáveis. Todas estas comprovações deverão ser apresentadas pela CONTRATADA em um prazo máximo de 05 dias.

15.4. A cada fatura encaminhada para pagamento, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

15.5. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado será aplicado o Índice de Medição de Resultado - IMR com o registro de todas as ocorrências registradas no período conforme o quadro abaixo:

- Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
- Seguir-se-á a tabela constante deste IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas.

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 1: Atraso na entrega do Projeto Executivo inicial	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por unidade com atraso na entrega dos projetos	
OBSERVAÇÃO: Ultrapassado o prazo de 5 dias corridos, será computada uma ocorrência adicional por cada dia de atraso.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 2: Atraso na entrega do Projeto Executivo com as adequações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO / CONCESSIONÁRIA	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por unidade com atraso na entrega dos projetos	
OBSERVAÇÃO: Ultrapassado o prazo de 5 dias corridos, será computada uma ocorrência adicional por cada dia de atraso.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 3: Atraso na aprovação do projeto executivo junto à Concessionária local	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada dia de atraso por unidade	

Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 4: Atraso na entrega da montagem dos equipamentos ou comissionamento	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada 5 dias de atraso por unidade com atraso na entrega dos projetos	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 5: Ausência de Identificação do funcionário através de uniforme	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por dia	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 6: Ausência de EPI ou EPC	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada funcionário que não se apresentar com o EPI ou EPC necessário a execução do serviço, por dia	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 7: Não comprovação de capacitação dos funcionários para as NR's 10, 18 e 35 e outras aplicáveis conforme item 15.3	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada funcionário sem comprovação de treinamento.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 8: Deixar de realizar limpeza final da área de execução dos serviços	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada Ordem de Serviço com serviço "entregue" sem limpeza final	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

15.6. Deverá ser preenchido cada um dos 08 (oito) itens de avaliação de ocorrências, totalizando as ocorrências na medição referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

15.7. A aplicação do IMR para qualquer ocorrência ocorrência não impede a Administração de também notificar a CONTRATADA pelo descumprimento Contratual, conforme penalidades previstas no referido instrumento.

15.8. Diante dos dados/ocorrências constantes na "Relação de Ocorrências", o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser encontrado com a aplicação ao preço contratual do FATOR DE CORREÇÃO.

Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de Correção)

OCORRÊNCIA (A)	01	02	03	04	05	06	07	08
Total de Ocorrências (B)								
Tolerância (-) (C)	00	00	00	00	01	00	00	00
EXCESSO DE OCORRÊNCIAS (D)								
Peso (x)	03	03	03	03	01	02	02	01
Total Corrigido de Ocorrências (E)								

FATOR DE CORREÇÃO (Somatória das Ocorrências) _____

15.9. O serviço será considerado de qualidade quando não forem registradas ocorrências durante a sua execução ou quando o somatório de todas as ocorrências for igual ou inferior a 3 (três), fazendo a CONTRATADA jus ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor da Ordem de Serviço.

15.10. Quando o somatório dos graus das ocorrências for superior a 3 (três), será efetuado o seguinte ajuste ao pagamento - FATOR DE CORREÇÃO:

FAIXA 01 - FATOR DE CORREÇÃO de 03 a 05: 95% de avaliação dos serviços;

FAIXA 02 - FATOR DE CORREÇÃO de 06 a 15: 93% de avaliação dos serviços;

FAIXA 03 - FATOR DE CORREÇÃO de 16 a 25: 92% de avaliação dos serviços;

FAIXA 04 - FATOR DE CORREÇÃO de 26 a 35: 90% de avaliação dos serviços;

FAIXA 05 - FATOR DE CORREÇÃO a PARTIR DE 36: 88% de avaliação dos serviços e configuração de inexecução parcial.

Observação: A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a FAIXA DE ENQUADRAMENTO, conforme o FATOR DE CORREÇÃO calculado de acordo com a tabela acima.

15.11. Instruções para Aplicação da Tabela

- a. As listas com indicadores das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o fiscal preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 06 (seis) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria.
- b. As ocorrências deverão ser preenchidas em números inteiros. Não serão considerados valores negativos, os quais deverão ser lançados na tabela com valor igual a 0 (zero).
- c. Após o lançamento das ocorrências por tipo de infração, será deduzido o respectivo quantitativo de TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente EXCESSO DE OCORRÊNCIAS, por ocorrência.
- d. Posteriormente, cada valor de excesso de ocorrência será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se o TOTAL CORRIGIDO DE OCORRÊNCIAS por tipo de ocorrência.
- e. Os números atribuídos como peso foram estabelecidos com base em ocorrências de nível baixo (1), nível médio (2), nível alto (3) e nível altíssimo (5).
- f. Deverá ser somada toda a linha Total Corrigido de Ocorrências obtendo-se um número final chamado de FATOR DE CORREÇÃO.
- g. Ao final, será verificado o enquadramento do FATOR DE CORREÇÃO na respectiva FAIXA que representará o percentual a ser pago em relação aos serviços executados.

15.12. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

15.13. A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco dias) úteis, contado do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

15.14. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

15.15. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

- a. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

15.16. Após acordo entre as partes acerca do relatório apresentado, a CONTRATADA emitirá a NOTA FISCAL referente aos serviços executados, com os ajustes relativos ao IMR, caso ocorra.

15.17. A apuração das falhas utilizando-se o IMR não impede a FISCALIZAÇÃO de notificar a CONTRATADA, a qualquer tempo, acerca de quaisquer tipo de irregularidade constatada, assegurando-se sempre, do direito à defesa prévia pela CONTRATADA.

15.18. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

15.19. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos a CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último fornecimento.

15.20. O prazo para pagamento será de, no máximo 30 dias, contados do recebimento das faturas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

15.21. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

15.22. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.23. Caso seja constatada a ocorrência de vício do serviço, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, a CONTRATADA será convocada para refazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE.

15.24. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

16.2. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os Projetos fornecidos, as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), salvo referências em contrário e nos casos não previstos serão dirimidos pela FISCALIZAÇÃO.

16.3. A FISCALIZAÇÃO poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

16.4. Qualquer dúvida quanto ao conteúdo deste projeto será dirimida pela FISCALIZAÇÃO

16.5. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93

16.6. A Secretaria Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO I - ENDEREÇO DOS PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO

Prédios	Endereços	(km)
COMARCA DE BOA VISTA		
Palácio da Justiça	Praça do Centro Cívico, 296, Centro	-
Fórum Criminal	Av. CB. PM. José T. A. Macedo, S/N - Caranã	-
Sede Administrativa Luiz Rosalvo Indrusiak Fin.	Av. Ene Garcez, nº 1696 - São Francisco	-
Fórum Advogado Sobral Pinto	Praça do Centro Cívico, 666, Centro	-
Juizado da Infância e Juventude	Av. Ataíde Teive, s/nº, Asa Branca	-
Seção de Almoxarifado	R. Alferes Paulo Saldanha, 511, São Francisco	-
Depósito do TJ/RR	Conjunto dos Desembargadores	-
Posto de Atendimento no Terminal de Integração do Caimbé *	Terminal de Integração do Caimbé	-
Posto de Atendimento no Terminal de Integração do Centro*	Terminal de Integração do Centro	-
Conjunto dos Desembargadores Casa 01***	Av. Presidente Juscelino Kubitschek	-
Conjunto dos Desembargadores Casa 04***	Av. Presidente Juscelino Kubitschek	-
Conjunto dos Desembargadores Casa 06***	Av. Presidente Juscelino Kubitschek	-
Conjunto dos Desembargadores Casa 07***	Av. Presidente Juscelino Kubitschek	-
Conjunto dos Desembargadores Casa 08***	Av. Presidente Juscelino Kubitschek	-
Conjunto dos Desembargadores Casa 09***	Av. Presidente Juscelino Kubitschek	-
Conjunto dos Desembargadores Casa 10***	Av. Presidente Juscelino Kubitschek	-
COMARCA DE ALTO ALEGRE		
Fórum de Alto Alegre	R. Antônio Dourado de Santana, Centro	89
COMARCA DE CARACARAÍ		
Fórum Juiz Paulo Martins de Deus	Praça do Centro Cívico, s/nº	155
Casa de Apoio - Caracarái	Praça do Centro Cívico, s/nº	155
COMARCA DE RORAINÓPOLIS		
Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal	Av. Pedro Daniel, s/nº	298

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ		
Fórum Juiz Maximiliano de Trindade Filho	Av. Ataliba Gomes de Laia, 100,	320
COMARCA DE MUCAJÁ		
Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto	Av. Nossa Senhora de Fátima s/nº, Centro	55
COMARCA DE PACARAIMA		
Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa.	Av. Monte Roraima, s/nº, Centro	220
COMARCA DE BONFIM		
Fórum da Comarca de Bonfim	R. Maria d' Olinda de Franco Megia, s/nº	125
Tribunal do Júri da Comarca de Bonfim	R. Maria d' Olinda de Franco Megia, s/nº	125
Casa de Apoio - Bonfim	R. Maria d' Olinda de Franco Megia, s/nº	125

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A- Serviços

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	UNIDADE DE MEDIDA (C)	QTD (D)	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS (E)	VALOR TOTAL ESTIMATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS (F)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE (G)	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM APLICAÇÃO DO DESCONTO (H)	VALOR TOTAL ESTIMATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM APLICAÇÃO DO DESCONTO (I)
1	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.	kWp	2.165	R\$ 4.426,51	R\$ 9.583.394,15			
Valor a ser registrado para Serviços (R\$)								

B- Deslocamento

Item (A)	Descrição (B)	Und (C)	Quantitativo Estimado Anual (D)	Valor Unitário Estimado (R\$) (E)	Valor Total Estimado Anual (F)	Desconto Proposto (%) (G)	Valor Unitário com Desconto (R\$) (H)	Valor Estimado com Desconto (R\$) (I)
2	Diárias com Depreciação de	Diária	112	100,08	11.208,96			

	veículo - CDV							
3	Custo com Combustível	Und.	1	9.339,68	9.339,68	Não Incide desconto	9.339,68	9.339,68
Valor a ser registrado para Deslocamento (R\$)								

Obs: O item 3 - Custo com Combustível **não deverão sofrer qualquer desconto**, devendo a licitante informar somente o valor proposto neste instrumento (R\$ 9.339,68).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS = Valor total Estimado para serviços + Valor total estimado para deslocamento = R\$ _____

ANEXO III - PLANILHA RESUMO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

A- Serviços

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	UNIDADE DE MEDIDA (C)	QTD (D)	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS (E)	VALOR TOTAL ESTIMATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS (F)
1	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.	kWp	2.165	R\$ 4.426,51	R\$ 9.583.394,15
Valor Total Estimado para Serviços (R\$)					R\$ 9.583.394,15

B- Deslocamento

Item (A)	Descrição (B)	Und (C)	Quantitativo Estimado Anual (D)	Valor Unitário Estimado (R\$) (E)	Valor Total Estimado Anual (F)
2	Diárias com Depreciação de veículo - CDV	Diária	112	100,08	11.208,96
3	Custo com Combustível	Und.	1	9.339,68	9.339,68
Valor Total Estimado para Deslocamento (R\$)				R\$ 20.548,64	

Obs: O item 3 - Custo com Combustível **não deverão sofrer qualquer desconto**, devendo a licitante informar somente o valor proposto neste instrumento (R\$ 9.339,68).

Preencher colunas G, H e I nos campos em branco. Os descontos apresentados na tabela A e B deverão ser idênticos.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS = R\$ 9.603.942,79

ANEXO IV- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
OBJETO: Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Ordem de Serviço Nº ____/2021	Data: _/_/____	Endereço da Edificação:
kWp estimado:		
Custo Unitário kWp contratado:	Custo total Estimado da Ordem de Serviço:	
Houve Deslocamento	() SIM () NÃO	OBS:
Município:		

2- DESLOCAMENTO PARA COMARCA DO INTERIOR (QUANDO HOVER)

Município de Destino	
Distância do município para capital (ida e volta), conforme tabela do subitem 14.6 do Termo de Referência.	
Data de ida e retorno	

2.1 - CÁLCULO DE DESLOCAMENTO

TD (Taxa de Deslocamento) = CDV + CC

3 - VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DESLOCAMENTO

Valor Total dos Serviços Previstos	
Valor previsto em deslocamento	
Valor total Previsto	

ANEXO V- LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ACEITES PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1.1	Foi elaborado relatório ou termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto ou serviços contratados?		
1.2	Foi elaborado o comissionamento?		
1.3	Houve treinamento da equipe Técnica do TJRR?		
1.3	Houve a apresentação do AS BUILT		
1.4	Há descumprimento do contrato e seus termos aditivos referentes ao prazo de conclusão e entrega do objeto?		
1.5	Foi entregue os manuais e termos de garantia, com plano de Manutenção Periódica Preventiva		
2. RECEBIMENTO DEFINITIVO			
2.1	Foi elaborado relatório ou termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto ou serviços contratados?		
2.2	Foram sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização?		

ANEXO VI- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIPULADO

PARA CONTRATAÇÕES ATÉ 150KWP				TEMPO EM DIAS						
ETAPA	FIANANCEIRO	DESCRIÇÃO		10	40	50	80	140	150	170

1ª ETAPA	5% DO VALOR CONTRATADO	LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES EXISTENTES	x						
		ELABORAÇÃO DO PROJETO		x					
		FORMALIZAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA			x				
		ANÁLISE DA CONCESSIONÁRIA				x			
2ª ETAPA	60% DO VALOR CONTRATADO	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					x		
		VISTORIA DA CONCESSIONÁRIA						x	
3ª ETAPA	35% DO VALOR CONTRATADO	COMISSIONAMENTO E ENTRADA A OPERAÇÃO						x	

PARA CONTRATAÇÕES ACIMA 150KWP			TEMPO EM DIAS						
ETAPA	FIANANCEIRO	DESCRIÇÃO	10	40	50	80	180	190	210
1ª ETAPA	5% DO VALOR CONTRATADO	LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES EXISTENTES	x						
		ELABORAÇÃO DO PROJETO		x					
		FORMALIZAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA			x				
		ANÁLISE DA CONCESSIONÁRIA				x			
2ª ETAPA	60% DO VALOR CONTRATADO	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					x		
		VISTORIA DA CONCESSIONÁRIA						x	
3ª ETAPA	35% DO VALOR CONTRATADO	COMISSIONAMENTO E ENTRADA A OPERAÇÃO							x



Documento assinado eletronicamente por **MARINA NADIA BECKER, Assessor(a) Técnico III**, em 22/06/2021, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO SOARES DE MORAIS, Analista Judiciário(a)**, em 22/06/2021, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO, Função Técnica Especializada**, em 22/06/2021, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1056382** e o código CRC **82AE115E**.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 000/2021.

Data do certame: 00/00/2021, às 10h00min.

Procedimento Administrativo n.º

OBJETO: Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento e montagem de materiais, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais com efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender à demanda energética dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A- Serviços

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	UNIDADE DE MEDIDA (C)	QTD (D)	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS (E)
1	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.	kWp	2.165	R\$ 4.426,51
Valor a ser registrado para Serviços (R\$)				

B- Deslocamento

Item (A)	Descrição (B)	Und (C)	Quantitativo Estimado Anual (D)	Valor Unitário Estimado (R\$) (E)	Valor Total Estimado Anual (F)	Desconto Proposto (%) (G)	Valor Unitário com Desconto (R\$) (H)	Valor Estimado com Desconto (R\$) (I)
2	Diárias com Depreciação de veículo - CDV	Diária	112	100,08	11.208,96			
3	Custo com Combustível	Und.	1	9.339,68	9.339,68	Não Incide desconto	9.339,68	9.339,68
Valor a ser registrado para Deslocamento (R\$)								

Obs: O item 3 - Custo com Combustível **não deverão sofrer qualquer desconto**, devendo a licitante informar somente o valor proposto neste instrumento (R\$ 9.339,68).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS = Valor total Estimado para serviços + Valor total estimado para deslocamento = R\$ _____

ANEXO III - PLANILHA RESUMO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**A- Serviços**

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)
1	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
Valor Total Estimado para Serviços (R\$)	

B- Deslocamento

Item (A)	Descrição (B)	Und (C)	Quantitativo Estimado Anual (D)	Valor Unitário Estimado (R\$) (E)	Valor Total Estimado Anual (F)
2	Diárias com Depreciação de veículo - CDV	Diária	112	100,08	11.208,96
3	Custo com Combustível	Und.	1	9.339,68	9.339,68
Valor Total Estimado para Deslocamento (R\$)				R\$ 20.548,64	

Obs: O item 3 - Custo com Combustível **não deverão sofrer qualquer desconto**, devendo a licitante informar somente o valor proposto neste instrumento (R\$ 9.339,68).

Preencher colunas G, H e I nos campos em branco. Os descontos apresentados na tabela A e B deverão ser idênticos.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS = R\$ 9.603.942,79

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 000/2021

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 000/2021

Procedimento Administrativo n.º 0005962-15.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 000/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado(a) pelo(a) ...(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de, inscrito no CPF sob o n.º Portador(a) da Carteira de Identidade n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento e montagem de materiais, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais com efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender à demanda energética dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital..

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de(sua publicação), não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do **Pregão** Eletrônico n.º 000/0000 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
REPRESENTANTE:	
TELEFONE:	E-MAIL:

PRAZO DE ENTREGA:					
Item	Descrição	Und.	Qty.	VALOR	
				Unitário	Total

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR ____ de _____ de 2020.

Nome Secretário de Gestão Administrativa	Representante legal Empresa
---	--------------------------------

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA	
Classificação	Licitante

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº 27/2021 (Evento SEI nº (1062734))

Contrato de Prestação de Serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ____/____ (Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 000/0000), que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Empresa _____.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Felipe Diogo Jácome Queiroz**, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 177275, SSP/RR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 876.143.752-20.

CONTRATADA: xxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede localizada na Rua _____, Bairro _____, CEP.: _____ - __, ____/____, Telefones: (____) _____, E-mail: _____, daqui por diante designada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Cláusula Primeira – Do Objeto

Prestação de Serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo I deste instrumento, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico TJRR nº 000/0000, constantes dos autos do Procedimento Administrativo SEI nº 0005756-98.2021.8.23.8000, com fundamento na [Lei nº 8.666/93](#), [Lei nº 10.520/02](#) e da [Lei nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), bem como da [Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 \(e suas alterações\)](#), [Resolução TP/TJRR nº 08/2015](#) e [Resolução TP/TJRR nº 15/2013](#).

Parágrafo único. O objeto será executado em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento, do Termo de Referência nº 53/2021 (_____), da Ata de Registro de Preços nº ____/____ (Lote/Grupo ____), da Proposta da Contratada (_____), de 00/00/2021, mediante execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

Cláusula Segunda — Das Obrigações do Contratante

Constituem deveres do **Contratante**:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **Contratada** ou por seu Preposto;
- c. Nomear um ou mais servidores para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **Contratada** em relação ao acordado;
- d. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, objeto ou serviço executado em desacordo com a especificação do Edital e deste instrumento, de modo que, para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da **Contratada**;
- g. Comunicar oficialmente à **Contratada**, por escrito, quaisquer imperfeições ou falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que seja providenciada a correção;
- h. Orientar a **Contratada**, através do fiscal do contrato, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- i. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas emitidas pela **Contratada**;
- j. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento;
- k. Disponibilizar à **Contratada** os comprovantes provenientes das retenções legais efetuadas no momento do pagamento das faturas, quando solicitado ao fiscal do Contrato.

Parágrafo primeiro. A fiscalização será exercida por representantes da Administração designados pela Secretaria Demandante (fiscais técnicos e, caso necessário, fiscais setoriais) e pela Secretaria de Gestão Administrativa (fiscais administrativos), os quais deverão anotar todas as ocorrências em registro próprio, no âmbito de suas atribuições, indicando dia, mês e ano, quando possível, bem como o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Administração, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Parágrafo segundo. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Terceira — Das Obrigações da Contratada

Além de outros previstos no Termo de Referência nº 53/2021, na Proposta, neste instrumento e na legislação pertinente, constituem deveres da **Contratada**:

- a. Manter preposto, aceito pelo **Contratante** durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, indicado mediante declaração onde conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como telefones para contato. O preposto deverá ser indicado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- b. A **Contratada** deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e este deverá ser apto a esclarecer as questões relacionadas a faturas e outras questões referentes ao objeto contratado;
- c. Receber as comunicações expedidas pela **Contratante** prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a **Contratada** disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.
- d. Exaurido o prazo previsto na alínea anterior, a **Contratada** considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.
- e. Acompanhar o recebimento das correspondências no e-mail informado na Proposta, ficando responsável pela inobservância dos prazos previstos;
- f. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao **Contratante** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- g. Responder pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de modo que a fiscalização do contrato ou seu acompanhamento pelo **Contratante** não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada;
- h. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a este Tribunal;
- i. Prestar o serviço com o maior padrão de qualidade possível, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo direito do **Contratante** exigir que o objeto avaliado por ele como fora dos padrões de qualidade especificados no Termo de Referência, na Proposta e neste instrumento sejam substituídos/refeitos;
- j. Substituir, sem ônus para o **Contratante**, o objeto que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta e neste instrumento;
- k. Comunicar ao **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- n. Apresentar faturamento detalhado, mediante nota fiscal, conforme estabelecido na **Cláusula Décima Segunda - Do Recebimento**, constante neste instrumento;
- o. Não suspender a execução contratual, mesmo estando pendente o pagamento da fatura, decorrente de qualquer divergência no faturamento ou vencimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela Administração do Tribunal de Justiça de Roraima;
- p. Atender a todas as determinações regulares do Fiscal do Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- q. Manter sigilo, não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse do **Contratante** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação; e,
- r. Enviar por meio eletrônico, à Subsecretaria de Contratos do TJRR (contratos@tjrr.jus.br), Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento, devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

- s. Observar os prazos e demais condições e obrigações contratuais estabelecidos no Edital e neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo primeiro. A **Contratada** não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal de Justiça, conforme Artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016 e do art. 6º, da Resolução nº 38/2006, de 12 de setembro de 2006, do Tribunal de Justiça de Roraima.

Parágrafo segundo. O pessoal envolvido na execução deste **Contrato** não terá qualquer vínculo empregatício com o **Contratante**, sendo de exclusiva responsabilidade da **Contratada** as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

Parágrafo terceiro. São expressamente vedadas à **Contratada**:

- A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **Contratante**;
- Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência do **Contratante**, sob pena de rescisão contratual;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.
- A subcontratação total para execução do objeto deste Contrato;
- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **Contratante**, durante a vigência deste Contrato.

Cláusula Quarta — Da Subcontratação

Os serviços poderão ser parcialmente subcontratados, até o limite de 5% do objeto, desde que pleiteados formalmente pela **Contratada**, pleito este que será analisado pela **Contratante** que, em casos excepcionais, poderá autorizar a subcontratação.

Parágrafo primeiro. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

- apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o **Contratante**, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

Parágrafo segundo. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo terceiro. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Parágrafo quarto. As empresas que eventualmente forem subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Cláusula Quinta — Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contatos da data de assinatura.

Parágrafo primeiro. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Como condição para contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato, a Empresa deverá assinar Declaração de Antinepotismo.

Cláusula Sexta — Do Valor

O valor **total estimado** deste **Contrato** é de **R\$ 00.000,00** (_____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, dos quais:

- R\$ 00.000,00 (_____) correspondem aos serviços;
- R\$ 00.000,00 (_____) correspondem ao deslocamento.

Parágrafo primeiro. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como: impostos, taxas, embalagens, seguros, garantia, mobilização, fretes, materiais e armazenamento, equipamentos, EPIs, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais e despesas indiretas, encargos fiscais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, mesmo que não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

Parágrafo segundo. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **Contratada** dependerão da aferição da qualidade dos serviços, por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR previsto no item 15.5 do Termo de Referência nº 53/2021 (EP. _____).

Cláusula Sétima — Da Dotação Orçamentária

O objeto deste contrato será custeado através do Programa de Trabalho nº 00.000.00.000.0000.0000 – _____, pela Rubrica item nº 0.0.00.00. – _____.

Parágrafo único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **Contratante**, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Oitava — Dos Prazos

Em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a **Contratada** deverá apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação da empresa e do profissional detentor da qualificação técnica exigida no certame emitida pelo CREA-RR/CFT-RR dentro do prazo de validade. Na hipótese da empresa/profissional vencedora não possuir registro neste Conselho, poderá ser concedido o prazo máximo de 90 dias corridos para regularização.
- Indicação do preposto, sob pena de rescisão contratual a indicação do preposto;

Parágrafo primeiro. A contar de contato formal da Fiscalização, a **Contratada** dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do registro da ART/TRT junto ao CREA/CFT referente ao objeto. Entende-se por contato formal a comunicação feita através de documento emitido pela **Contratante** comunicando a

necessidade de apresentação deste documento no prazo estabelecido.

Parágrafo segundo. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço que só poderá ser emitida pela Fiscalização após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica / Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT).

Parágrafo terceiro. Na eventual necessidade de substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, deverá ser comprovado preliminarmente a Fiscalização as mesmas qualificações técnicas mínimas exigidas no item 12 deste documento.

Parágrafo quarto. O prazo para a etapa de levantamento e elaboração de projeto nos termos mencionado no item 7.2 do Termo de Referência é de 40 dias, compreendendo:

- a) Levantamento das condições do local de instalação: 10 dias;
- b) Elaboração do projeto: 30 dias;

Parágrafo quinto. A **Contratante** após a análise do projeto executivo, poderá propor, se necessário, eventuais alterações.

Parágrafo sexto. Todas as alterações solicitadas pela **Contratante** ou Concessionária local deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 5 dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração.

Parágrafo sétimo. O prazo para a formalização da solicitação de acesso à concessionária local, com o encaminhamento de documentação, dados e informações pertinentes, bem como dos estudos realizados será de 10 dias;

Parágrafo oitavo. Após aprovação da Concessionária, o prazo para a instalação de todos os equipamentos e demais itens previstos no projeto executivo (ficando pendente apenas a conexão com a rede) será de 60 dias para contratações de até 150 kWp. Acima disso, a **Contratada** terá prazo de 100 dias corridos.

Parágrafo nono. Após a conclusão do serviço de instalação, a **Contratada** deverá formalizar e protocolar, em até 10 dias corridos, solicitação de vistoria à concessionária, e, em caso de necessidade de solucionar pendência, terá o prazo de 5 dias para realizar o ajuste necessário.

Parágrafo décimo. Na eventual ocorrência de atraso na análise da documentação por parte de órgão público, haverá tolerância de prazo por parte da Fiscalização, desde que seja comprovado, mediante protocolo, a entrada da documentação no prazo aqui estabelecido.

Parágrafo décimo primeiro. No momento da contratação da instalação de cada unidade, a **Contratada** deverá apresentar cronograma detalhado das etapas e subetapas, incluindo os marcos das entregas definidas neste documento, respeitando-se os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento.

Parágrafo décimo segundo. A execução do objeto deverá obedecer os prazos definidos no Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro Estipulado, do Termo de Referência.

Cláusula Nona — Do local de execução dos serviços

Os serviços serão realizados nos locais abaixo identificados, em conformidade com o item 4.3 e Anexo I do Termo de Referência:

Prédios	Endereços	Distância de Boa Vista (km)
COMARCA _____		
COMARCA _____		

Parágrafo único. Antes do início da prestação dos serviços deverá ocorrer o agendamento prévio junto à Subsecretaria de Infraestrutura, no horário de expediente, de 08h as 14h, através do seguinte contato: (95) 3198-4116.

- a. Os custos gerados referentes as tentativas de início da prestação dos serviços não agendadas previamente serão suportados pelo Contratado.

Cláusula Décima — Da Garantia do Objeto

O prazo de garantia da instalação é de ____ (____) meses, sendo que os inversores terão garantia de ____ (____) anos e os painéis solares ____ (____) anos, conforme item 8 do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.

Parágrafo primeiro. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo segundo. Durante o período de garantia, deverá a **Contratada** ser responsável por toda e qualquer manutenção preventiva essencial para o funcionamento do sistema.

Parágrafo terceiro. O prazo de garantia e as obrigações dela decorrentes vigoram independentemente da vigência do contrato.

Cláusula Décima Primeira — Garantia de Execução do Contrato

A **Contratada** deverá apresentar à Administração, por meio da Fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes

modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária.
- b. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia (do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço) ou
- c. Fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo segundo. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia.

- a. O bloqueio efetuado com base no parágrafo segundo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- b. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no parágrafo segundo desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo terceiro. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. Multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada;
- c. Prejuízos diretos causados ao **Contratante** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d. Obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, não honradas pela **Contratada**;
- e. Prejuízos indiretos causados ao **Contratante** e prejuízos causados a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo quarto. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo quinto. A garantia deverá possuir validade 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato, e será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto. Nos termos do art. 23, §1º, da Resolução TP nº 15/2013, a adequação da garantia legal prestada é condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações contratuais.

Cláusula Décima Segunda — Do Recebimento

Para aferição da qualidade dos serviços prestados, a Fiscalização Técnica adotará o Instrumento de Medição de Resultados - (IMR) apresentado no item 15.5 do Termo de Referência, seguindo as instruções contidas no referido instrumento.

Parágrafo primeiro. Após a apuração, o Fiscal comunicará à **Contratada** a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

Parágrafo segundo. A **Contratada** disporá do prazo de 05 (cinco dias) úteis, contado do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

Parágrafo terceiro. Transcorrido o prazo para manifestação da **Contratada** sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

Parágrafo quarto. Caso a **Contratada** apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

- a. As justificativas da **Contratada** somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

Parágrafo quinto. Após acordo entre as partes acerca do relatório apresentado, a **Contratada** emitirá a NOTA FISCAL referente aos serviços executados, com os ajustes relativos ao IMR, caso ocorra.

Parágrafo sexto. A apuração das falhas utilizando-se o IMR não impede a Fiscalização de notificar a **Contratada**, a qualquer tempo, acerca de quaisquer tipo de irregularidade constatada, assegurando-se sempre, do direito à defesa prévia pela **Contratada**.

Parágrafo sétimo. Os faturamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma sintético previsto no Termo de Referência e transcrito na tabela abaixo:

Etapa/marco	Percentual da etapa	Percentual acumulado
Aprovação do projeto executivo e do pedido de acesso junto a Concessionária	5%	5%
Finalização da montagem dos equipamentos e Vistoria da Concessionária com aprovação da montagem	60%	65%
Comissionamento e entrada em operação e Avaliação de desempenho aprovada	35%	100%
Total	100%	

Parágrafo oitavo. O serviço será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após o seu término, devendo ser atendidos os requisitos da lista de verificação para o aceite provisório constante no ANEXO V do Termo de Referência.

Parágrafo nono. O serviço será recebido definitivamente, em até 90 (noventa) dias, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos especificados, devendo ser atendidos os requisitos da lista de verificação para o aceite definitivo constante no ANEXO V do Termo der Referência

Parágrafo décimo. Caso exista algum impedimento de recebimento nos termos acima, o recebimento definitivo poderá ter prazo superior ao assinalado.

Parágrafo décimo primeiro. A fiscalização recusará o recebimento definitivo, enquanto houver pendências.

Parágrafo décimo segundo. Os serviços somente serão considerados concluídos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo décimo terceiro. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com o contrato.

Cláusula Décima Terceira — Do Pagamento

Após o recebimento definitivo as notas fiscais serão encaminhadas para pagamento, que será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **Contratada**.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Parágrafo segundo. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

Parágrafo terceiro. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o Procedimento deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo quarto. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

Parágrafo quinto. A Contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes.

Parágrafo sexto. A empresa contratada poderá emitir nota fiscal/fatura com a incidência de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) ou Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme o caso.

Parágrafo sétimo. As notas fiscais/faturas emitidas com a incidência de ISS, terão seu pagamento condicionado à apresentação da Guia de Recolhimento do imposto do município onde for realizado o serviço.

Parágrafo oitavo. O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas nesta cláusula não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

Parágrafo nono. Sendo identificada cobrança indevida na fatura, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

Parágrafo décimo. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à Contratada a fim de que seja feita a dedução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último pagamento.

Cláusula Décima Quarta — Do Reajuste

Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do caput desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo único. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, nos termos do caput desta cláusula.

Cláusula Décima Quinta — Das Sanções Administrativas

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Resolução nº 42/2019 - TJRR/Pleno, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais cíveis ou criminais, a **Contratada** que:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c. Não mantiver a proposta;
- d. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- f. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a. Multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item ou do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. Multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item ou do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao item ou aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo segundo. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, em casos de falhas na execução do objeto que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR.

Parágrafo terceiro. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Primeira, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento). (excluir se o contrato não exigir apresentação de garantia)

Parágrafo quarto. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

Parágrafo quinto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sexto. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 418/2004.

Parágrafo sétimo. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e inseridas no site do Tribunal de Justiça.

Cláusula Décima Sexta — Das Alterações

Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como do Anexo X da Instrução Normativa nº 05, de 2017, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

Parágrafo primeiro. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Cláusula Décima Sétima — Da Rescisão

Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, este Contrato poderá ser rescindido, assegurada a concessão de contraditório e ampla defesa, se a Contratada:

- Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao Contratante e impeditivo da execução deste Ajuste, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8666/93;
- Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações ajustadas, salvo aquelas previstas no Termo de Referência e, após autorização;
- Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das aplicações previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo primeiro. Em razão de interesse público devidamente justificado nos autos, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato, sem ônus, antes do término de sua vigência, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 dias.

Parágrafo segundo. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas porventura incidentes.

Parágrafo terceiro. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo quarto. Depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Cláusula Décima Oitava — Das Disposições Finais

Este instrumento será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Quinta, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo terceiro. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria Geral.

Parágrafo quarto. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Geral, sendo aplicáveis as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I - Discriminação do objeto

A- Serviços

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	UNIDADE DE MEDIDA (C)	QTD CONTRATAI (D)
1	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-	kWp	

grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Valor Total Estimado para Serviços (R\$)

B- Deslocamento

Item (A)	Descrição (B)	Und (C)	Quantitativo Estimado Contratado (D)	Valor Unitário Estimado (R\$) (E)	Desconto Ofertado pela Contratada (%) (G)	Valor Unitário com Desconto (R\$) (H)	Valor Total Estimado com Desconto (R\$) (I)
2	Diárias com Depreciação de veículo - CDV	Diária		100,08			
3	Custo com Combustível	Und.			Não Incide desconto		
Valor Total Estimado para Deslocamento (R\$)							

VALOR TOTAL DO CONTRATO = Valor total Estimado para serviços + Valor total estimado para deslocamento = R\$ _____

ANEXO II

Modelo de Declaração de Preposto

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome do licitante), declaro, para os devidos fins, que referida empresa se compromete a manter preposto na cidade de Boa Vista/RR, durante o prazo de vigência do Contrato nº _____ / _____.

Nome do Preposto:

CPF:

RG:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

ANEXO III

Modelo de Declaração de Informações para Fornecimento - DIF

Classificação: Documento Reservado

Restrição de Acesso: Empresas Contratadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Fornecedor e Subcontratados

Unidade Gestora: (TJ ou FUNDEJURR)



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FORNECIMENTO - DIF

Nº SEI _____

1) CONTRATANTE

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR
Endereço: Avenida Cap. Ene Garcez, nº 1696, Centro, CEP 69.305-135

CNPJ: 34.812.669/C
Boa Vista

2) FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS

(Em caso de subcontratação, preencher uma DIF para cada subcontratado, além da DIF do fornecedor)

FORNECEDOR

SUBCONTRATADO

Razão Social/Nome: _____

Endereço Completo: _____

DADOS*	PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF		
NIT/PIS/PASEP		
Natureza Jurídica		
CÓDIGO CNAE - Atividade Principal / N° CBO		
CÓDIGO CNAE da Atividade do fornecimento:		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Optante SIMPLES NACIONAL		
Optante pelo SIMEI		

(i) CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas e (ii) Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos e (v) Sistema de recolhimento em valores fixos mensais abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI).

Informar no quadro a seguir eventuais imunidades ou isenções de tributos.

IMUNE/ISENTO	TRIBUTO	BASE LEGAL

3) OBJETO DO FORNECIMENTO

PRODUTO SERVIÇO PRODUTO E SERVIÇO

OBJETO:



Especificar enquadramento do serviço, se aplicável, na Lei Complementar (LC) nº 116/2003

4) CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PRODUTO/SERVIÇO	VALOR BRUTO (R\$)	MUNICÍPIO(S) DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO
PRODUTO		
SERVIÇO		
TOTAL	-	

Valor bruto é o valor total a ser contratado, sem nenhuma dedução de tributos.

Cessão de mão-de-obra nas dependências do contratante ou em local por ele indicado Valor Bruto: R\$ _____

Subcontratação (para os casos permitidos na Lei 8.666/93) N° de subcontratações: Valor Bruto: R\$ _____

TIPO DE DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO*:

NF NF-e NFS-e DANFE RPA RECIBO OUTROS QUAIS? _____

* As siglas mencionadas neste campo têm o significado a seguir: (i) NF - Nota Fiscal; (ii) NF-e - Nota Fiscal Eletrônica; (iii) NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; (iv) DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica; e (v) RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo.

5) INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

A) RETENÇÕES NA FONTE

Diretrizes básicas para preenchimento:

- 1) IR (TJRR é dispensado da retenção de CSLL, PIS e COFINS, devido à falta de convênio que o obrigue):
 - 1.1) Observar o art. 34 da Lei nº 10.833/2003, que trata da obrigação das empresas públicas em efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda; e
 - 1.2) Observar a IN RFB nº 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal dire

autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

2) INSS (aplicável aos casos de cessão de mão-de-obra):

- 2.1) Observar IN RFB nº 971/2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- 2.2) Observar a CNAE da atividade principal, bem como a CNAE da atividade relacionada à prestação do serviço (CNAE principal ou secundário).

3) ISS:

- 3.1) Observar regra geral, conforme caput do art. 3º da LC nº 116/2003, de que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador de serviço";
- 3.2) Verificar se a categoria de serviço prestado se enquadra nas exceções previstas no art. 3º da LC nº 116/2003, em que o ISS é devido no "local da prestação do serviço";
- 3.3) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6º da LC nº 116/2003, nos casos em que prestador e tomador estejam estabelecidos no mesmo município (no caso do Boa Vista, observar a LC 1223/2009

e suas alterações posteriores, se aplicáveis).

QUADRO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Preencher com os valores globais do fornecimento que correspondam ao fornecedor ou ao subcontratado

TRIBUTOS	VALOR TOTAL DO PRODUTO R\$ (A)	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO / BENEFÍCIO FISCAL		BASE DE CÁLCULO R\$ (A - B)	ALÍQUOTA %	VALOR A SER RETIDO R\$	BASE DE CÁLCULO
		R\$ (B)	NATUREZA				
IR				0,00			

QUADRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Preencher com os valores globais do fornecimento que correspondam ao fornecedor ou ao subcontratado

TRIBUTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$ (A)	DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO R\$ (A - B)	ALÍQUOTA %	VALOR A SER RETIDO R\$	BASE DE CÁLCULO
		R\$ (B)	NATUREZA				
IR				0,00			
INSS				0,00			
ISS				0,00			
*				0,00			

* Preencher em casos de alíquotas distintas para o mesmo tributo

B) DEVIDAS PELO FORNECEDOR

1) O TJRR não é contribuinte do ICMS, não se aplicando a alíquota interestadual.

TRIBUTOS	VALOR TOTAL DO PRODUTO / SERVIÇO R\$ (A)	DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO R\$ C = (A - B)	ALÍQUOTA % (D)	VALOR A SER DESTACADO NO DOCUMENTO FISCAL R\$ (C x D)
		R\$ (B)	NATUREZA			
ISS				0,00		
ICMS				0,00		0,00

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE SÃO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS AO CONTRATANTE PELO QUE ME RESPONSABILIZO CIVIL E CRIMINALMENTE, BEM COMO QUE A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NÃO DISPENSA A MINHA OBRIGAÇÃO COMO FORNECEDOR / SUBCONTRATADO DE APRESENTAR OUTRAS DECLARAÇÕES EVENTUALMENTE EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Função na empresa: _____

Assinatura do representante legal do Fornecedor / Subcontratado

Nome Completo: _____ CPF: _____



Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1062734** e o código CRC **1D904661**.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 02/07/2021, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1063716** e o código CRC **2CCCF86C**.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 02/07/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 15/2021** (Proc. Adm. n.º **0005756-98.2021.8.23.8000**).

OBJETO: Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento e montagem de materiais, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais com efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender à demanda energética dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir de 05/07/2021, às 08h00min.
SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2021, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 05/07/2021 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 02 de julho de 2021.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Compras

Pregão Eletrônico

925480.152021 .21257 .4319 .247149214



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Tribunal de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00015/2021 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 16 de julho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 289/2021 de 04/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0005756-98.2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00015/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento e montagem de materiais, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais com efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico.... O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Manutenção equipamento - energia solar

Descrição Complementar: SERVIÇO-Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.165

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.426,5100

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA, pelo melhor lance de 16,0600 % (valor com desconto: R\$ 3.715,6125) e a quantidade de 2.165 Unidade .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Manutenção equipamento - energia solar

Descrição Complementar: Diárias com Depreciação de veículo - CDV

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 112

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 100,0800

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA, pelo melhor lance de 16,0600 % (valor com desconto: R\$ 84,0072) e a quantidade de 112 Unidade .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 9.594.603,1100

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.053.709,8689 .

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção equipamento - energia solar
- 2 - Manutenção equipamento - energia solar

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Manutenção equipamento - energia solar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	----------	--------------------	--------------------

22.579.280/0001-77	ENBRAN ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.165	5,0000 %	R\$ 4.205,1845	16/07/2021 08:08:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ENERGÉTICA DE TODOS OS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.227.839/0001-89	JAIRE MARCOS SOUZA SILVA	Sim	Sim	2.165	2,0000 %	R\$ 4.337,9798	16/07/2021 01:37:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.							
Porte da empresa: ME/EPP							
050.303.303-05	ARQUELAU GONCALVES LIRA FILHO	Não	Não	2.165	1,0000 %	R\$ 4.382,2449	15/07/2021 14:57:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO-Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.858.348/0001-02	BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA	Sim	Não	2.165	1,0000 %	R\$ 4.382,2449	15/07/2021 17:09:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.							
Porte da empresa: ME/EPP							
24.272.777/0001-73	ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA	Não	Não	2.165	1,0000 %	R\$ 4.382,2449	15/07/2021 17:26:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO-Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
07.482.728/0001-46	TECFASA BRASIL SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA EIRELI	Sim	Sim	2.165	1,0000 %	R\$ 4.382,2449	16/07/2021 09:14:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO-Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.							
Porte da empresa: ME/EPP							
22.507.726/0001-58	M A BERNARDO DO COUTO MONTAGENS ELETRICAS EIRELI	Sim	Não	2.165	1,0000 %	R\$ 4.382,2449	16/07/2021 09:51:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO-Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.							
Porte da empresa: ME/EPP							
22.415.029/0001-77	ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA	Não	Não	2.165	0,0100 %	R\$ 4.426,0674	15/07/2021 17:35:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO-Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem,							

comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.261.798/0001-74 HCC- PROJETOS Não Não 2.165 0,0100 % R\$ 4.426,0674 15/07/2021
ELETRICOS S/A 21:41:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

29.118.694/0001-48 MAQUINE Sim Sim 2.165 0,0100 % R\$ 4.426,0674 16/07/2021
MANUTENCAO 04:10:04
ELETRICA - EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Porte da empresa: ME/EPP

27.690.125/0001-47 SOLAR ENERGIE Sim Sim 2.165 0,0100 % R\$ 4.426,0674 16/07/2021
COMERCIO E 08:08:31
INSTALACAO DE
EQUIPAMENTOS
PAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. restante conforme edital

Porte da empresa: ME/EPP

41.280.194/0001-03 A.L DE SOUZA Sim Sim 2.165 0,0100 % R\$ 4.426,0674 16/07/2021
CONSTRUTORA 08:27:15
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Porte da empresa: ME/EPP

19.925.435/0001-75 NEXSOLAR Sim Sim 2.165 0,0100 % R\$ 4.426,0674 16/07/2021
SOLUCOES EM 09:27:01
ENERGIA SOLAR
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formação de Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede(on-grid) compreendendo elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 4.426,0674	22.415.029/0001-77	16/07/2021 10:00:00:330
0,0100 %	R\$ 4.426,0674	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:00:00:330
0,0100 %	R\$ 4.426,0674	07.261.798/0001-74	16/07/2021 10:00:00:330
0,0100 %	R\$ 4.426,0674	29.118.694/0001-48	16/07/2021 10:00:00:330
0,0100 %	R\$ 4.426,0674	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:00:00:330
0,0100 %	R\$ 4.426,0674	19.925.435/0001-75	16/07/2021 10:00:00:330
1,0000 %	R\$ 4.382,2449	22.507.726/0001-58	16/07/2021 10:00:00:330
1,0000 %	R\$ 4.382,2449	07.482.728/0001-46	16/07/2021 10:00:00:330
1,0000 %	R\$ 4.382,2449	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:00:00:330
1,0000 %	R\$ 4.382,2449	050.303.303-05	16/07/2021 10:00:00:330
1,0000 %	R\$ 4.382,2449	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:00:00:330
2,0000 %	R\$ 4.337,9798	34.227.839/0001-89	16/07/2021 10:00:00:330
5,0000 %	R\$ 4.205,1845	22.579.280/0001-77	16/07/2021 10:00:00:330
6,0000 %	R\$ 4.160,9194	22.507.726/0001-58	16/07/2021 10:02:31:460
6,0200 %	R\$ 4.160,0341	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:03:58:557

1,0100 %	R\$ 4.381,8023	07.482.728/0001-46	16/07/2021 10:04:31:183
6,0300 %	R\$ 4.159,5915	22.507.726/0001-58	16/07/2021 10:04:46:443
5,0000 %	R\$ 4.205,1845	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:05:19:740
7,0000 %	R\$ 4.116,6543	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:05:30:443
7,5000 %	R\$ 4.094,5218	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:05:45:377
0,0200 %	R\$ 4.425,6247	22.415.029/0001-77	16/07/2021 10:05:45:810
7,6000 %	R\$ 4.090,0953	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:06:13:593
8,0000 %	R\$ 4.072,3892	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:06:17:707
8,0200 %	R\$ 4.071,5039	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:06:25:987
8,0300 %	R\$ 4.071,0613	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:06:52:820
8,0500 %	R\$ 4.070,1760	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:07:02:477
5,0300 %	R\$ 4.203,8566	19.925.435/0001-75	16/07/2021 10:07:11:077
8,0600 %	R\$ 4.069,7333	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:07:14:343
6,0100 %	R\$ 4.160,4768	22.415.029/0001-77	16/07/2021 10:07:30:087
10,0000 %	R\$ 3.983,8590	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:07:38:133
10,0200 %	R\$ 3.982,9737	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:07:50:367
9,9900 %	R\$ 3.984,3017	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:07:54:843
6,0000 %	R\$ 4.160,9194	07.482.728/0001-46	16/07/2021 10:08:09:437
2,0000 %	R\$ 4.337,9798	07.261.798/0001-74	16/07/2021 10:08:18:923
11,0000 %	R\$ 3.939,5939	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:08:20:960
10,0500 %	R\$ 3.981,6458	050.303.303-05	16/07/2021 10:08:22:507
10,0400 %	R\$ 3.982,0884	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:08:29:857
11,0500 %	R\$ 3.937,3807	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:08:40:723
11,0100 %	R\$ 3.939,1513	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:08:42:137
11,1000 %	R\$ 3.935,1674	050.303.303-05	16/07/2021 10:08:50:587
11,1100 %	R\$ 3.934,7248	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:09:02:920
15,0000 %	R\$ 3.762,5335	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:09:09:687
11,1500 %	R\$ 3.932,9542	050.303.303-05	16/07/2021 10:09:10:057
11,1600 %	R\$ 3.932,5115	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:09:10:680
11,1700 %	R\$ 3.932,0689	050.303.303-05	16/07/2021 10:09:21:517
15,1500 %	R\$ 3.755,8938	050.303.303-05	16/07/2021 10:09:36:387
8,0000 %	R\$ 4.072,3892	22.415.029/0001-77	16/07/2021 10:09:44:957
0,1000 %	R\$ 4.422,0835	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:09:48:847
8,0000 %	R\$ 4.072,3892	07.482.728/0001-46	16/07/2021 10:09:50:847
15,1700 %	R\$ 3.755,0085	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:09:56:287
9,0000 %	R\$ 4.028,1241	22.507.726/0001-58	16/07/2021 10:10:03:263
15,1800 %	R\$ 3.754,5658	050.303.303-05	16/07/2021 10:10:04:200
3,3000 %	R\$ 4.280,4352	07.261.798/0001-74	16/07/2021 10:10:06:257
16,0000 %	R\$ 3.718,2684	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:10:14:337
15,1900 %	R\$ 3.754,1232	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:10:15:327
16,0300 %	R\$ 3.716,9405	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:10:35:710
5,5000 %	R\$ 4.183,0520	19.925.435/0001-75	16/07/2021 10:10:43:967
8,6000 %	R\$ 4.045,8302	22.415.029/0001-77	16/07/2021 10:10:46:717
16,0500 %	R\$ 3.716,0552	050.303.303-05	16/07/2021 10:11:02:293
5,0000 %	R\$ 4.205,1845	34.227.839/0001-89	16/07/2021 10:11:05:397
18,0000 %	R\$ 3.629,7382	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:11:12:820
8,6500 %	R\$ 4.043,6169	22.415.029/0001-77	16/07/2021 10:11:23:367
8,6600 %	R\$ 4.043,1743	22.415.029/0001-77	16/07/2021 10:11:43:370
1,0000 %	R\$ 4.382,2449	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:11:53:833
8,6700 %	R\$ 4.042,7316	22.415.029/0001-77	16/07/2021 10:11:56:337
8,6800 %	R\$ 4.042,2890	22.415.029/0001-77	16/07/2021 10:12:08:433
8,6700 %	R\$ 4.042,7316	07.482.728/0001-46	16/07/2021 10:12:31:807
5,6800 %	R\$ 4.175,0843	19.925.435/0001-75	16/07/2021 10:12:46:723
2,0000 %	R\$ 4.337,9798	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:12:47:223
5,1000 %	R\$ 4.200,7580	34.227.839/0001-89	16/07/2021 10:12:53:293
6,0000 %	R\$ 4.160,9194	34.227.839/0001-89	16/07/2021 10:13:12:713
5,0000 %	R\$ 4.205,1845	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:13:24:697
8,0000 %	R\$ 4.072,3892	34.227.839/0001-89	16/07/2021 10:13:25:733

8,7000 %	R\$ 4.041,4037	07.482.728/0001-46	16/07/2021 10:13:34:460
9,0000 %	R\$ 4.028,1241	34.227.839/0001-89	16/07/2021 10:13:34:933
19,0000 %	R\$ 3.585,4731	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:13:55:333
8,6900 %	R\$ 4.041,8463	22.415.029/0001-77	16/07/2021 10:13:57:170
5,7800 %	R\$ 4.170,6578	19.925.435/0001-75	16/07/2021 10:14:53:093
10,0000 %	R\$ 3.983,8590	34.227.839/0001-89	16/07/2021 10:14:58:413
10,0000 %	R\$ 3.983,8590	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:14:59:160
12,0000 %	R\$ 3.895,3288	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:15:06:903
12,0000 %	R\$ 3.895,3288	34.227.839/0001-89	16/07/2021 10:15:13:253
12,0200 %	R\$ 3.894,4435	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:15:32:240
19,1000 %	R\$ 3.581,0466	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:15:37:060
20,0000 %	R\$ 3.541,2080	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:15:45:893
21,0000 %	R\$ 3.496,9429	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:16:24:440
16,6000 %	R\$ 3.691,7094	34.227.839/0001-89	16/07/2021 10:16:39:657
9,0000 %	R\$ 4.028,1241	07.482.728/0001-46	16/07/2021 10:16:54:673
19,5000 %	R\$ 3.563,3406	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:16:55:630
16,0600 %	R\$ 3.715,6125	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:18:03:393
7,0000 %	R\$ 4.116,6543	22.579.280/0001-77	16/07/2021 10:18:09:350
17,0000 %	R\$ 3.674,0033	34.227.839/0001-89	16/07/2021 10:18:40:243
20,0000 %	R\$ 3.541,2080	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:18:55:037
21,0200 %	R\$ 3.496,0576	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:19:03:107
25,5000 %	R\$ 3.297,7500	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:19:29:143
20,0000 %	R\$ 3.541,2080	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:19:53:317
9,5000 %	R\$ 4.005,9916	07.482.728/0001-46	16/07/2021 10:20:26:547
26,0000 %	R\$ 3.275,6174	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:20:36:740
26,0100 %	R\$ 3.275,1748	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:22:21:247
26,5000 %	R\$ 3.253,4849	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:23:09:930
26,5100 %	R\$ 3.253,0422	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:25:53:867
27,2000 %	R\$ 3.222,4993	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:26:05:210
27,2100 %	R\$ 3.222,0567	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:28:05:947
27,5000 %	R\$ 3.209,2198	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:28:09:080
27,5100 %	R\$ 3.208,7771	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:31:45:513
28,0000 %	R\$ 3.187,0872	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:32:20:513
28,1000 %	R\$ 3.182,6607	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:32:40:103

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:34:44:070	16/07/2021 10:34:44:573	Fornecedor enviou lance	28,1100 %

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/07/2021 14:42:30	Recusa da proposta. Fornecedor: A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 41.280.194/0001-03, pelo melhor lance de 28,1100%. Motivo: Inabilito-a por não atender a alínea "b" do subitem 13.2.2, bem como os subitens 13.2.3 e 13.2.4, todos do edital.
Recusa de proposta	26/08/2021 12:58:12	Recusa da proposta. Fornecedor: BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02, pelo melhor lance de 28,1000%. Motivo: Por acatar a Manifestação do NÚCLEO JURÍDICO ADMINISTRATIVO 1104290, decido: Inabilitar a empresa BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ 03.858.348/0001-02, com fundamento no item 13.17 do Edital que balizou o pregão nº 15/2021-TJRR.
Recusa de proposta	03/09/2021 10:00:04	Recusa da proposta. Fornecedor: SOLAR ENERGIE COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PAR, CNPJ/CPF: 27.690.125/0001-47, pelo melhor lance de 21,0200%. Motivo: não atender a alínea "d" do subitem 7.4.4 do TR nº 53/2021 - Anexo I do edital, visto que a especificação constante nos catálogos apresentados dos produtos a serem ofertados diverge daquela do edital. Desclassifico-a, com fundamento na alínea "f" do subitem 12.6 do Edital.
Recusa de proposta	03/09/2021 10:44:55	Recusa da proposta. Fornecedor: JAIRE MARCOS SOUZA SILVA, CNPJ/CPF: 34.227.839/0001-89, pelo melhor lance de 17,0000%. Motivo: A empresa não enviou quaisquer documento que comprovasse: 1) a alínea "b" do subitem 13.2.2.; 2) o subitem 13.2.3.; e 3) o subitem 13.2.4. Por isso, decido inabilitar a empresa, com fundamento no item 13.17 do Edital.
Aceite de proposta	15/09/2021 13:41:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 24.272.777/0001-73, pelo melhor lance de 16,0600%.
Habilitação de fornecedor	15/09/2021 13:42:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA - CNPJ/CPF: 24.272.777/0001-73

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 2 - Grupo 1 - Manutenção equipamento - energia solar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
22.579.280/0001-77	ENBRAN ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	112	5,0000 %	R\$ 95,0760	16/07/2021 08:08:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5DIÁRIAS COM DEPRECIÇÃO DE VEÍCULO - CDV							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.227.839/0001-89	JAIRE MARCOS SOUZA SILVA	Sim	Sim	112	2,0000 %	R\$ 98,0784	16/07/2021 01:37:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diárias com Depreciação de veículo - CDV							
Porte da empresa: ME/EPP							
050.303.303-05	ARQUELAU GONCALVES LIRA FILHO	Não	Não	112	1,0000 %	R\$ 99,0792	15/07/2021 14:57:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diárias com Depreciação de veículo - CDV							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.858.348/0001-02	BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA	Sim	Não	112	1,0000 %	R\$ 99,0792	15/07/2021 17:09:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Diárias com Depreciação de custo com Combustível							
Porte da empresa: ME/EPP							
24.272.777/0001-73	ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA	Não	Não	112	1,0000 %	R\$ 99,0792	15/07/2021 17:26:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diárias com Depreciação de veículo - CDV							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
07.482.728/0001-46	TECFASA BRASIL SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA EIRELI	Sim	Sim	112	1,0000 %	R\$ 99,0792	16/07/2021 09:14:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diárias com Depreciação de veículo - CDV							
Porte da empresa: ME/EPP							
22.507.726/0001-58	M A BERNARDO DO COUTO MONTAGENS ELETRICAS EIRELI	Sim	Não	112	1,0000 %	R\$ 99,0792	16/07/2021 09:51:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diárias com Depreciação de veículo - CDV							
Porte da empresa: ME/EPP							
22.415.029/0001-77	ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA	Não	Não	112	0,0100 %	R\$ 100,0700	15/07/2021 17:35:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diárias com Depreciação de veículo - CDV							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
07.261.798/0001-74	HCC- PROJETOS ELETRICOS S/A	Não	Não	112	0,0100 %	R\$ 100,0700	15/07/2021 21:41:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diárias com Depreciação de veículo - CDV e Custo com Combustível							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
29.118.694/0001-48	MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI	Sim	Sim	112	0,0100 %	R\$ 100,0700	16/07/2021 04:10:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diárias com Depreciação de veículo - CDV							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.690.125/0001-47	SOLAR ENERGIE COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PAR	Sim	Sim	112	0,0100 %	R\$ 100,0700	16/07/2021 08:08:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diárias com Depreciação de veículo - CDV restante conforme edital							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.280.194/0001-03	A.L DE SOUZA	Sim	Sim	112	0,0100 %	R\$ 100,0700	16/07/2021

CONSTRUTORA
LTDA

08:27:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diárias com Depreciação de veículo - CDV MOVIMENTAÇÃO
ETC**Porte da empresa:** ME/EPP

19.925.435/0001-75	NEXSOLAR	Sim	Sim	112	0,0100 %	R\$ 100,0700	16/07/2021
	SOLUCOES EM						09:27:01
	ENERGIA SOLAR						
	LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diárias com depreciação de veículo -CDV, mais Custo com
combustível**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 100,0700	07.261.798/0001-74	16/07/2021 10:00:00:330
0,0100 %	R\$ 100,0700	22.415.029/0001-77	16/07/2021 10:00:00:330
0,0100 %	R\$ 100,0700	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:00:00:330
0,0100 %	R\$ 100,0700	29.118.694/0001-48	16/07/2021 10:00:00:330
0,0100 %	R\$ 100,0700	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:00:00:330
0,0100 %	R\$ 100,0700	19.925.435/0001-75	16/07/2021 10:00:00:330
1,0000 %	R\$ 99,0792	22.507.726/0001-58	16/07/2021 10:00:00:330
1,0000 %	R\$ 99,0792	07.482.728/0001-46	16/07/2021 10:00:00:330
1,0000 %	R\$ 99,0792	050.303.303-05	16/07/2021 10:00:00:330
1,0000 %	R\$ 99,0792	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:00:00:330
1,0000 %	R\$ 99,0792	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:00:00:330
2,0000 %	R\$ 98,0784	34.227.839/0001-89	16/07/2021 10:00:00:330
5,0000 %	R\$ 95,0760	22.579.280/0001-77	16/07/2021 10:00:00:330
6,0000 %	R\$ 94,0752	22.507.726/0001-58	16/07/2021 10:02:40:353
6,0200 %	R\$ 94,0552	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:03:56:183
0,0500 %	R\$ 100,0300	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:04:01:193
0,1000 %	R\$ 99,9800	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:04:26:507
0,2000 %	R\$ 99,8799	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:04:34:027
5,0000 %	R\$ 95,0760	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:04:51:990
6,0300 %	R\$ 94,0452	22.507.726/0001-58	16/07/2021 10:04:59:343
7,0000 %	R\$ 93,0744	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:05:36:467
7,0500 %	R\$ 93,0244	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:06:00:300
7,6000 %	R\$ 92,4740	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:06:18:800
8,0000 %	R\$ 92,0736	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:06:26:023
8,0000 %	R\$ 92,0736	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:06:28:107
8,0200 %	R\$ 92,0536	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:06:32:677
8,0300 %	R\$ 92,0436	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:07:04:120
8,0500 %	R\$ 92,0236	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:07:08:110
8,0600 %	R\$ 92,0136	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:07:21:953
3,5000 %	R\$ 96,5772	19.925.435/0001-75	16/07/2021 10:07:26:673
10,0000 %	R\$ 90,0720	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:07:41:037
10,0200 %	R\$ 90,0520	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:07:55:383
11,0000 %	R\$ 89,0712	050.303.303-05	16/07/2021 10:08:34:730
11,0500 %	R\$ 89,0212	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:08:47:330
11,1000 %	R\$ 88,9712	050.303.303-05	16/07/2021 10:09:02:513
11,1100 %	R\$ 88,9612	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:09:08:017
15,0000 %	R\$ 85,0680	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:09:17:087
15,1500 %	R\$ 84,9179	050.303.303-05	16/07/2021 10:09:30:283
16,0000 %	R\$ 84,0672	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:10:16:820
16,0500 %	R\$ 84,0172	050.303.303-05	16/07/2021 10:11:08:703
18,0000 %	R\$ 82,0656	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:11:22:173
5,8000 %	R\$ 94,2754	19.925.435/0001-75	16/07/2021 10:11:38:567
6,0000 %	R\$ 94,0752	19.925.435/0001-75	16/07/2021 10:13:08:707
10,0000 %	R\$ 90,0720	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:13:15:033
6,5000 %	R\$ 93,5748	19.925.435/0001-75	16/07/2021 10:13:38:707
6,9000 %	R\$ 93,1745	19.925.435/0001-75	16/07/2021 10:13:59:457

19,0000 %	R\$ 81,0648	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:14:02:180
12,0000 %	R\$ 88,0704	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:14:51:317
7,1000 %	R\$ 92,9744	19.925.435/0001-75	16/07/2021 10:15:08:470
20,0000 %	R\$ 80,0640	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:15:26:330
12,0200 %	R\$ 88,0504	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:15:40:430
21,0000 %	R\$ 79,0632	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:16:02:983
22,0000 %	R\$ 78,0624	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:16:32:077
25,0000 %	R\$ 75,0600	27.690.125/0001-47	16/07/2021 10:16:46:527
22,0000 %	R\$ 78,0624	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:17:30:347
16,0600 %	R\$ 84,0072	24.272.777/0001-73	16/07/2021 10:18:09:903
7,0000 %	R\$ 93,0744	22.579.280/0001-77	16/07/2021 10:18:15:457
25,5000 %	R\$ 74,5596	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:18:59:127
26,0000 %	R\$ 74,0592	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:20:44:343
26,5000 %	R\$ 73,5588	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:23:12:617
16,0700 %	R\$ 83,9972	050.303.303-05	16/07/2021 10:24:20:330
2,1000 %	R\$ 97,9784	34.227.839/0001-89	16/07/2021 10:25:52:717
27,2000 %	R\$ 72,8583	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:26:09:880
27,5000 %	R\$ 72,5580	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:28:12:407
27,5100 %	R\$ 72,5480	41.280.194/0001-03	16/07/2021 10:29:00:323
28,0000 %	R\$ 72,0576	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:29:50:787
28,1000 %	R\$ 71,9576	03.858.348/0001-02	16/07/2021 10:32:43:800

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/07/2021 14:42:30	Recusa da proposta. Fornecedor: A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 41.280.194/0001-03, pelo melhor lance de 27,5100%. Motivo: Inabilitado-a por não atender a alínea "b" do subitem 13.2.2, bem como os subitens 13.2.3 e 13.2.4, todos do edital.
Recusa de proposta	26/08/2021 12:58:12	Recusa da proposta. Fornecedor: BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02, pelo melhor lance de 28,1000%. Motivo: Por acatar a Manifestação do NÚCLEO JURÍDICO ADMINISTRATIVO 1104290, decido: Inabilitar a empresa BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ 03.858.348/0001-02, com fundamento no item 13.17 do Edital que balizou o pregão nº 15/2021-TJRR.
Recusa de proposta	03/09/2021 10:00:04	Recusa da proposta. Fornecedor: SOLAR ENERGIE COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PAR, CNPJ/CPF: 27.690.125/0001-47, pelo melhor lance de 25,0000%. Motivo: não atender a alínea "d" do subitem 7.4.4 do TR nº 53/2021 - Anexo I do edital, visto que a especificação constante nos catálogos apresentados dos produtos a serem ofertados diverge daquela do edital. Desclassifico-a, com fundamento na alínea "f" do subitem 12.6 do Edital.
Recusa de proposta	03/09/2021 10:44:55	Recusa da proposta. Fornecedor: JAIRE MARCOS SOUZA SILVA, CNPJ/CPF: 34.227.839/0001-89, pelo melhor lance de 2,1000%. Motivo: A empresa não enviou quaisquer documento que comprovasse: 1) a alínea "b" do subitem 13.2.2.; 2) o subitem 13.2.3.; e 3) o subitem 13.2.4. Por isso, decido inabilitar a empresa, com fundamento no item 13.17 do Edital.
Aceite de proposta	15/09/2021 13:41:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 24.272.777/0001-73, pelo melhor lance de 16,0600%.
Habilitação de fornecedor	15/09/2021 13:42:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA - CNPJ/CPF: 24.272.777/0001-73

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
22.579.280/0001-77	ENBRAN ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 9.114.872,9545	16/07/2021 08:08:49
34.227.839/0001-89	JAIRE MARCOS SOUZA SILVA	Sim	Sim	-	R\$ 9.402.711,0478	16/07/2021 01:37:48
050.303.303-05	ARQUELAU GONCALVES LIRA FILHO	Não	Não	-	R\$ 9.498.657,0789	15/07/2021 14:57:18
03.858.348/0001-02	BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA	Sim	Não	-	R\$ 9.498.657,0789	15/07/2021 17:09:14
24.272.777/0001-73	ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA	Não	Não	-	R\$ 9.498.657,0789	15/07/2021 17:26:58

07.482.728/0001-46	TECFASA BRASIL SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 9.498.657,0789	16/07/2021 09:14:01
22.507.726/0001-58	M A BERNARDO DO COUTO MONTAGENS ELETRICAS EIRELI	Sim	Não	-	R\$ 9.498.657,0789	16/07/2021 09:51:36
22.415.029/0001-77	ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA	Não	Não	-	R\$ 9.593.643,7610	15/07/2021 17:35:19
07.261.798/0001-74	HCC- PROJETOS ELETRICOS S/A	Não	Não	-	R\$ 9.593.643,7610	15/07/2021 21:41:44
29.118.694/0001-48	MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 9.593.643,7610	16/07/2021 04:10:04
27.690.125/0001-47	SOLAR ENERGIE COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PAR	Sim	Sim	-	R\$ 9.593.643,7610	16/07/2021 08:08:31
41.280.194/0001-03	A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 9.593.643,7610	16/07/2021 08:27:15
19.925.435/0001-75	NEXSOLAR SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 9.593.643,7610	16/07/2021 09:27:01

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	16/07/2021 10:00:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	16/07/2021 10:34:44	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	16/07/2021 10:34:44	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	16/07/2021 10:34:44	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 41.280.194/0001-03 enviou um lance no valor de R\$ 6.897.627,5625.
Encerramento	16/07/2021 10:34:44	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/07/2021 10:48:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 41.280.194/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/07/2021 11:04:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 41.280.194/0001-03.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/07/2021 14:43:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/07/2021 16:03:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/07/2021 16:31:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/07/2021 16:44:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/07/2021 13:45:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/07/2021 14:19:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/07/2021 13:09:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/07/2021 14:55:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/08/2021 13:12:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOLAR ENERGIE COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PAR, CNPJ/CPF: 27.690.125/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/08/2021 09:18:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOLAR ENERGIE COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PAR, CNPJ/CPF: 27.690.125/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/09/2021 10:45:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 24.272.777/0001-73.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/09/2021 12:12:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 24.272.777/0001-73.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/09/2021 12:51:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 24.272.777/0001-73.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/09/2021 13:23:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 24.272.777/0001-73.
Habilitação de fornecedor	15/09/2021 13:42:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA - CNPJ/CPF: 24.272.777/0001-73

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/07/2021 10:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/07/2021 10:00:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/07/2021 10:34:44	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/07/2021 10:34:44	Sr. Fornecedor A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ 41.280.194/0001-03, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 10:39:44 do dia 16/07/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/07/2021 10:34:44	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ 41.280.194/0001-03 enviou um lance no valor de R\$ 6.897.627,5625.
Sistema	16/07/2021 10:34:44	O item G1 está encerrado.
Sistema	16/07/2021 10:34:55	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	16/07/2021 10:48:04	Senhor fornecedor A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 41.280.194/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	16/07/2021 10:50:27	Para A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA - Sr. Arrematante, solicito sua proposta final ajustada ao último lance, no prazo de 03h (três horas), a contar da convocação, conforme subitem 12.1 do edital, sob pena de desclassificação.
41.280.194/0001-03	16/07/2021 11:03:41	Sr Pregoeiro ja ajustei valor e estou enviando
Sistema	16/07/2021 11:04:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 41.280.194/0001-03, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	16/07/2021 13:26:57	Srs. Licitantes, em aproximadamente 01h (uma hora) teremos decisão sobre a documentação e proposta da ora arremateante.
Sistema	16/07/2021 14:43:21	Senhor fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	16/07/2021 14:45:26	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - Sr. Arrematante, solicito sua proposta final ajustada ao último lance, no prazo de 03h (três horas), a contar da convocação, conforme subitem 12.1 do edital, sob pena de desclassificação.
03.858.348/0001-02	16/07/2021 14:57:36	Prezados, pregoeiro boa tarde! estamos providenciando e encaminharemos dentro do prazo. agradecemos.
Sistema	16/07/2021 16:03:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02, enviou o anexo para o grupo G1.
03.858.348/0001-02	16/07/2021 16:05:03	senhor pregoeiro, preciso anexar os demais arquivos da proposta
03.858.348/0001-02	16/07/2021 16:05:20	carregou somente 1
03.858.348/0001-02	16/07/2021 16:19:20	Senhor pregoeiro respeitosamente e para assegurar o cumprimento do prazo de envio estamos encaminhei a documentação no e-mail :subsecretaria.compras@tjrr.jus.br.
Pregoeiro	16/07/2021 16:31:18	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - Sr. arrematante, a proposta final precisa ser anexada no sistema, ressalto que o sistema quando convocado só aceita um anexo, que pode ser inclusive zipado. Como seu prazo de 03hs, ainda, não venceu, vou convocá-lo novamente.
Sistema	16/07/2021 16:31:41	Senhor fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Pregoeiro	16/07/2021 16:35:25	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - Sr. Arrematante, observe que o prazo para anexar a proposta ajustada começa contar a partir da primeira convocação feita no sistema.
03.858.348/0001-02	16/07/2021 16:39:32	Agradeço.
Sistema	16/07/2021 16:44:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	16/07/2021 17:01:43	Srs. Licitantes, retornamos ao sistema na segunda-feira (19/07/2021), a partir das 09:00hs (horário de Brasília)
Pregoeiro	19/07/2021 11:02:45	Srs. Licitantes, estamos enviando os documentos de qualificação técnica e a proposta da empresa BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, ora arrematante, para análise do setor técnico.
Pregoeiro	21/07/2021 13:45:10	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - Considerando a observação feita pela equipe técnica que subsidiou na análise das especificações técnicas profissional e operacional, quanto a divergência no valor apresentado na proposta final da licitante e o o lance apresentado na qualificação (1076195),
Pregoeiro	21/07/2021 13:45:29	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - nos termos do item 22.7 do Edital, convoco a empresa BES - Brasil Energia Sustentável a retificar a proposta final apresentada.
Sistema	21/07/2021 13:45:43	Senhor fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	21/07/2021 14:19:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02, enviou o anexo para o grupo G1.
03.858.348/0001-02	21/07/2021 14:20:31	boa tarde! encaminhado.
Pregoeiro	22/07/2021 14:23:17	Senhores licitantes, informo que amanhã, as 08h, retornaremos a análise da documentação apresentada.
Pregoeiro	23/07/2021 13:09:21	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - nos termos do item 22.7 do Edital, convoco a empresa BES - Brasil Energia Sustentável a retificar a proposta final apresentada, no prazo de 03 (três) horas, a partir da convocação pelo sistema.
Sistema	23/07/2021 13:09:29	Senhor fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	23/07/2021 14:55:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ/CPF: 03.858.348/0001-02, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	28/07/2021 14:08:12	Senhores licitantes, informo que amanhã, as 08h, retornaremos a análise da documentação apresentada.
Pregoeiro	29/07/2021 16:27:08	Senhores licitantes, informo que amanhã, as 08h, retornaremos a análise da documentação apresentada.
Pregoeiro	30/07/2021 15:05:59	Senhores licitantes, informo que amanhã, as 08h, retornaremos a análise da documentação apresentada.
Pregoeiro	02/08/2021 10:10:51	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - Senhor licitante, na forma do item 22.2 do Edital, solicito seja enviado na forma ORIGINAL, o Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato nº 609/2019-SPMA, bem como os documentos que balizaram a contratação: contrato, ordem de serviço e nota de empenho. Os documentos deverão ser entregues até as 10 horas do dia 03.08.2021, no end. do item 22.2.1.
Pregoeiro	03/08/2021 15:28:32	Senhores licitantes, informo que amanhã, as 08h, retornaremos a análise da documentação apresentada.
03.858.348/0001-02	05/08/2021 09:56:07	Prezado pregoeiro, bom dia!
03.858.348/0001-02	05/08/2021 09:56:27	qual a previsão para andamento do processo?
Pregoeiro	09/08/2021 15:35:22	Senhores licitantes, informo que no primeiro dia útil, às 08h, retornaremos a análise da documentação apresentada.
Pregoeiro	10/08/2021 15:12:51	Senhores licitantes, informo que no primeiro dia útil, às 08h, retornaremos a análise da documentação apresentada.
Pregoeiro	12/08/2021 14:03:34	Senhores licitantes, informo que no primeiro dia útil, às 08h, retornaremos a análise da documentação apresentada.
Pregoeiro	13/08/2021 13:15:34	Senhores licitantes, informo que no primeiro dia útil, às 08h, retornaremos a análise da documentação apresentada.
Pregoeiro	16/08/2021 13:43:25	Srs. Licitantes, informo, que até as 14:00 hs (horário Local), informaremos a situação atual deste certame e convocaremos atual arrematante, a fim de dar prosseguimento a licitação.
Pregoeiro	16/08/2021 14:58:52	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - O edital do Pregão Eletrônico nº 15/2021 (evento nº 1063716) exigiu aos subitens 13.2.3 e 13.2.4 a demonstração da qualificação técnico profissional e operacional para fins de habilitação das licitantes. Dentre outros documentos, foi solicitada a apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando "fornecimento, ...
Pregoeiro	16/08/2021	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - instalação e comissionamento de

	14:59:13	gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de 60 kWp". Não há nada a acrescentar quanto à pertinência de tal exigência tendo em vista se tratar de uma contratação técnica cuja empresa e responsáveis devam estar registrados/vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
Pregoeiro	16/08/2021 14:59:41	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - Quanto ao atestado apresentado ao evento nº 1075143, para o qual a SUBIAI declarou atender às exigências editalícias, e por consequência habilitaria a empresa BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA (eventos nºs 1076195 e 1086137), sua autenticidade foi questionada pelo Sr. Marco Antônio Bernardo do Couto, Engenheiro Eletricista, servidor da PMBV...
Pregoeiro	16/08/2021 15:00:11	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - , o qual teria relatado não reconhecer como sua a assinatura aposta no documento. Logo, pairando dúvidas quanto à autenticidade e em respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e suas contratações, em especial legalidade e moralidade, outra alternativa não há senão a submissão de tal documento à perícia grafotécnica ...
Pregoeiro	16/08/2021 15:00:59	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - previamente a qualquer decisão que venha declarar a habilitação ou não da empresa evitando transtornos futuros na esfera judicial. Verifica-se que o documento do evento nº 1088219 foi "conferido com o original", no entanto, salvo melhor entendimento, não há reconhecimento da firma em cartório, logo,...
Pregoeiro	16/08/2021 15:01:29	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - , não há como afirmar que a assinatura aposta pertence ao Senhor Marcos Antônio Bernardo do Couto eis que o próprio a questiona. Em razão desta Pregoeira não prover de conhecimentos técnicos na área grafotécnica, não podendo afirmar o grau conclusivo da realização de tal perícia em cópia autenticada digital. Resta clarividente, contudo,...
Pregoeiro	16/08/2021 15:01:56	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - , que o lançamento gráfico original (a escrita) deixa sobre o papel no momento de sua realização marcas de relevada importância ao posterior trabalho pericial. Assim, somente um laudo pericial poderá referir as limitações encontradas no caso concreto para justificar suas conclusões. ...
Pregoeiro	16/08/2021 15:02:10	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - Entretanto, a análise realizada no documento original afastará quaisquer questionamentos remanescentes na busca da verdade real.
Pregoeiro	16/08/2021 15:02:30	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - Desta forma, acato a sugestão do Núcleo Jurídico Administrativo deste Tribunal de Justiça, NOTIFICANDO a licitante BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL a entregar Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato nº 609/2019-SPMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta, para os fins que se destina e, esta Corte...
Pregoeiro	16/08/2021 15:02:45	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - , utilizando-se de sua competência institucional, requisi o apoio dos órgãos públicos para a realização do serviço técnico especializado - perícia grafotécnica - visando dirimir dúvida quanto à autenticidade da assinatura aposta no atestado de capacidade técnica, garantindo a legitimidade do processo de licitação.
Pregoeiro	16/08/2021 15:05:12	Para BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - Por fim, reforço, que o Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato nº 609/2019-SPMA, deve ser entregue na sua forma original.
Pregoeiro	16/08/2021 15:12:10	Caso a arrematante, BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL, ou as demais licitantes, queiram a íntegra de despacho e decisões que instruem o procedimento licitatório, solicito que requeiram por meio do e-mail: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br
Pregoeiro	24/08/2021 11:44:39	Srs. Licitantes, informo que os autos do procedimento licitatório encontram-se no Núcleo Jurídico Administrativo, desta Corte, para análise.
Pregoeiro	25/08/2021 19:51:10	Srs. Licitantes, amanhã (26/08/2021), a partir das 10:00hs (horário de Brasília), possivelmente teremos decisão sobre a documentação da atual arrematante.
Sistema	26/08/2021 13:12:45	Senhor fornecedor SOLAR ENERGIE COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PAR, CNPJ/CPF: 27.690.125/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	26/08/2021 13:22:51	Para SOLAR ENERGIE COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PAR - Sr. Arrematante, solicito o envio da sua proposta final ajustada ao último lance até às 10:00hs (horário de Brasília) de amanhã (27/08/2021), sob pena de desclassificação.
Sistema	27/08/2021 09:18:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOLAR ENERGIE COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PAR, CNPJ/CPF: 27.690.125/0001-47, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	27/08/2021 10:26:14	Srs. Licitantes, enviamos a documentação da ora arrematante para análise do setor técnico.
Pregoeiro	27/08/2021 10:28:02	Informo que, possivelmente, até às 14h30min. (horário de Brasília) de hoje (27/08/2021) pode haver novas decisões no sistema.
Pregoeiro	27/08/2021 14:49:19	Srs. Licitantes, retornamos ao sistema dia 30/08/2021, de 09:00hs às 15:00hs (horário de Brasília)
Pregoeiro	30/08/2021 13:50:47	Srs. Licitantes, a documentação da ora arrematante ainda está para análise do setor técnico. Sendo assim, retornamos ao sistema amanhã (31/08/2021), de 09:00hs às 15:00hs (horário de Brasília).
Pregoeiro	31/08/2021 13:55:41	Srs. Licitantes, a documentação da ora arrematante ainda está para análise do setor técnico. Sendo assim, retornamos ao sistema amanhã (1º/09/2021), de 09:00hs às 15:00hs (horário de Brasília).

Pregoeiro	01/09/2021 14:18:37	Srs. retornamos ao sistema amanhã 02/09/2021, de 09:00hs às 15:00hs (horário de Brasília), informo que, possivelmente, terão novas decisões no sistema.
Pregoeiro	02/09/2021 14:52:15	Srs. retornamos ao sistema amanhã 03/09/2021, de 09:00hs às 15:00hs (horário de Brasília), informo que, possivelmente, terão novas decisões no sistema.
Pregoeiro	03/09/2021 10:04:25	Bom dia, Srs Licitantes. Informo que nesse momento estamos analisando a documentação da ora arrematante, a empresa JAIRE MARCOS SOUZA SILVA, e, possivelmente, em aproximadamente 30 minutos teremos uma nova decisão.
Sistema	03/09/2021 10:45:28	Senhor fornecedor ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 24.272.777/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	03/09/2021 10:48:27	Para ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA - Sr. Arrematante, solicito o envio da sua proposta final ajustada ao último lance no prazo de 03hs (três horas), a contar da convocação no sistema, sob pena de desclassificação.
24.272.777/0001-73	03/09/2021 10:51:23	Bom dia Sr. Pregoeiro, já estou formulando a proposta ajustada e encaminho logo mais.
Sistema	03/09/2021 12:12:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 24.272.777/0001-73, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	03/09/2021 12:52:32	Srs. Licitantes, enviamos a documentação da ora arrematante para análise do setor técnico.
Pregoeiro	03/09/2021 14:27:07	Srs. Licitantes, em virtude de ponto facultativo e feriado, respectivamente, conforme PORTARIA N. 546, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, deste Tribunal de Justiça, retornamos ao sistema dia 08/09/2021, de 08:00 às 14:00 (horário de expediente Local).
Pregoeiro	08/09/2021 14:40:51	Srs. retornamos ao sistema amanhã 09/09/2021, de 09:00hs às 15:00hs (horário de Brasília), podendo, inclusive, ter novas decisões no sistema.
Pregoeiro	09/09/2021 14:32:52	Srs. retornamos ao sistema amanhã 10/09/2021, de 09:00hs às 15:00hs (horário de Brasília).
Pregoeiro	10/09/2021 12:50:51	Srs. retornamos ao sistema dia 13/09/2021, de 09:00hs às 15:00hs (horário de Brasília), podendo, inclusive, ter novas decisões no sistema.
Pregoeiro	13/09/2021 14:39:31	Srs. retornamos ao sistema dia 14/09/2021, de 09:00hs às 15:00hs (horário de Brasília), podendo, inclusive, ter novas decisões no sistema.
Pregoeiro	14/09/2021 15:21:29	Srs. retornamos ao sistema amanhã (15/09/2021), de 09:00hs às 15:00hs (horário de Brasília), podendo, inclusive, ter novas decisões no sistema.
Pregoeiro	15/09/2021 12:51:22	Para ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA - Sr. Arrematante, com fundamento no subitem 22.7 do edital, solicito a correção da sua proposta com relação a quantidade de casas decimais utilizadas no valores dos itens 1 e 2, no prazo de 01h (uma hora), a contar da convocação no sistema.
Sistema	15/09/2021 12:51:37	Senhor fornecedor ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 24.272.777/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	15/09/2021 13:23:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ENERGIZE SOLUCOES DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 24.272.777/0001-73, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	15/09/2021 13:42:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/09/2021 13:44:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/09/2021 às 14:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	16/07/2021 10:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/07/2021 10:34:55	Início da etapa de julgamento de propostas
Alteração equipe	21/07/2021 13:44:00	Pregoeiro Anterior: 71526692287-FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA . Pregoeiro Atual: 38251094291-ROBERVANDO MAGALHAES E SILVA. Justificativa: Por decisão do Subsecretário em razão de recesso da pregoeira.
Alteração equipe	16/08/2021 13:27:48	Pregoeiro Anterior: 38251094291-ROBERVANDO MAGALHAES E SILVA. Pregoeiro Atual: 71526692287-FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA . Justificativa: A Pregoeira designada inicialmente retornou do seu gozo de férias.
Abertura do prazo	15/09/2021 13:42:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/09/2021 13:44:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/09/2021 às 14:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:10 horas do dia 15 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA
Pregoeiro Oficial

ALEXANDRE MARTINS FERREIRA
Equipe de Apoio

ANDERSON RIBEIRO GOMES
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 24.272.777/0001-73 CCE: 10.656.103-0

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

OBJETO: Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento e montagem de materiais, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais com efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender à demanda energética dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Boa Vista/RO, 15 de setembro de 2021.

PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2021.
Data do certame: 16/07/2021, às 10h00min.
Procedimento Administrativo n.º 0005756-98.2021.8.23.8000

OBJETO: Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento e montagem de materiais, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais com efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender à demanda energética dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A- Serviços

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	UNIDADE DE MEDIDA (C)	QTD (D)	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS (E)	VALOR TOTAL ESTIMATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS (F)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE (G)	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM APLICAÇÃO DO DESCONTO (H)	VALOR TOTAL ESTIMATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM APLICAÇÃO DO DESCONTO (I)
1	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.	KWP	2.165,00	R\$ 4.426,51	R\$ 9.583.394,15	16,06%	R\$ 3.715,61	R\$ 8.044.295,65
Valor a ser registrado para Serviços (R\$)							R\$ 3.715,6100	R\$ 8.044.295,6500

B- Deslocamento

Item (A)	Descrição (B)	Und (C)	Quantitativo Estimado Anual (D)	Valor Unitário Estimado (R\$) (E)	Valor Total Estimado Anual (F)	Desconto Proposto (%) (G)	Valor Unitário com Desconto (R\$) (H)	Valor Estimado com Desconto (R\$) (I)
2	Diárias com Depreciação de veículo - CDV	Diária	112	R\$ 100,08	R\$ 11.208,96	16,06%	R\$ 84,01	R\$ 9.409,12
3	Custo com Combustível	Und.	1	R\$ 9.339,68	R\$ 9.339,68	Não Incide desconto	R\$ 9.339,68	R\$ 9.339,68
Valor a ser registrado para Deslocamento (R\$)								R\$ 18.748,8000

Obs: O item 3 - Custo com Combustível **não deverão sofrer qualquer desconto**, devendo a licitante informar somente o valor proposto neste instrumento (R\$ 9.339,68).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS = Valor total Estimado para serviços + Valor total estimado para deslocamento = R\$ 8.063.044,45 (oito milhões sessenta e três mil quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).



Razão Social: ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA

Número do CNPJ: 24.272.777/0001-73

Endereço Completo com CEP: Avenida Ayrton Senna, número 503, quadra 04, lote 22, sala 01, Parque São Jerônimo, CEP 75.097-000, Anápolis/GO

Fone/Fax/Celular: (62) 3099-7050

E-mail: contato@energizesolucoes.com.br

Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil, Agência 1442-4, Conta corrente 47.416-9

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Boa Vista/RO, 15 de setembro de 2021.

FABIO DE MELO

ENDLER:04170271173

Assinado de forma digital por FABIO
DE MELO ENDLER:04170271173
Dados: 2021.09.15 13:19:55 -03'00'

ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA

CNPJ nº 24.272.777/0001-73

Fábio de Melo Endler

RG nº 4772470 SSP-GO

CPF nº 041.702.711-73

Sócio/Representante Legal



PARECER DE HOMOLOGAÇÃO

SEI N° 0005756-98.2021.8.23.8000

ASSUNTO: Homologação de processo licitatório - PE nº 15/2021 – objeto: formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para o serviço instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica

PARECER SG/NUJAD nº 351, de 15 de setembro de 2021

LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS COMUNS. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO CERTAME. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E EDITALÍCIOS. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE. ART. 43, VI, DA LEI Nº 8.666/93.

1. Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 15/2021, do tipo menor preço, para a formação de registro de preços e eventual *contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento e montagem de materiais, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais com efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender à demanda energética dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima*, consoante as especificações e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 53/2021 (1056382).
2. A licitação foi processada com observância das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na LC nº 123/2006, nas Resoluções TJRR nºs 26/2006, 8/2015 e 42/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.666/1993 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme consta do Edital.
3. Os autos foram instruídos com os seguintes atos/documentos:
 - Termo de Referência nº 53/2021 (1056382) aprovado pela Secretaria de Gestão Administrativa (1059429);
 - abertura do procedimento licitatório (1059451);
 - Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2021 (1063716);
 - indicação e designação da Pregoeira (1063893e 1063894) e do Pregoeiro (1076356);
 - relação dos itens a serem licitados, aviso e lançamento no site *comprasnet* e no sistema GRP (1063933, 1063940 e 1063894);
 - certidão quanto à publicação do aviso do Edital no DJE e no jornal Folha de Boa Vista, no dia 5/7/2021 (1064566);
 - publicação da licitação no SAGRES (1067072);
 - pedidos de impugnação das empresas ATUAL COMÉRCIO (1069689), AMAZONAS FUEL (1070799), os quais foram julgados improcedentes pela Pregoeira (1070812 e 1071912)
 - pedido de esclarecimento da empresa DOUGLAS CARVALHO (1071908) respondido pela Pregoeira (1072835);
 - lançamento dos atos da Pregoeira no site *comprasnet* (1072944);
 - ordem de classificação das empresas (1074214);
 - documentos de habilitação da primeira empresa classificada - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA (1074256 e 1074264), proposta final (1074517), documentação baixada pela Pregoeira (1074704 e 1074736) e inabilitação (1074723);
 - documentos de habilitação da segunda empresa classificada - BES BRASIL ENERGIA (1075139), qualificação técnica (1075143), proposta inicial (1075149 e 1075152) e final (1075158), documentação baixada pela Pregoeira (1075178 e 1079842), análise dos documentos de qualificação técnica pela SUBIAI (1076195), documentos na forma do subitem 22.7 do Edital (1078937 e 1080959);

- documentos e atos relativos à diligência promovida para averiguação da autenticidade de atestado de capacidade técnica (1082998 e 1083262, 1085225, 1085228, 1085233, 1085237, 1085238, 1085239, 1085919, 1086061, 1086078, 1086137, 1087134, 1088219, 1088229, 1088220, 1088264, 1094719, 1096192), convocação da empresa BES para apresentação de atestado original(1098169), pedido de diligência pela empresa (1102639), certidão de transcurso de prazo sem o atendimento da notificação (1103482);
 - questionamento da Pregoeira ao NUJAD (1103492) devidamente atendido pela unidade (1104290);
 - decisão da Pregoeira pela inabilitação da empresa BENS BRASIL ENERGIA e convocação da terceira classificada (1105621);
 - documentos de habilitação da empresa SOLAR ENERGIE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAR (1106742), documentação baixada pela Pregoeira (1106737) e proposta final (1106888 e 1120726), análise da proposta pela SUBIAI (1110287), desclassificação da empresa e convocação da quarta classificada (1112909);
 - documentos de habilitação da empresa JAIRE MARCOS SOUZA SILVA (1113022), inabilitação pela Pregoeira e convocação da quinta classificada (1113024);
 - documentos de habilitação da empresa ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA (1113373), proposta inicial e catálogo (1113396), atestado de capacidade técnica e documentos baixados pela Pregoeira (1113418, 1113423, 1119904 e 1119909), proposta final (1113471), análise da proposta pela SUBIAI (1118215);
 - decisão da Pregoeira declarando a empresa ENERGIZE vencedora do certame, com abertura de prazo para apresentação de intenção de recurso (1119235);
 - certidão de transcurso do prazo legal sem manifestação dos licitantes (1120860);
 - decisão da Pregoeira adjudicando o objeto licitado à empresa ENERGISE (1120861);
 - declarações das empresas no site *comprasnet* (1120862);
 - Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 15/2021 (1120863);
 - Termo de Adjudicação (1120876);
 - Relatório final de licitação registrado no sistema GRP (1120894); e
 - Relatório da Pregoeira (1120864).
4. Com a realização do certame, os autos vieram para análise da sua regularidade, para posterior homologação pela autoridade competente, em observância ao fluxo do Portal Simplificar - Res. TJRR nº 13/2021, e à disposição contida no art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993, a qual estabelece que no procedimento licitatório será juntado parecer jurídico sobre a licitação.
5. **É o relatório. Passo ao exame.**
6. Formalmente o procedimento é irretocável, eis que foram cumpridas as etapas interna e externa da licitação.

Fase interna

7. No que concerne a esta fase, encerrada com a aprovação da minuta do edital e do contrato, as quais foram confeccionadas pela Subsecretaria de Compras e de Contratos (1059611 e 1062734), constata-se que restaram satisfeitas as imposições determinadas pela Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Res. TP nº 026/2006 e nº 8/2015, e pela Lei nº 8.666/1993, dado que o feito foi analisado e as minutas foram acatadas por Assessoria Jurídica da Administração (1060553), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.
8. Ante a legalidade de todos os atos até então praticados e por manter o entendimento explanado em pronunciamento anterior desta Assessoria, por brevidade, passo ao exame da etapa seguinte.

Fase externa

Publicação do ato convocatório

9. A fase externa iniciou com a publicação do edital, divulgando-se os seus termos para terceiros possíveis interessados em participar do certame licitatório, cumprindo, dessa forma o disposto no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 que estabelece que *a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados (...), observando-se, dentre outras regras, que seja efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulta da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.*
10. Assim, a publicidade foi efetuada no Diário da Justiça Eletrônico e no jornal Folha de Boa Vista (1064566), no site *comprasnet* (1063940) e inclusão no sistema SAGRES - acompanhamento do TCE/RR (1067072), em observância às normas concernentes à matéria e aos princípios da publicidade e da transparência - art. 21, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, I a VI, da Lei nº 10.520/2002.

11. Indicou-se a Pregoeira, com a juntada da Portaria correspondente a sua designação para o exercício de tal função (1063893 e 1063894), a qual foi substituída em determinado momento por outro Pregoeiro (1076356 e 1076357).
12. Restou observado o prazo estabelecido na modalidade escolhida - pregão, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, qual seja, de 8 (oito) dias úteis entre a data da publicação do aviso e a fixação para a abertura das propostas. O edital foi divulgado no sistema no dia 2/7/2021 e os avisos no DJE e no jornal na data de 5/7/2021, sendo o prazo fixado para a abertura das propostas no dia 16/7/2021, respeitando-se, por conseguinte, o lapso de tempo legalmente estipulado.

Impugnação ao instrumento convocatório

13. Sobre os termos do ato convocatório foi interposto pedido de esclarecimento e de impugnação, na forma permitida no item 5 do Edital.
14. As empresas ATUAL COMÉRCIO (1069689) e AMAZONAS FUEL (1070799) impugnam o Edital, sendo os pedidos julgados improcedentes pela Pregoeira (1070812 e 1071912).
15. Outrossim, houve solicitação de esclarecimento pela empresa DOUGLAS CARVALHO (1071908), o qual foi devidamente respondido pela Pregoeira (1072835).
16. Na oportunidade, registro que desmerece qualquer reparo na conduta da Pregoeira que conduziu o certame, posto que as decisões estão amparadas nas manifestações técnicas, nas normas legais que regem o tema, e no próprio Edital, não havendo, ademais, qualquer discordância dos interessados, eis que não interposto nenhum recurso.

Sessão de abertura, classificação e julgamento das propostas

17. No caso em exame, a licitação foi composta de 2 (dois) itens e, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico (1120863), a Sessão foi aberta na data prevista no ato convocatório publicado (1063716) – 16/7/2021.
18. O julgamento e a classificação das propostas foram efetuados pelo critério de maior desconto a ser aplicado sobre todos os serviços da Planilha de Serviço anexa ao Termo de Referência - Anexo I do Edital, de acordo com a redação constante no Edital - subitem 12.7, atentando-se para os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo, assim, o art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002.
19. Participaram da disputa 13 (treze) empresas, consoante consta da mencionada Ata.
20. Extraí-se do relato inserto na decisão da Pregoeira no evento 1119235, que houve desclassificações/inabilitações das empresas inicialmente colocadas de forma provisória: A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA - Decisão 1074723, BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - Decisão 1105621, SOLAR ENERGIE COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PAR - Decisão 1112909 e JAIRE MARCOS SOUZA SILVA - Decisão 1113024. Não há qualquer reparo sobre as circunstâncias que ocasionaram a desclassificação/inabilitação das empresas, posto que ocorreram dentro da legalidade e em conformidade com as especificações do Edital.
21. Posteriormente à fase de lances, foi analisada a documentação e condições apresentadas pelas empresas que, na sequência, ocuparam provisoriamente o primeiro lugar. Ante as desclassificações/inabilitações das empresas citadas acima, a Pregoeira procedeu à análise da situação da empresa que figurou em quinto lugar - ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA. Passou-se à verificação de eventual enquadramento nas vedações previstas no item 3 do Edital, momento em que constatou a inexistência de qualquer impedimento direto ou indireto a obstaculizar a participação da licitante (1113418). Em seguimento, averiguou-se os documentos de habilitação (art. 27 e ss. da Lei nº 8.666/1993), tendo detectado a existência legal da empresa e que ela possui atividade empresarial compatível com o objeto licitado, observando-se a regularidade quanto à habilitação fiscal e trabalhista através do SICAF e em certidões negativas (1113373, 1113405 e 1119904). No que concerne à qualificação econômica-financeira, afirmou que foi apresentada a certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, e que o balanço patrimonial indica patrimônio líquido superior ao exigido em edital - 10% do valor da contratação (1113423). Quanto à comprovação da qualificação técnica e do produto ofertado atender as exigências editalícias (1113396 e 1113405), registrou que o atendimento de todos os requisitos no subitem 13.2.3 do ato convocatório, tendo colhido manifestação favorável do setor técnico manifestou concordância (1118215). Registrou, ainda, que das declarações efetuadas no sistema *comprasnet* consta a declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Em relação à proposta de preços (1113471), assegurou que ela foi preenchida de acordo com as especificações do Anexo II do Edital e que cumpre o disposto no subitem 12.4 do ato convocatório, ressaltando a compatibilidade de preços e que foi corrigida a quantidade de casas decimais utilizadas nos itens 1 e 2, com amparo no subitem 22.7 do Edital, solicitação atendida no evento 1120726. Além dos documentos relacionados, resalto que a Pregoeira baixou a documentação relativa à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU, consulta nos sites CNJ e CEIS (1113418).

22. Concluiu pelo cumprimento das exigências do Edital e declarou a nominada empresa vencedora do certame (subitem 14.19 do Edital).
23. Cumpre registrar que os preços ofertados pela empresa vencedora - R\$8.044.295,65 (oito milhões, quarenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para serviços, e R\$18.748,80 (dezoito mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) para deslocamentos, estão compatíveis com os limites impostos na licitação - R\$9.583.394,15 (nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) para serviços e R\$20.548,64 (vinte mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para deslocamentos - subitem 2.1 do Edital e item 5 do TR.
24. Após a declaração da licitante vencedora, o Pregoeiro declarou aberto prazo para apresentação da intenção de recurso, com fundamento no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, e subitem 15.1 do Edital (1119235). Com o transcurso do prazo legal, constatou-se que não houve qualquer manifestação dos participantes, segundo certificado no evento 1120860.
25. Diante da ausência de recurso, com amparo no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002, e subitem 16.1 do Edital, o objeto foi adjudicado à empresa citada, conforme decisão da Pregoeira (1119235) e Termo de Adjudicação (1120876).
26. Juntou-se aos autos: Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico (1120863), declarações no *comprasnet* (1120862), registro do resultado no sistema GRP (1120894) e relatório da Pregoeira (1120864), visando a dar transparência dos procedimentos adotados no certame.
27. Do exposto, infere-se que a conduta adotada pela Pregoeira esta em conformidade com as regras editalícias e com a legislação pertinente ao tema, desmerecendo qualquer outro apontamento e correção.

Homologação

28. No âmbito desta Corte de Justiça, o Sr. Secretário-Geral é que detém competência para homologar o procedimento licitatório, diante da delegação estabelecida no art. 1º, III, da Portaria da Presidência nº 494/2021 e do rito traçado pelo Portal Simplificar (Res. TJRR nº 13/2021).
29. Tem-se que *a homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema (in Marçal Justen Filho, 1998, p. 406).*
30. Com a demonstração da regularidade do presente certame, posto que ausente qualquer vício e observadas as disposições legais, caberá a sua homologação pela autoridade competente, em conformidade com o julgamento procedido pela Pregoeira.

Conclusão

31. Ante o exposto, por considerar a regularidade dos atos e documentos constantes no feito, ante o disposto no art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993, manifesto-me favorável à homologação do certame pelo Sr. **Secretário-Geral**, consoante o julgamento efetuado pela Pregoeira, no qual adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico nº 15/2021 à empresa ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA, no valor total de R\$8.063.044,45 (oito milhões, sessenta e três mil quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para eventual contratação para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (*on-grid*), de conformidade com as especificações e quantidades do Termo de Referência nº 53/2021.
32. Sugiro a remessa dos autos à nominada autoridade para apreciação e deliberação, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/1993.
33. Outrossim, proponho a respectiva consulta sobre o interesse das demais empresas licitantes em reduzir seus preços aos valores da proposta vencedora, a fim de que integrem o cadastro reserva da ata de registro de preços, na forma prevista no item 17 do Edital.
34. Em seguida, proponho o encaminhamento do feito à **Secretaria de Gestão Administrativa**, para lavratura da Ata, publicação, acompanhamento, fiscalização e demais medidas necessárias.

É a manifestação que submeto à apreciação superior.

Silvânia Nascimento
Assessora Jurídica
F3011599



Documento assinado eletronicamente por **SILVANIA APARECIDA DO NASCIMENTO, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 16/09/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1121351** e o código CRC **2B2514C3**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO JURÍDICO ADMINISTRATIVO. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.



PARECER DE HOMOLOGAÇÃO

SEI N° 0005756-98.2021.8.23.8000

ASSUNTO: Homologação de processo licitatório - PE nº 15/2021 – objeto: formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para o serviço instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica

PARECER SG/NUJAD nº 351, de 15 de setembro de 2021

LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS COMUNS. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO CERTAME. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E EDITALÍCIOS. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE. ART. 43, VI, DA LEI Nº 8.666/93.

1. Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 15/2021, do tipo menor preço, para a formação de registro de preços e eventual *contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento e montagem de materiais, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais com efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender à demanda energética dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima*, consoante as especificações e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 53/2021 (1056382).
2. A licitação foi processada com observância das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na LC nº 123/2006, nas Resoluções TJRR nºs 26/2006, 8/2015 e 42/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.666/1993 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme consta do Edital.
3. Os autos foram instruídos com os seguintes atos/documentos:
 - Termo de Referência nº 53/2021 (1056382) aprovado pela Secretaria de Gestão Administrativa (1059429);
 - abertura do procedimento licitatório (1059451);
 - Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2021 (1063716);
 - indicação e designação da Pregoeira (1063893e 1063894) e do Pregoeiro (1076356);
 - relação dos itens a serem licitados, aviso e lançamento no site *comprasnet* e no sistema GRP (1063933, 1063940 e 1063894);
 - certidão quanto à publicação do aviso do Edital no DJE e no jornal Folha de Boa Vista, no dia 5/7/2021 (1064566);
 - publicação da licitação no SAGRES (1067072);
 - pedidos de impugnação das empresas ATUAL COMÉRCIO (1069689), AMAZONAS FUEL (1070799), os quais foram julgados improcedentes pela Pregoeira (1070812 e 1071912)
 - pedido de esclarecimento da empresa DOUGLAS CARVALHO (1071908) respondido pela Pregoeira (1072835);
 - lançamento dos atos da Pregoeira no site *comprasnet* (1072944);
 - ordem de classificação das empresas (1074214);
 - documentos de habilitação da primeira empresa classificada - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA (1074256 e 1074264), proposta final (1074517), documentação baixada pela Pregoeira (1074704 e 1074736) e inabilitação (1074723);
 - documentos de habilitação da segunda empresa classificada - BES BRASIL ENERGIA (1075139), qualificação técnica (1075143), proposta inicial (1075149 e 1075152) e final (1075158), documentação baixada pela Pregoeira (1075178 e 1079842), análise dos documentos de qualificação técnica pela SUBIAI (1076195), documentos na forma do subitem 22.7 do Edital (1078937 e 1080959);

- documentos e atos relativos à diligência promovida para averiguação da autenticidade de atestado de capacidade técnica (1082998 e 1083262, 1085225, 1085228, 1085233, 1085237, 1085238, 1085239, 1085919, 1086061, 1086078, 1086137, 1087134, 1088219, 1088229, 1088220, 1088264, 1094719, 1096192), convocação da empresa BES para apresentação de atestado original(1098169), pedido de diligência pela empresa (1102639), certidão de transcurso de prazo sem o atendimento da notificação (1103482);
 - questionamento da Pregoeira ao NUJAD (1103492) devidamente atendido pela unidade (1104290);
 - decisão da Pregoeira pela inabilitação da empresa BENS BRASIL ENERGIA e convocação da terceira classificada (1105621);
 - documentos de habilitação da empresa SOLAR ENERGIE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAR (1106742), documentação baixada pela Pregoeira (1106737) e proposta final (1106888 e 1120726), análise da proposta pela SUBIAI (1110287), desclassificação da empresa e convocação da quarta classificada (1112909);
 - documentos de habilitação da empresa JAIRE MARCOS SOUZA SILVA (1113022), inabilitação pela Pregoeira e convocação da quinta classificada (1113024);
 - documentos de habilitação da empresa ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA (1113373), proposta inicial e catálogo (1113396), atestado de capacidade técnica e documentos baixados pela Pregoeira (1113418, 1113423, 1119904 e 1119909), proposta final (1113471), análise da proposta pela SUBIAI (1118215);
 - decisão da Pregoeira declarando a empresa ENERGIZE vencedora do certame, com abertura de prazo para apresentação de intenção de recurso (1119235);
 - certidão de transcurso do prazo legal sem manifestação dos licitantes (1120860);
 - decisão da Pregoeira adjudicando o objeto licitado à empresa ENERGISE (1120861);
 - declarações das empresas no site *comprasnet* (1120862);
 - Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 15/2021 (1120863);
 - Termo de Adjudicação (1120876);
 - Relatório final de licitação registrado no sistema GRP (1120894); e
 - Relatório da Pregoeira (1120864).
4. Com a realização do certame, os autos vieram para análise da sua regularidade, para posterior homologação pela autoridade competente, em observância ao fluxo do Portal Simplificar - Res. TJRR nº 13/2021, e à disposição contida no art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993, a qual estabelece que no procedimento licitatório será juntado parecer jurídico sobre a licitação.
5. **É o relatório. Passo ao exame.**
6. Formalmente o procedimento é irretocável, eis que foram cumpridas as etapas interna e externa da licitação.

Fase interna

7. No que concerne a esta fase, encerrada com a aprovação da minuta do edital e do contrato, as quais foram confeccionadas pela Subsecretaria de Compras e de Contratos (1059611 e 1062734), constata-se que restaram satisfeitas as imposições determinadas pela Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Res. TP nº 026/2006 e nº 8/2015, e pela Lei nº 8.666/1993, dado que o feito foi analisado e as minutas foram acatadas por Assessoria Jurídica da Administração (1060553), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.
8. Ante a legalidade de todos os atos até então praticados e por manter o entendimento explanado em pronunciamento anterior desta Assessoria, por brevidade, passo ao exame da etapa seguinte.

Fase externa

Publicação do ato convocatório

9. A fase externa iniciou com a publicação do edital, divulgando-se os seus termos para terceiros possíveis interessados em participar do certame licitatório, cumprindo, dessa forma o disposto no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 que estabelece que *a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados (...), observando-se, dentre outras regras, que seja efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vult da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.*
10. Assim, a publicidade foi efetuada no Diário da Justiça Eletrônico e no jornal Folha de Boa Vista (1064566), no site *comprasnet* (1063940) e inclusão no sistema SAGRES - acompanhamento do TCE/RR (1067072), em observância às normas concernentes à matéria e aos princípios da publicidade e da transparência - art. 21, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, I a VI, da Lei nº 10.520/2002.

11. Indicou-se a Pregoeira, com a juntada da Portaria correspondente a sua designação para o exercício de tal função (1063893 e 1063894), a qual foi substituída em determinado momento por outro Pregoeiro (1076356 e 1076357).
12. Restou observado o prazo estabelecido na modalidade escolhida - pregão, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, qual seja, de 8 (oito) dias úteis entre a data da publicação do aviso e a fixação para a abertura das propostas. O edital foi divulgado no sistema no dia 2/7/2021 e os avisos no DJE e no jornal na data de 5/7/2021, sendo o prazo fixado para a abertura das propostas no dia 16/7/2021, respeitando-se, por conseguinte, o lapso de tempo legalmente estipulado.

Impugnação ao instrumento convocatório

13. Sobre os termos do ato convocatório foi interposto pedido de esclarecimento e de impugnação, na forma permitida no item 5 do Edital.
14. As empresas ATUAL COMÉRCIO (1069689) e AMAZONAS FUEL (1070799) impugnam o Edital, sendo os pedidos julgados improcedentes pela Pregoeira (1070812 e 1071912).
15. Outrossim, houve solicitação de esclarecimento pela empresa DOUGLAS CARVALHO (1071908), o qual foi devidamente respondido pela Pregoeira (1072835).
16. Na oportunidade, registro que desmerece qualquer reparo na conduta da Pregoeira que conduziu o certame, posto que as decisões estão amparadas nas manifestações técnicas, nas normas legais que regem o tema, e no próprio Edital, não havendo, ademais, qualquer discordância dos interessados, eis que não interposto nenhum recurso.

Sessão de abertura, classificação e julgamento das propostas

17. No caso em exame, a licitação foi composta de 2 (dois) itens e, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico (1120863), a Sessão foi aberta na data prevista no ato convocatório publicado (1063716) – 16/7/2021.
18. O julgamento e a classificação das propostas foram efetuados pelo critério de maior desconto a ser aplicado sobre todos os serviços da Planilha de Serviço anexa ao Termo de Referência - Anexo I do Edital, de acordo com a redação constante no Edital - subitem 12.7, atentando-se para os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo, assim, o art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002.
19. Participaram da disputa 13 (treze) empresas, consoante consta da mencionada Ata.
20. Extraí-se do relato inserto na decisão da Pregoeira no evento 1119235, que houve desclassificações/inabilitações das empresas inicialmente colocadas de forma provisória: A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA - Decisão 1074723, BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - Decisão 1105621, SOLAR ENERGIE COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PAR - Decisão 1112909 e JAIRE MARCOS SOUZA SILVA - Decisão 1113024. Não há qualquer reparo sobre as circunstâncias que ocasionaram a desclassificação/inabilitação das empresas, posto que ocorreram dentro da legalidade e em conformidade com as especificações do Edital.
21. Posteriormente à fase de lances, foi analisada a documentação e condições apresentadas pelas empresas que, na sequência, ocuparam provisoriamente o primeiro lugar. Ante as desclassificações/inabilitações das empresas citadas acima, a Pregoeira procedeu à análise da situação da empresa que figurou em quinto lugar - ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA. Passou-se à verificação de eventual enquadramento nas vedações previstas no item 3 do Edital, momento em que constatou a inexistência de qualquer impedimento direto ou indireto a obstaculizar a participação da licitante (1113418). Em seguimento, averiguou-se os documentos de habilitação (art. 27 e ss. da Lei nº 8.666/1993), tendo detectado a existência legal da empresa e que ela possui atividade empresarial compatível com o objeto licitado, observando-se a regularidade quanto à habilitação fiscal e trabalhista através do SICAF e em certidões negativas (1113373, 1113405 e 1119904). No que concerne à qualificação econômica-financeira, afirmou que foi apresentada a certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, e que o balanço patrimonial indica patrimônio líquido superior ao exigido em edital - 10% do valor da contratação (1113423). Quanto à comprovação da qualificação técnica e do produto ofertado atender as exigências editalícias (1113396 e 1113405), registrou que o atendimento de todos os requisitos no subitem 13.2.3 do ato convocatório, tendo colhido manifestação favorável do setor técnico manifestou concordância (1118215). Registrou, ainda, que das declarações efetuadas no sistema *comprasnet* consta a declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Em relação à proposta de preços (1113471), assegurou que ela foi preenchida de acordo com as especificações do Anexo II do Edital e que cumpre o disposto no subitem 12.4 do ato convocatório, ressaltando a compatibilidade de preços e que foi corrigida a quantidade de casas decimais utilizadas nos itens 1 e 2, com amparo no subitem 22.7 do Edital, solicitação atendida no evento 1120726. Além dos documentos relacionados, ressaltou que a Pregoeira baixou a documentação relativa à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU, consulta nos sites CNJ e CEIS (1113418).

22. Concluiu pelo cumprimento das exigências do Edital e declarou a nominada empresa vencedora do certame (subitem 14.19 do Edital).
23. Cumpre registrar que os preços ofertados pela empresa vencedora - R\$8.044.295,65 (oito milhões, quarenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para serviços, e R\$18.748,80 (dezoito mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) para deslocamentos, estão compatíveis com os limites impostos na licitação - R\$9.583.394,15 (nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) para serviços e R\$20.548,64 (vinte mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para deslocamentos - subitem 2.1 do Edital e item 5 do TR.
24. Após a declaração da licitante vencedora, o Pregoeiro declarou aberto prazo para apresentação da intenção de recurso, com fundamento no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, e subitem 15.1 do Edital (1119235). Com o transcurso do prazo legal, constatou-se que não houve qualquer manifestação dos participantes, segundo certificado no evento 1120860.
25. Diante da ausência de recurso, com amparo no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002, e subitem 16.1 do Edital, o objeto foi adjudicado à empresa citada, conforme decisão da Pregoeira (1119235) e Termo de Adjudicação (1120876).
26. Juntou-se aos autos: Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico (1120863), declarações no *comprasnet* (1120862), registro do resultado no sistema GRP (1120894) e relatório da Pregoeira (1120864), visando a dar transparência dos procedimentos adotados no certame.
27. Do exposto, infere-se que a conduta adotada pela Pregoeira esta em conformidade com as regras editalícias e com a legislação pertinente ao tema, desmerecendo qualquer outro apontamento e correção.

Homologação

28. No âmbito desta Corte de Justiça, o Sr. Secretário-Geral é que detém competência para homologar o procedimento licitatório, diante da delegação estabelecida no art. 1º, III, da Portaria da Presidência nº 494/2021 e do rito traçado pelo Portal Simplificar (Res. TJRR nº 13/2021).
29. Tem-se que *a homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema (in Marçal Justen Filho, 1998, p. 406).*
30. Com a demonstração da regularidade do presente certame, posto que ausente qualquer vício e observadas as disposições legais, caberá a sua homologação pela autoridade competente, em conformidade com o julgamento procedido pela Pregoeira.

Conclusão

31. Ante o exposto, por considerar a regularidade dos atos e documentos constantes no feito, ante o disposto no art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993, manifesto-me favorável à homologação do certame pelo Sr. **Secretário-Geral**, consoante o julgamento efetuado pela Pregoeira, no qual adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico nº 15/2021 à empresa ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA, no valor total de R\$8.063.044,45 (oito milhões, sessenta e três mil quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para eventual contratação para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (*on-grid*), de conformidade com as especificações e quantidades do Termo de Referência nº 53/2021.
32. Sugiro a remessa dos autos à nominada autoridade para apreciação e deliberação, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/1993.
33. Outrossim, proponho a respectiva consulta sobre o interesse das demais empresas licitantes em reduzir seus preços aos valores da proposta vencedora, a fim de que integrem o cadastro reserva da ata de registro de preços, na forma prevista no item 17 do Edital.
34. Em seguida, proponho o encaminhamento do feito à **Secretaria de Gestão Administrativa**, para lavratura da Ata, publicação, acompanhamento, fiscalização e demais medidas necessárias.

É a manifestação que submeto à apreciação superior.

Silvânia Nascimento
Assessora Jurídica
F3011599



Documento assinado eletronicamente por **SILVANIA APARECIDA DO NASCIMENTO, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 16/09/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1121351** e o código CRC **2B2514C3**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO JURÍDICO ADMINISTRATIVO. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.

4.8.3.2 e 4.8.3.3, do TR nº 61/2020 (0916005), pois é dever da contratada efetuar o pagamento das diárias dos colaboradores em até 48h após ciência dada pela fiscalização técnica. Devendo comprovar e encaminhar à fiscalização técnica, comprovante de depósito bancário/pagamento para fins de aferir o cumprimento do prazo pré-estabelecido. Essas diárias antecipadas são necessárias, pois visam assegurar que os terceirizados selecionados, disponham do benefício na data do efetivo deslocamento, para custeio das estadias e alimentação necessária.”

8. Verifica-se que as razões apresentadas pela recorrente não podem prosperar, uma vez que os fatos apresentados pela recorrente não são suficientes para justificar o atraso no pagamento relativo aos deslocamentos dos colaboradores, não tendo apresentado outros argumentos capazes de modificar o entendimento exarado na Decisão recorrida.

9. Ademais, verifica-se que a penalidade foi aplicada dentro do princípio da proporcionalidade, adequada ao grau da infração cometida.

10. Face ao exposto, considerando a decisão da SGA (Ep. 1114186), e o PARECER SG/NUJAD nº 294/2021, de 10 de agosto de 2021 (Ep. 1093956), os quais adoto como razão de decidir, **CONHEÇO o recurso administrativo (Ep. 1088664) e no MÉRITO NEGÓ-LHE PROVIMENTO**, mantendo a penalidade de advertência aplicada.

11. Publique-se extrato da presente decisão.

12. À SGA para que notifique a Empresa, acerca da manutenção da decisão.

13. Ato seguido à SUBCON para registro administrativo, conforme Fluxo estabelecido no Portal Simplificar.

14. Por fim à SUBCOM para registro da penalidade no sistema.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005756-98.2021.8.23.8000

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n.º 15/2021 - Energia Solar

1. Vieram os autos para homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico, sob o nº 15/2021**, do tipo menor preço, cujo objeto é a formação de registro de preços e eventual **contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid)** compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento e montagem de materiais, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais com efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender à demanda energética dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, consoante as especificações e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 53/2021 (Ep. 1056382).

2. A licitação foi composta por grupo/item único, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo maior desconto a ser aplicado sobre todos os serviços constantes da Planilha de Serviço, anexa ao Termo de Referência, de acordo com o constante no edital - item 12.7.

3. Conforme a ordem de classificação constante no Ep. 1074214, participaram da disputa 13 (treze) licitantes, havendo as seguintes desclassificações/inabilitações (Ep. 1119235): A.L DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA - Decisão 1074723, BES BRASIL ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - Decisão 1105621, SOLAR ENERGIE COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PAR - Decisão 1112909 e JAIRE MARCOS SOUZA SILVA - Decisão 1113024.

4. Dessa forma, considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, acolho o PARECER SG/NUJAD nº 351, de 15 de setembro de 2021 (Ep. 1121351) e, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 1º, inciso III, da Portaria TJRR nº 494/2021, **homologo** o processo licitatório

realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 15/2021, posto que processado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução TJRR nº 026/2006 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, cujo objeto foi adjudicado à empresa **ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA**, no valor total de **R\$ 8.063.044,45 (oito milhões sessenta e três mil quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

5. Ao Corpo Técnico da SG para providenciar a homologação no respectivo site de licitações. Abra-se prazo para cadastro de reserva.

6. Publique-se e certifique-se.

7. Após, à **SUBCOM** para registros, conforme fluxo do Portal Simplificar.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494 de 02 de março de 2021; RESOLVE:

Nº 275 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0016028-54.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
LEANDRA ARAÚJO BRAGA PONTES PEIXOTO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
KAHEL ISAAC SAHDO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
TELMO DE VASCONCELOS TUPINAMBÁ	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
JOÃO BATISTA LEITE MUNIZ	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
HÉLIO NASCIMENTO DE ALCÂNTARA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
FÁBIO TEODORO DE SOUZA LIMA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
Motivo:	Segurança velada	
Data:	25/09 a 02/10/2021	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Procedimento Administrativo n.º 0005756-98.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 15/2021

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado pela Secretária de Gestão Administrativa Olene Inácio de Matos, nomeada pela Portaria n.º 1037, de 14 de setembro de 2021, publicada no DJE n.º 6997 do dia 15 de setembro de 2021, inscrito no CPF sob o n.º 821.353.042-04, Portadora da Carteira de Identidade n.º 170.189/SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão** na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento e montagem de materiais, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais com efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender à demanda energética dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do **Pregão** eletrônico n.º 15/2021 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM ÚNICO								
EMPRESA: ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA								
CNPJ: 24.272.777/0001-73								
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA AYRTON SENNA, N.º 503 - QUADRA 04 - LOTE 22 - SALA 01 - PARQUE SÃO JERÔNIMO - ANÁPOLIS/GO - CEP 75.097-000								
REPRESENTANTE: FÁBIO DE MELO ENDLER								
TELEFONE: (62) 3099-7050								
Email: contato@energizesolucoes.com.br / fabio@energizesolucoes.com.br								
PRAZO DE ENTREGA: A prestação do serviço deverá ser iniciada em até três dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço (modelo conforme Anexo IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital) que só poderá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica / Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), (item 10.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).								
Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR DA LICITAÇÃO		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE	VALOR FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA (após a aplicação do desconto)	
				Unitário	Total do Item		Unitário	Total do Item
	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a							

01	elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo do Edital.	kWp	2.165	R\$ 4.426,51	R\$ 9.583.394,15	16,06%	R\$ 3.715,61	R\$ 8.044.295,65
02	Diárias com Depreciação de veículos, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo do Edital.	Und.	112	100,08	R\$ 11.208,96	16,06%	R\$ 84,01	R\$ 9.409,12
03	Custo com combustível, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo do Edital.	Und.	1	R\$ 9.339,68	R\$ 9.339,68	NÃO INCIDE DESCONTO	R\$ 9.339,68	R\$ 9 339,68



Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Melo Endler**, Usuário Externo, em 22/09/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, Secretário(a), em 22/09/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1125983** e o código CRC **70F884B6**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 25/2021** (Proc. Adm. n. 0006700-03.2021.8.23.8000).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Elétricas Prediais e Implantação de novos circuitos elétricos, em baixa tensão, para atender as necessidades de todas as Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir de 23/09/2021, às 08h00min.
SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2021, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 23/09/2021 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 22 de setembro de 2021.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Procedimento Administrativo n.º 0005756-98.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico nº. 15/2021

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado pela Secretária de Gestão Administrativa Olene Inácio de Matos, nomeada pela Portaria n.º 1037, de 14 de setembro de 2021, publicada no DJE n.º 6997 do dia 15 de setembro de 2021, inscrito no CPF sob o n.º 821.353.042-04, Portadora da Carteira de Identidade n.º 170.189/SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão** na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento e montagem de materiais, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais com efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender à demanda energética dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado de

Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do **Pregão** eletrônico n.º 15/2021 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM ÚNICO								
EMPRESA: ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA								
CNPJ: 24.272.777/0001-73								
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA AYRTON SENNA, N.º 503 - QUADRA 04 - LOTE 22 - SALA 01 - PARQUE SÃO JERÔNIMO - ANÁPOLIS/GO - CEP 75.097-000								
REPRESENTANTE: FÁBIO DE MELO ENDLER								
TELEFONE: (62) 3099-7050								
Email: contato@energizesolucoes.com.br / fabio@energizesolucoes.com.br								
PRAZO DE ENTREGA: A prestação do serviço deverá ser iniciada em até três dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço (modelo conforme Anexo IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital) que só poderá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica / Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), (item 10.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).								
Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR DA LICITAÇÃO		PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE	VALOR FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA (após a aplicação do desconto)	
				Unitário	Total do Item		Unitário	Total do Item
01	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, a fim de atender a demanda energética de todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo do Edital.	kWp	2.165	RS 4.426,51	RS 9.583.394,15	16,06%	RS 3.715,61	RS 8.044.295,65
02	Diárias com Depreciação de veículos, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo do Edital.	Und.	112	100,08	RS 11.208,96	16,06%	RS 84,01	RS 9.409,12
03	Custo com combustível, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo do Edital.	Und.	1	RS 9.339,68	RS 9.339,68	NÃO INCIDE DESCONTO	RS 9.339,68	RS 9.339,68

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Melo Endler, Usuário Externo**, em 22/09/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1125983** e o código CRC **70F884B6**.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS, Secretário(a)**, em 22/09/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1125983** e o código CRC **70F884B6**.